ANNO LII. NUMERO 109 — SABBADO 13 DE MAIO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

LONDRES, 11 de maio.

S. A. R. o principe de Galles chegou aqui hoje, de volta da sua viagem ás Indias.

Diversos membros da familia real tinham ido encontrar-se com elle no ponto de desembarque nas costas da Inglaterra; e SS. AA. RR. a princeza de Galles e o duque de Cambridge esperavam S. A. na estação de Charing Cross.

A concurrencia extraordinaria que se notava no Strand, Trafalgar Square, e Pall-Mall, acolheu o principe, que se fez transportar a Malborough-House, com enthusiasticas saudações.

Preparam-se em Londres diversos festejos, entre os quaes um em Mansion-House, em casa do LORD MAIRE, para celebrar a feliz volta do principe da Inglaterra.

PARIS, 12 de maio.

Falleceu o Sr. Ricard, ministro do interior.

PHILADELPHIA, 12 de maio.

Realisou-se hontem aqui um grande banquete, dado pelo commissario inglez na Exposição Centenaria, para o qual fôra convidados grande numero de notabilidades officiaes de todos os paizes.

S. M. o imperador do Brasil tambem esteve presente.

O commissario inglez propoz, depois do brinde ao presidente dos Estados Unidos, um á S. M. o imperador do Brasil, no qual fez sobre sahir as viagens de S. M. á Europa, e os esforços empregados pelo governo do Brasil para encorajar o trabalho.

S. M. respondeu ao brinde em phrases enthusiasticas.

BERLIM, 12 de maio.

Acha-se aqui S. M. o imperador da Russia, acompanhado do principe de Gortschakoff, ministro dos negocios estrangeiros desse paiz.

S. M. foi recebido na estação do caminho de ferro pelo imperador da Allemanha e pelo embaixador russo, acompanhado do pessoal da embaixada.

S. M. demorar-se-ha pouco em Berlim, indo depois para uma das cidades de banhos, segundo costuma.

O conde Andrassy, ministro dos negocios estrangeiros da Austria, que tambem se acha aqui de presente, teve uma conferencia no Foreigne-Office, com o principe de Bismark.

Nessa conferencia, á que assistio o principe de Gortschakoff, tratou-se especialmente da questão do Oriente; e, affirma-se, que chegaram á accordo acerca dessa questão os tres imperios.

LONDRES, 12 de maio.

Na sessão da Camara dos Communs, de hontem, foi apresentada uma moção, por um dos membros da opposição, censurando o ministerio.

Depois d'uma discussão calorosa, essa moção foi rejeitada por uma maioria de 108 votos.

VERSAILLES, 12 de maio.

Nos circulos officiaes liga-se grande importancia á entrevista que realisou-se em Berlim entre os ministros dos negocios estrangeiros da Allemanha, da Russia e da Austria.

COMMERCIAES

LONDRES, 11 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 93.

Fundos argentinos de 6 %, emprestimo de 1871, a 54.

Mercado de assucar calmo; o americano bom de Pernambuco a 18 sch. e 3 d., e o dito da Bahia FLOATING-CARGOES a 18 schs. e 3 d., preço nominal.

LIVERPOOL, 11 de maio.

Mercado de algodão paralysado; venderam-se hoje 7,500 fardos; o bom de Pernambuco a 6 5/8 d., o dito de Santos a 6 15/16 d., e o dito da Bahia a 5 7/8 d. por libra.

HAVRE, 11 de maio.

Transacções nullas no mercado de café.

ANTUERPIA, 11 de maio.

Mercado de café paralysado.

HAMBURGO, 11 de maio.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 30 PFENNIGE por £.

NOVA YORK, 11 de maio.

Cambio sobre Londres 4—87 1/2.
Preço do ouro 112 1/2.
Mercado de café calmo, mantendo-se os preços de hontem; e do Rio FAIR-CARGOES de 17 1/2 a 17 3/4, e o GOOD-CARGOES de 18 a 18 1/4 CENTS.

RIO DE JANEIRO, 12 de maio.

Cambio sobre Londres 25 1/2 d. por 1$000 bancario, 25 3/4 d. particular.
Cambio sobre Paris 372 réis por franco.
Mercado de café calmo, tendendo os preços a baixar; o de primeira qualidade bôa de 5$800 a 5$950 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 12 de maio.

Cambio sobre Londres 25 3/4 d. por 1$000 bancario. 26 d. particular.

Procedente do Rio de Janeiro, chegou hoje aqui, e sahio á tarde para Pernambuco, o paquete inglez *GUADIANA*, da companhia ROYAL MAIL.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1876.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que representou o bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, resolve exonera-lo do cargo de director interino da escola normal, por ter sido por decreto de 12 do corrente mez reconduzido no lugar de 3º juiz substituto da comarca do Recife.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Alvaro Conrado Ferreira de Aguiar, 2º escripturario do thesouro provincial, e, tendo em vista as informações contidas em officio do respectivo inspector, de 20 do corrente, n. 189, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com os favores da lei, afim de tratar de sua saúde.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 400, de 22 do corrente mez, resolve exonerar, a pedido, de subdelegado e 1º supplente do districto de Canhotinho, do termo de S. Bento, a João Ampirio Chagas e Jeronymo Ferreira de Moraes. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 400, de 22 do corrente mez, resolve nomear subdelegado e 1º supplente do districto de Canhotinho, do termo de S. Bento, ao tenente Eduardo José Alves e a Manoel Alves do Couto, na ordem em que se acham. — Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 406, de 24 do corrente, resolve nomear subdelegado do districto de Afogados, do termo de Ingazeira, ao alferes do corpo de policia Hermino de Senna Barros. — Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 406, de 24 do corrente, resolve exonerar, a pedido, de subdelegado do districto de Afogados, do termo de Ingazeira, a Antonio Pereira de Moraes. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 403, de 24 do corrente mez, resolve nomear o tenente João Francisco de Azevedo e Silva, actual 3º supplente, subdelegado do 1º districto da freguezia do Altinho, do termo de Caruarú, vago por ter sido nomeado supplente do juiz municipal quem o exercia. — Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 404, de 24 do corrente, resolve exonerar a pedido, de subdelegado do districto de Varas, do termo de Ingazeira, o capitão Manoel José Nunes. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 404, de 24 do corrente, resolve nomear subdelegado do districto de Varas, do termo de Ingazeira, a Francisco Canuto da Silva. — Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia resolve exonerar José Gomes de Andrade Lima, de sargento da guarda local de Nazareth, por ter pedido. — Fizeram-se as communicações.

Officios:

— Ao presidente do Rio Grande do Sul, declarando ficar inteirado de haver assumido a administração dessa provincia em 4 do corrente.

— Ao commandante das armas, mandando seguir para os Prazeres nos dias 29 e 30 do corrente uma força de quinze praças de linha, afim de manter a ordem durante os festejos que alli devem ter lugar. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo, recommendando que mande inquerir do soldado do 9º batalhão, Francisco da Silva, sobre o lugar de sua naturalidade, por quem recrutado ou se foi enviado para o exercito por algum batalhão de guarda nacional, afim de que possa ser passada pela companhia de cavallaria da Bahia a certidão de seus assentamentos de praça.

— Ao desembargador procurador da corôa, idem que informe com seu parecer sobre o que consulta o juiz de direito de Cimbres no officio que se remette.

— Ao Dr. chefe de policia, declarando que a despeza com a conducção do armamento distribuido ás autoridades policiaes, deve ser feita por conta do governo geral, apresentando opportunamente conta á thesouraria, a fim de ser paga.

— Ao commandante de Fernando, recommendando que faça regressar a esta capital o sentenciado João de Pina Vasconcellos, afim de depôr como testemunha em um processo. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao inspector do arsenal de marinha, autorisando a comprar a Antonio Rodrigues de Souza & C., quatrocentas folhas de metal á razão de 1$300 cada kilo. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao director do arsenal de guerra, idem a dar baixa do serviço ao cabo da companhia de operarios militares, Manoel Rufino dos Santos, indemnisando elle a fazenda das despezas feitas durante o tempo que servio na companhia de aprendizes menores.

— Ao capitão do porto, declarando que a contadoria de marinha foi autorisada a remetter á thesouraria desta provincia a guia para o adiantamento da importancia de tres mezes de soldo pedido pelo ajudante dessa capitania, 1º tenente Augusto Cesar da Silva, para fazer uniforme, sendo descontada conforme as ordens em vigor.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, remettendo uma ordem do tribunal do thesouro nacional.

— Ao mesmo, communicando que o 1º supplente do juiz municipal de Cabrobó, Benedicto Leitão Rabello, prestou juramento em 4 do corrente. — Respondeu-se o officio do supplente.

— Ao mesmo, idem que o 1º supplente do juiz municipal de Granito, Cornelio Carlos Peixoto de Alencar, assumio o exercicio pleno em 5 do corrente. — Respondeu-se o officio do supplente.

— Ao mesmo, idem que o provedor de capellas e residuos desta cidade, bacharel Manoel Clementino Carneiro da Cunha, deixou, por molestia, o exercicio de seu cargo, nesta data.

— Ao mesmo, idem que foram abonadas as faltas de exercicio, dadas pelo juiz municipal do Rio Formoso, bacharel Joaquim Francisco Paes Barreto, a contar de 4 a 10 do corrente.

— Ao mesmo, idem que foi arbitrada a gratificação de 100 rs. diarios a cada um dos apalaadores que trabalham nas maquinas da sapataria de Fernando.

— Ao mesmo, mandando pagar ao cabo do 2º batalhão, Candido Ribeiro Seabra, o premio de 4$000, por haver apprehendido um desertor. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo, idem idem ao tenente do 9º batalhão, Francisco Ignacio de Meirelles, 58$400, da forragem para uma besta de bagagem a que tem direito como commandante de um destacamento volante no interior da provincia.

— Ao mesmo, idem idem, em termos, a Fielden Brothers, 198$900, do gaz consumido nos quarteis da companhia de aprendizes artifices e de operarios militares do arsenal de guerra, nos mezes de janeiro a março findo. — Communicou-se ao director do arsenal.

— Ao do thesouro provincial, idem idem a Fielden Brothers, 9:163$710, proveniente do gaz consumido na illuminação desta cidade, durante o mez de março ultimo.

— Ao mesmo, idem idem ao contratante do calçamento desta cidade, barão do Livramento, a quantia de 13:475$000, correspondente a 1,925 metros quadrados de calçamento executado na rua Imperial.

— Ao mesmo, idem entregar ao padre Genuino Gomes Pereira, vigario de Serinhaem, o producto da 2ª parte da loteria n. 162, extrahida em favor das obras da matriz daquella freguezia.

— Ao mesmo, approvando a arrematação que fizera o coronel João Vieira de Mello e Silva, do custeio da illuminação da cidade de Caruarú, por 275 réis diarios cada lampeão, e pelo tempo de um anno, contado do 1º de julho futuro.

— Ao mesmo, autorisando a pôr em praça a arrematação, para fornecimento por um anno, dos objectos necessarios ao expediente das repartições provinciaes, servindo de base a offerta de Domingos Ferreira das Neves Guimarães.

— Ao mesmo, mandando pagar ao commissario de policia de Taquaretinga, Luiz José da Silva, 54$000, importancia de 8 barras para a respectiva guarda local. — Communicou-se ao commissario.

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas, approvando o pagamento realisado por essa repartição, de 280$000, de ajuda de custo devida ao engenheiro Seringuer, pela viagem que fez em commissão a Pão d'Alho. — Deu-se sciencia ao thesouro provincial.

— Ao juiz de direito de Villa Bella, declarando, para fazer constar ao 2º tabellião de notas de Triumpho, que os exames de sanidade estão sujeitos á distribuição, não assim as escripturas publicas, em virtude do que dispõe o art. 29 da lei n. 2,033.

— Ao bacharel Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, autorisando a entrar em exercicio do cargo de 3º juiz substituto da comarca desta capital, independente do decreto de reconducção. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao juiz municipal de Gamelleira. — Dando solução á sua consulta contida em officio de 21 do corrente mez, declaro que Vmc. não está inhibido de presidir á junta municipal que tem de verificar e apurar a lista de qualificação de votantes organisada pela junta parochial de que sempre fôra presidente; não só porque não tem applicação ao caso o disposto no art. 43 § 3º das instrucções annexas ao decreto n. 6,097, mas tambem porque, varios avisos alem de n. 222, de 23 de maio de 1860, decidem que não ha incompatibilidade para que sirvam nas juntas de qualificação e conselhos municipaes parentes qualquer que seja o grão em que se achem ligados.

— Ao commandante do corpo de policia, mandando retirar do destacamento desse corpo, existente em Granito, o sargento Sebastião Floro do Rego. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo, idem destacar no districto de Afogados, em Ingazeira, 10 praças desse corpo, sob o commando do alferes Hermino de Senna Barros, subdelegado nomeado para aquelle districto. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao engenheiro Luiz José da Silva, communicando que, de accordo com a sua informação de 17 de janeiro ultimo, foi deferida a petição do coronel Manoel Francisco de Souza Leão, pedindo a concessão de um terreno devoluto, contiguo ao seu engenho *Potozi*.

— Ao presidente e mesarios da junta parochial de Gamelleira. — Recommendo a Vmcs., em resposta ao officio de 22 do corrente, que enviem á secretaria desta presidencia a lista de que trata a 2ª parte do art. 34 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6 097 de 12 de janeiro do corrente anno. Chamo a attenção de Vmcs. para o disposto no art. 36 combinado com o art. 139 das citadas instrucções.

— A' companhia pernambucana, mandando que faça transportar, por conta do ministerio da guerra, para o presidio de Fernando, onde vão destacar, os soldados recrutas constantes da relação que se remette. — Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, idem que faça conduzir para Fernando, por conta do ministerio da guerra, 10 caixões e 7 volumes contendo artigos de fardamento destinados aos 2º e 9º batalhões de infantaria. — Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma, autorisando a permittir que sejam embarcados no v por *Giquiá*, com destino a Fernando, a dispensa e bagagem que comsigo leva o respectivo commandante tenente coronel Sebastião Antonio do Rego Barros.

— A' mesma, mandando dar passagem de prôa, gratuita, até o Ceará, a José Ignacio Borges.

— A' camara municipal do Recife, transmittindo copia do officio do engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage, sobre a remoção do lixo das casas particulares, afim de que essa camara satisfaça o que solicita aquelle engenheiro.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial, transmittindo os officios da repartição das obras publicas e outros papeis inclusive uma planta, relativo tudo á estrada que vai da praça do Conselheiro João Alfredo para a ponte da Torre.

— Ao juiz de direito de Ouricury, declarando que fica inteirado, de haver designado o dia 8 de maio vindouro para a abertura da 1ª sessão do jury desse termo.

— Ao commandante de Fernando, communicando que concedeu-se licença para D. Isabel Claudina Cavalcante de Albuquerque ir a esse presidio. — Deu-se sciencia á companhia pernambucana.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 11 DE MAIO DE 1876.

Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro. — Sim.
Joaquim Francisco Diniz. — Forneça-se.
O mesmo. — Forneça-se.
Maria Joaquina da Conceição. — Sim, mediante recibo.
Maria Joaquina de Gusmão. — Certifique.
Miguel Archanjo de Mendonça. — Ao Sr. inspector geral de instrucção publica, para que informe.
Maria Eliva Pereira da Costa. — Seja apresentado, para engajar-se na companhia de aprendizes marinheiros, querendo, visto não haver vaga na de aprendizes artifices.

Repartição da policia.

2ª secção. — Secretaria de policia de Pernambuco, 12 de maio de 1876.

N. 466. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Agostinho Baptista da Silva, vindo de Garanhuns, como sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Joaquim José de Almeida e Silva, por offensas á moral publica.

A's 9 horas da noite do dia 6 do corrente, no lugar Salto, perto da villa de Gamelleira, procurando os guardas locaes João Manoel Teixeira Lima e João Antonio da Silva prender a José Pedro Velloso Seara, que se achava armado de uma faca, este resistio á prisão e ferio gravemente as referidas praças. Contra o criminoso, que se evadio, procedeu-se nos termos da lei.

Foi preso e recolhido á casa de detenção Antonio José Rufino, conhecido por criolinho, criminoso de roubo na Varzea.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia de Pernambuco. — O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêia de Araujo.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 2 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Lacerda, Uchôa Cavalcante, Corrêa de Araujo, Medeiros, Moraes e Silva, Attico Leite, Siqueira Campos, Gervasio Campello, Firmino de Novaes, Alipio Costa, Henrique Marques, Manoel do Rego, Góes Cavalcante, Chacon, Olympio Marques, Cunha Figueiredo, Virgilio Coelho, Ignacio Joaquim, Manoel Arthur, Menelio Pinto, Nascimento Portella, Moreira Alves, Cunha Cavalcante e Amaral, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Gaspar de Drummond, Joaquim de Mello Rego, Barros Guimarães, Aguiar e Soares, e faltaram os Srs. Tito de Barros, Pinto Pessoa, Herculano Bandeira, Graciliano Baptista, João Alfredo, Reis e Silva e Leonel.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição dos moradores no Parnameirim, pedindo a collocação de 5 lampeões a gaz. — A' commissão de orçamento provincial.

Outra dos encarregados da construcção da igreja de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro das Salinas, pedindo preferencia de cinco partes da loteria em beneficio da mesma obra. — A' commissão de orçamento provincial.

São lidos, apoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de petições, para dar seu parecer sobre a do tenente coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, em que solicita desta assembléa, que lhe conceda remissão dos juros e custas proveniente da acção contra elle promovida na qualidade de fiador de José Marcelino Alves da Fonceca, necessita que pelos canaes competentes se solicite informações do thesouro provincial, procurador fiscal e juizo dos feitos, convindo que se declare o estado da execução promovida e a importancia dos juros e custas que pelo peticionario são devidas. — S. R. — Paço da assembléa provincial, 29 de abril de 1876. — *G. de Drummond. — Firmino de Novaes. — Marques da Silva.* »

« A commissão de petições, examinando a petição em que Francisco Gonçalves Silvino, guarda aposentado das obras publicas, pede para ser aposentado com os seus vencimentos, visto estar elle impossibilitado de continuar a servir em razão de molestia adquirida no exercicio de seu emprego, é de parecer que vá a petição á illustrada commissão de legislação, para examinar se o peticionario acha-se no caso dos empregados provinciaes, em relação ás leis de aposentadorias. — Sala das commissões, 1º de maio de 1876. — *Marques da Silva. — G. de Drummond.* »

« A commissão de camaras e posturas municipaes, a quem foi presente a representação da camara municipal de Palmares, solicitando a construcção de uma casa para cadeia e quartel, de duas pontes, sendo uma sobre o rio Una e outra no riacho Lama e de uma estrada de rodagem de Agua Preta a Jacuipe, se bem que reconheça a conveniencia em realisar-se esses melhoramentos, não pode, comtudo, saber se é possivel, á vista das circumstancias financeiras da provincia, fazel-os presentemente e por isso pede que seja remettida a commissão de orçamento provincial a mesma representação. — Sala das commissões, 2 de maio de 1876. — *Francisco José de Medeiros. — Attico de Souza Leite. — Pedro G. de Ratis e Silva.* »

« A commissão de obras publicas, a quem foi presente o officio do presidente da provincia, de 5 de abril do corrente anno, acompanhando uma proposta da companhia Recife Drainage, para a cessão de todos as obras, direitos e privilegios da mesma companhia á provincia de Pernambuco, pela quantia de 1.400:000$000, é de parecer que sejam devolvidos todos os documentos á presidencia da provincia, afim de os restituir ao peticionario, visto que não convem em caso algum aos interesses da provincia a dita cessão. Sala das commissões, 2 de maio de 1876. — *G. R. Campello. — I. J. de Souza Leão. — Amaral.* »

São tambem lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

« A commissão de estatistica e divisão civil, a quem foi presente o officio da camara municipal da villa de Cabrobó, de 7 de fevereiro do corrente anno, dirigido ao Exm. Sr. presidente da provincia e pelo mesmo á assembléa remettido, pedindo a confirmação da nova divisão que entendeu dar aos districtos de paz da freguezia d'aquelle nome:

« Attendendo que, compondo-se de cinco districtos de paz a mencionada freguezia de Cabrobó, e que com a creação da freguezia de Leopoldina a maior parte do 3º districto d'aquella freguezia á ella passou a pertencer:

« Attendendo que por isso já não póde continuar a subsistir aquelle 3º districto, reduzido como se acha á uma pequena parte e á uma população insignificante, nem mesmo póde continuar a subsistir a divisão existente:

« Attendendo, finalmente, que assim é de toda a necessidade que uma nova divisão de districtos se faça naquella freguezia:

« E', pois, de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. 1º. A freguezia de Cabrobó será d'ora em diante dividida em quatro districtos de paz.

« § 1º. O 1º districto comprehenderá o centro dos dous riachos Brigida e Terra Nova.

« § 2º. O 2º districto conservará a divisão que actualmente tem.

« § 3º. O 3º districto ficará com a divisão que formava o 5º districto.

« § 4º. O 4º districto comprehenderá todo o 3º, da parte de cima do riacho Brigida.

« Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario. — Sala das commissões, 29 de abril de 1876. — *Fabio dos Reis e Silva. — A. Attico de Souza Leite.* »

« A commissão de justiça civil, examinando attentamente a petição de Miguel de Queiroz e Amaral, serventuario vitalicio dos officios de 1º tabellião do publico judicial e nota, escrivão do crime, civel e annexos do termo de Ingazeira, na qual pede que sejam annexados áquelles, o officio de escrivão de orphãos, capellas e residuos, que actualmente exerce por nomeação interina e attendendo as razões e documentos offerecidos, com os quaes prova o referido peticionario a impossibilidade de serem providos separadamente taes officios, attendendo a exiguidade dos emolumentos respectivos, attendendo que por força do aviso do ministerio da justiça de 30 de janeiro de 1857, sob consulta do conselho de estado, de 1º de março de 1856, se acham as assembléas provinciaes no pleno gozo do direito de legislar acerca da annexação e desannexação dos officios de justiça, direito cujo exercicio lhe tem sido sempre mantido pelo governo geral em diversos avisos e recentemente pelo de 21 de janeiro do corrente anno, e attendendo finalmente que já pela jurisprudencia antiga e já pelo direito vigente, sempre foi permittida por excepção equitativa a accumulação dos officios tennes, é a mesma commissão de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

« A assembléa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico. Fica annexado o officio de escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo de Ingazeira, aos de 1º tabellião do publico judicial e notas, escrivão do crime, civel e mais annexos, em que foi provido no mesmo termo o serventuario actual Miguel de Queiroz e Amaral; revogadas as disposições em contrario. — Sala das commissões, 2 de maio de 1876. — *Siqueira Campos. — Padre Cunha e Figueiredo.* »

« A commissão de petições, examinando a petição da companhia de trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, que pede ser exonerada da obrigação da collocação e conservação da linha telegraphica ao longo da linha dos seus trilhos, não só porque nenhuma utilidade publica tem prestado a existente, como porque pela pequena extensão dos trilhos é mais facil acudir aos accidentes com a providencia, actualmente adoptada pela sua directoria, de ter uma machina sempre accesa e prompta para qualquer eventualidade, a qual percorre a linha toda vez que ha alguma demora dos trens, alem de cinco minutos; em vista da informação do engenheiro fiscal, é de parecer que a mesma petição seja deferida com o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial decreta:

« Art. Unico. — Fica a companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, exonerada da obrigação que lhe impoz o regulamento provincial de 11 de outubro de 1872, de manter uma linha telegraphica ao longo de seus trilhos, obrigando-se, porem a ter em suas officinas uma locomotiva sempre accesa e prompta para acudir a qualquer accidente e percorrer a linha, sempre que houver demora, na chegada dos trens, além de cinco minutos. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 2 de maio de 1876. — *Marques da Silva. — Firmino de Novaes.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico. — Fica elevado a municipio a freguezia de Taquaretinga e á categoria de villa o povoado do mesmo nome sob a denominação de villa de Santo Antonio. Revogadas as disposições em contrario. — *J. de Mello Rego. — Araujo. — Reis e Silva. — A. Chacon. — Lacerda. — Francisco José de Medeiros.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico. — Fica creado um officio de tabellião privativo de notas, na comarca de Pesqueira. Revogadas as disposições em contrario. — *G. de Drummond. — Araujo. — J. de Mello Rego.* »

« A assembléa provincial resolve:

« Art. 1º Fica desannexado da freguezia de Tracunhãem e pertencendo á freguezia de Nossa Senhora do O' de Goyanna o engenho Terra Preta com todos os seus terrenos.

« Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço d'assembléa, 2 de maio de 1876. — *Francisco Medeiros. — Uchoa Cavalcante. — Moraes e Silva. — Virgilio Coelho. — Henrique Marques. — Augusto Chacon. — Siqueira Campos. — Attico Leite.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico. — Ficam supprimidas as cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino de Pão Ferro e Jurema, e restauradas as de Quipapá e Canhotinho. Revogadas as disposições em contrario — *Aranjo. — J. de Mello Rego.* »

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o regulamento do mercado publico, distribuido nesta casa a 20 de março do corrente anno seja remettido á respectiva commissão para dar parecer. — *Medeiros.* »

O SR. GOES CAVANCANTE justifica o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

« Requeiro que pelos canaes competentes se peça as seguintes informações:

« 1º Quantos alumnos do gymnasio provincial foram julgados habilitados o anno findo a exame pelos respectivos lentes.

« 2º Quantos desses alumnos prestaram exame no collegio das artes, e qual o resultado dos mesmos exames. — *Góes Cavalcante.* »

« E' lido, approvado e entra conjunctamente em discussão este additamento:

« Que se solicite tambem a relação dos alumnos approvados na escola normal nos dous ultimos annos e quantos delles obtiveram por concurso cadeiras de instrucção primaria. — *Campello.* »

Não havendo quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento com o additamento.

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o parecer da commissão de posturas e negocios de camaras, adiado por haver pedido a palavra o Sr. Manoel do Rego, sobre o relatorio da camara municipal de Jaboatão.

O SR. MANOEL DO REGO: — Sr. presidente, pedi a palavra porque entendo que este parecer não está no caso de ser approvado, em vista das razões que passo a expor.

Começarei declarando que foi indevidamente remettido á commissão de negocios de camaras o relatorio apresentado pela camara municipal de Jaboatão, a que o mesmo parecer se refere.

Tendo feito por duas vezes na sessão de 1870, e na do anno passado, parte da commissão de orçamento municipal, sei que é costume remetter-se a esta commissão os relatorios das diversas camaras da provincia, para tomal-os na consideração que merecem; outro sim, vê-se do parecer em discussão que a camara de que se trata, pedia autorisação para *desde já* despender mais 100$000 annualmente com o aluguel da casa em que funcciona, o que prova que é a commissão de orçamento municipal a mais habilitada para tomar conhecimento deste pedido, e propor no projecto de orçamento respectivo que se autorise a mesma camara a gastar desde já a referida quantia.

Accresce que na 2ª parte do parecer, falla-se da restituição, que a camara municipal do Recife devia fazer á de Jaboatão, da quantia de 884$400, correspondentes ao imposto de aferição que arrecadara no exercicio de 1873 a 1874, quando esta ultima camara começou a funccionar, e conclue-se pedindo informações a respeito, o que é actualmente inutil, porque pos o affirmar que a camara de Jaboatão já foi indemnisada no dia 8 de abril da mencionada quantia. O relatorio da camara municipal de Jaboatão tem a data de 22 de fevereiro, época em que não tinha ainda sido indemnisada e por isso referia-se a essa indemnisação no mesmo relatorio.

O SR. MEDEIROS: — Por esta razão vê-se que o parecer é inutil, mas pela primeira não.

O SR. MANOEL DO REGO: — Pela primeira razão tambem, porque o relatorio foi indevidamente remettido á commissão de negocios de camaras. Recorde-se o nobre deputado que principiei declarando que, por ter feito parte duas vezes da commissão de orçamento municipal, sei que estes relatorios costumam ser remettidos a esta commissão, porque, sendo ella a competente para propor o que devem despender as camaras, visto confeccionar os seus orçamentos, é a que deve tomar conhecimento de quaesquer despezas, que sejam de urgente necessidade, assim como dos melhoramentos que ellas julgam indispensaveis, marcando para este fim quota no respectivo orçamento. E sobretudo no caso vertente, tratando-se de augmentar com 100$000 a quota que a camara municipal de Jaboatão tem de destinar no exercicio vigente ao aluguel da casa em que funcciona, é a commissão do orçamento municipal a unica habilitada para no projecto do orçamento municipal inserir um artigo autorisando-a a dispor *desde já* desta quantia, como pede.

Vê, portanto, o nobre deputado que isto não competia á commissão de negocios de camaras, porque seria pelo menos preciso que esta apresentasse um projecto, que devia ser julgado objecto de deliberação, ir a imprimir e passar por tres discussões, o que seria muito moroso, ao passo que póde muito facilmente ser incluido um artigo especial no orçamento municipal, concedendo semelhante autorisação, sendo discutido ao mesmo tempo.

Demais, é praxe que t es relatorios sejam remettidos á commissão de orçamento municipal. O nobre deputado póde informar-se na secretaria, e ha de vêr que, desde que a assembléa funcciona, assim tem-se praticado, e não posso deixar de attribuir á inadvertencia da parte do nobre 1º secretario a remessa do relatorio de que se trata á commissão de posturas e negocios de camaras, e não á de orçamento municipal.

Entendo, portanto, que a conclusão do parecer deve ser diversa, isto é, remettendo o relatorio á commissão de orçamento municipal, afim de que o tome na consideração que lhe parecer merecedor, incluindo no respectivo orçamento um artigo autorisando a referida camara de Jaboatão a despender desde já mais a quantia de 100$ com o aluguel da casa de suas sessões. Neste sentido apresento a seguinte emenda á conclusão do parecer (lê):

E' lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

« Emenda á conclusão do parecer:

« Que seja o relatorio da camara de Jaboatão remettido á commissão de orçamento municipal, para tomal-o na devida consideração. — *Dr. Manoel do Rego.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvada a emenda, ficando prejudicada a conclusão do parecer.

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 22 deste anno, regulando as aposentadorias dos professores publicos, e tomando outras providencias relativamente á instrucção, com as emendas offerecidas.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento do Sr. Menelio Pinto, sendo rejeitado o additamento offerecido. Fica, portanto, adiada a discussão, e o projecto com todas as emendas é remettido á commissão de instrucção publica, na forma do vencido.

Segue-se a 2ª discussão do artigo unico do projecto n. 27 deste anno, concedendo 6 mezes de licença ao professor de instrucção primaria da villa de Ouricury.

O SR. GERVASIO CAMPELLO: (Não devolveu seu discurso.)

São lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes emendas:

« Em vez de — concederá — diga-se: — fica autorisado a conceder. — *Dr. Manoel do Rego.* »

« Igual favor ao bacharel Horacio Walfrido Peregrino da Silva, 1º official da secção do contencioso, até o prazo de um anno. — *Dr. Manoel do Rego.* »

« Offereço como emendas os projectos ns. — da commissão de petições, conferindo igual favor ás professoras D. Candida de Menezes Drummond da Cunha e D. Maria d'Assumpção de Luna Almeida. — *Marques da Silva.* »

O SR. OLYMPIO MARQUES responde ao precedente orador e justifica a emenda que apresentou.

O SR. MANOEL DO REGO: — Sr. presidente, devo dizer algumas palavras em justificação da emenda por mim apresentada, concedendo igual favor, até o prazo de um anno, ao bacharel Horacio Walfrido Peregrino da Silva, que é, como diz a mesma emenda, 1º official da secção do contencioso do thesouro provincial.

E' elle um empregado zeloso, severo cumpridor de seus deveres, e de uma assiduidade exemplar; para proval-o, basta dizer que por espaço de 10 a 12 annos, pouco mais ou menos, em que tem exercido o seu emprego, não tem gozado de uma só licença! Infelizmente acha-se gravemente enfermo, affectado de um pulmão, e tem necessidade de retirar-se para o interior da provincia, afim de vêr se consegue allivio aos seus soffrimentos.

O SR. CHACON. — Está doente, sei disto, porque o examinei.

O SR. MANOEL DO REGO: — Muito estimo que o nobre deputado, com a sua palavra autorisada de professional, possa attestal-o, vindo assim em meu apoio.

Tendo, como dizia, necessidade de dirigir-se para o centro desta provincia, afim de procurar restabelecer-se, não póde fazel-o sem os respectivos vencimentos, visto faltarem-lhe meios, e por isso confeccionei a presente emenda, concedendo-lhe até um anno de licença, parecendo-me, em consequencia do que tenho dito, que esta illustre assembléa não lhe negará esse favor, praticando assim um acto de justiça.

Marco até o prazo de um anno, porque póde ser que não tenha elle necessidade de todo este prazo; não sendo em termos taxativos a emenda, pois diz — até o prazo de um anno —, o presidente póde conceder 6, 8, 9 ou 10 mezes, conforme tiver elle precisão, o que fica ao seu prudente arbitrio.

Posso entretanto informar á assembléa que este empregado acha-se realmente doente, segundo tambem attestou o nobre deputado pelo 2º districto.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: — Apoiado. Conheço este empregado, e a respeito delle dou o meu voto com toda a consciencia.

O SR. MANOEL DO REGO: — Ainda o nobre deputado vem dar maior força ao que acabo de dizer, com o seu aparte; assim, pois, á vista do que tenho exposto, e do testemunho insuspeito dos dignos deputados pelo 2º e 3º districtos, espero que a assembléa concederá a este empregado a licença de que tem urgente necessidade, e de que é merecedor.

Não havendo mais quem peça a palavra, é approvado o projecto com as duas emendas offerecidas para passar á 3ª discussão.

Continúa a 2ª discussão do artigo unico do projecto n. 11 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar admittir um menor como alumno interno no gymnasio provincial, com as emendas offerecidas.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: — (Não devolveu seu discurso.)

O SR. SIQUEIRA CAMPOS: — (Não devolveu seu discurso.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é ap-

provado o substitutivo do Sr. Siqueira Campos, ficando prejudicados o projecto e as emendas.

Consultando o Sr. presidente á assembléa se o projecto assim emendado devia passar á 3.ª discussão, resolve ella pela negativa.

São successivamente approvados sem debate, em 2.ª discussão, os arts. 1 e 2 do projecto n. 20 deste anno, estabelecendo regras para serem concedidas prorogações de prazo para começo ou conclusão de qualquer obra, sem autorisação da assembléa provincial.

E' tambem approvado sem debate o art. 3.º com a seguinte emenda:

« Em lugar de 15 dias—diga-se—30 dias.—Uchôa Cavalcante. »

Ficando prejudicada esta outra:

« Em lugar de 15 dias—diga-se—20 dias.—Campello. »

Entrando em discussão o art. 4.º, vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda:

« Equiparado a suspensão dos trabalhos para todos os effeitos a reducção de metade do pessoal.—Ratis e Silva. »

Depois de algumas observações do Sr. Góes Cavalcante, o Sr. Ratis e Silva pede a retirada de sua emenda. Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rejeitado o art. 4.º

E' sem debate rejeitado o art. 5.º

Entra em discussão o art. 6.º

O SR. RATIS E SILVA :—Sr. presidente, já que ninguem quiz fazer observações acerca do art. 6.º, eu levanto-me para declarar que este artigo está prejudicado em vista da votação que acaba de ter lugar sobre o art. 5.º.

O SR. CORREIA DE ARAUJO :—Não está prejudicado.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Não apoiado.

O SR. RATIS E SILVA :—E além disto, nós não podemos consignar de modo algum disposições que vão obrigar o presidente ao que o art. 6.º dispõe.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Pois não podemos legislar sobre prorogações de prazo de contratos?

O SR. CORREIA DE ARAUJO (com ironia) :—Se o presidente attende ou não os seus despachos?

O SR. RATIS E SILVA :—Não podemos determinar ao presidente que proceda deste ou daquelle modo; elle é obrigado a cumprir o seu dever, e o cumprirá sem precisar que nós lh'o indiquemos.

Por estas razões eu entendo que o art. 6.º não póde ser approvado, porque, se elle não está prejudicado, como eu entendo, em todo o caso é inconveniente.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rejeitado o art. 6.º

O projecto, assim emendado, é approvado para passar á 3.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 35 deste anno, autorisando o pagamento de vencimentos requerido pelo ex-professor da villa do Triumpho, Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro.

Depois de algumas observações feitas pelos Srs. Olympio Marques e Moreira Alves, é encerrado o debate.

Procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

Segue-se finalmente a 1.ª discussão do projecto n. 33 deste anno, revogando a lei n. 1,202 de 15 de junho de 1875, e pondo em vigor as de ns. 725 de 8 de maio de 1867 e 711 de 14 de junho do mesmo anno.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Sr. presidente, sei que todos nós temos obrigação de conhecer toda a legislação em vigor. Eu não estou neste caso; confesso a minha fraqueza, e, ainda mais, uma falta de talento especial para decifrar charadas, e peço licença para dizer á commissão que para mim este projecto é uma verdadeira charada.

Prorogar leis diversas por outras que já foram revogadas, sem ao menos indicar qual o seu objecto principal, é para mim uma complicação inutil e prejudicial na legislação; porque acho muito mais simples apresentar-se um projecto contendo disposições necessarias e por extenso para deferir as petições.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—Leia o nobre deputado os considerandos do parecer.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Não sei mesmo como se ha de votar. Seria muito mais conveniente, repito, que a commissão formulasse um projecto especial para attender aos requerimentos, que nos foram apresentados.

Este systema de legislar revogando uma lei por outra já revogada vai fazendo uma confusão tão grande na legislação provincial, que é preciso um estudo especial, para a comprehender, e aquelle que não tiver tempo para fazel-o, não poderá mais votar conscienciosamente projecto algum, que neste sentido se apresente.

O SR. J. DE MELLO REGO :—Então requeira o adiamento do projecto.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Eu estimaria mais que a commissão formulasse um projecto declarando quaes os favores ou gratificação que quer fazer aos funccionarios de que se trata.

Este projecto attende ás petições de José Vicente de Torres Bandeira, do major Luiz Augusto Coelho Cintra, escrivães da fazenda provincial, e de José Ribeiro do Amaral, solicitador dos feitos da mesma fazenda, e refere-se, se me não engano a custas, ou a emolumentos.

O SR. HENRIQUE MARQUES :—A gratificações. O nobre deputado tenha a bondade de ler os considerandos do parecer que verá a luz.

O SR. GERVASIO CAMPELLO :—Por consequencia é mais um favor, e é essa a questão, que se vai conceder a esses empregados do fôro, porque, se não fosse para solicitar favores, elles não teriam requerido á assembléa. Por isso estou desde já prevenido contra o projecto, porque, quando as custas já são tão grandes, parece-me que com a sua adopção fará, ainda augmentar a despeza ao publico directa ou indirectamente.

Nestas condições, sem que se justifique a necessidade desse augmento de custas para o publico, não posso votar a favor do projecto. Aguardarei, porém, as explicações dos membros da commissão para saber como devo modificar a minha opinião.

O SR. HENRIQUE MARQUES faz algumas considerações em justificação do projecto.

Indo proceder-se á votação, reconhece-se não haver numero e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão, depois de ter designado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente, 1ª discussão dos projectos ns. 29, 31 e 34, e 3ª do de n. 15, todos deste anno.

SESSÃO EM 3 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Ratis e Silva, Attico Leite, Medeiros, Leonel, Pedro Affonso, Moraes e Silva, Soares, Gervasio Campello, Reis e Silva, Manoel do Rego, Graciliano Baptista, Manoel Arthur, Olympio Marques, Firmino de Novaes, Corrêa de Araujo, Lacerda, Henrique Marques, Herculano Bandeira, Gaspar de Drummond, Siqueira Campos, Cunha Figueiredo, Nascimento Portella e Góes Cavalcante, abre-se a sessão.

Compareceram depois os Srs. Joaquim de Mello Rego, Ignacio Joaquim, Aguiar, Cunha Cavalcante, Virgilio Coelho, Menelio Pinto e Barros Guimarães, e faltaram os Srs. Tito de Barros, João Alfredo, Uchôa Cavalcante, Chacon, Pinto Pessoa, Amaral, Moreira Alves e Alpio Costa.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

Uma petição de D. Mariana Augusta da Rocha Bastos, pedindo que se autorise ao governo a mandar aterrar o canal de Riachuello, em frente de seu predio, ou reedificar o caes, que por arruinado ameaça estragar o seu referido predio.—A' commissão de obras publicas.

Outra de diversos vendedores de carne de gado suino, ovelhum e cabrum, representando contra o imposto exigido pelo actual arrematante do matadouro da Cabanga.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Marcelino José Gonçalves da Fonte, pedindo um privilegio por 20 annos e isenção de impostos do seu estabelecimento de serrar e preparar madeiras e marmore.—A' commissão de petições.

Outra do padre Miguel Vieira de Barros Marreca, professor jubilado de instrucção publica primaria, pedindo que se lhe mande contar em sua jubilação as gratificações a que tem direito.—A' commissão de petições.

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. Unico. Fica creado um municipio na freguezia da Pedra, comarca do Buique, ficando elevado á cathegoria de villa o respectivo povoado.—Revogadas as disposições em contrario.—J. de Mello Rego.—Araujo. »

O SR. GASPAR DE DRUMMOND :—(Não devolveu seu discurso.)

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite da Santa Casa de Misericordia, por intermedio do presidente da provincia:

« 1.º A innovação do contrato Agra & C. e todos os documentos concernentes a esta innovação.—G. de Drummond. »

O SR. CORREIA DE ARAUJO :—(Não devolveu seu discurso.)

O SR. GASPAR DE DRUMMOND :—(Não devolveu seu discurso.)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o requerimento.

São lidos, apoiados, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de petições, para dar parecer sobre a materia do requerimento em que Augusto Genuino de Figueiredo, empregado da camara municipal desta cidade, pede para ser-lhe levado em conta quando tiver de ser jubilado o tempo em que servio no arsenal de guerra e na secretaria da mesma camara, como addido, precisa que seja ouvida a Illma. camara.—Sala das commissões, 3 de maio de 1876.—Marques da Silva.—Firmino de Novaes. "

" A commissão de petições, para dar parecer sobre o objecto da que dirigio á esta assembléa Augusto Pater Cesar, agente fiscal das rendas provinciaes na cidade de Penedo, pedindo para ser addido ao consulado, visto ter sido supprimido o seu lugar, precisa que sejam ouvidos o inspector do thesouro e administrador do consulado.—Sala das commissões, 3 de maio de 1876.—Marques da Silva.—G. de Drummond.—Firmino de Novaes.

" A commissão de petições, para dar parecer sobre o objecto do requerimento em que Agra & C. pedem um abatimento nas prestações trimensaes que em virtude de seu contrato para o serviço de enterramentos, paga a Santa Casa de Misericordia, requer que seja ouvida a junta administrativa da Santa Casa.—Sala das commissões, 3 de maio de 1876.—Marques da Silva.—Firmino de Novaes. "

O SR. GÓES CAVALCANTE :—(Não devolveu seu discurso.)

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

" Requeiro que pelos canaes competentes se peçam as seguintes informações:

" Que quantias tem recebido dos cofres publicos o contratante da estatistica da provincia.

" Quando acabou a ultima prorogação do prazo para a conclusão do trabalho.

" Quantas prorogações tem tido o contratante.—Góes Cavalcante. "

(Continúa.)

1876—PROJECTO—N. 31.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

(Conclusão.)

TITULO II.

Receita.

Art. 27. Para occorrer ás despezas decretadas nesta lei serão arrecadados os seguintes impostos:

§ 1.º Oito réis por litro de aguardente e alcool exportados.

§ 2.º 1$000 por couro, idem.

§ 3.º 200$000 por escravo idem.

§ 4.º Quatro por cento sobre todas as mercadorias, fazendas e generos diversos, entrados e consumidos na provincia, sendo este imposto cobrado de modo que corresponda a 15 por cento sobre dous terços da importancia geral, verificada nos despachos da alfandega.

§ 5.º Nove por cento sobre armas de fogo, roupa feita, chapéos de sol, calçados, chapéos, obras de marcenaria e de selleiro, e productos de cêra, sendo este imposto cobrado na razão de 35 por cento, em conformidade do paragrapho antecedente.

§ 6.º Oitocentos réis por kilogramma de tabaco, e 270 réis por dito de fumo de qualquer especie, cobrados na razão de dous terços.

§ 7.º 6$700 por milheiro de charutos ou 10$000, se fôr de procedencia estrangeira, e 1$350 por dito de cigarros idem, idem.

§ 8.º Quarenta réis por litro de quaesquer bebidas espirituosas, fermentadas, doces e espumantes idem, idem.

§ 9.º Vinte réis por litro de vinagre e 40 réis por kilogramma de sabão idem, idem.

§ 10. Cinco réis por kilogramma de farinha de trigo, café, arroz, cêra de carnaúba, gomma, graxa e sebo, excepto a farinha de mandioca, milho e feijão do paiz, sal não refinado, carne secca, bacalháo, e papel e tinta destinados á impressão e publicação de jornaes idem, idem.

§ 11. Oitenta réis por kilogrammo de polvora, 20 réis por dito de cal estrangeira, 15 réis por litro de kerozene e oleos medicinaes e 20 réis por metro de fazenda de algodão do paiz idem, idem.

§ 12. Dous por cento sobre o valor dos generos importados e consumidos na provincia, de procedencia do paiz, idem, idem.

§ 13. Sessenta réis por litro de aguardente do paiz consumida na provincia.

§ 14. 3$500 sobre cada rêz consumida na provincia, sendo 2$000 em Pedras de Fogo.

§ 15. Quatrocentos réis sobre cada potra, cobrados nas fazendas de criação, na época das partilhas.

§ 16. Duzentos réis por cada bezerro, idem, idem, sendo 400 réis nas comarcas de Buique, Tacaratú, Flores, Villa-Bella, Cabrobó, Boa-Vista e Ouricury.

§ 17. Decima dos predios urbanos.

§ 18. Sello de heranças e legados.

§ 19. Cinco por cento sobre doações *inter vivos*; e meio por cento sobre as heranças necessarias.

§ 20. Dez por cento sobre a renda dos bens de raiz de corporações de mão morta, excepto d'aquellas que manteem estabelecimentos pios.

§ 21. 40$000 por venda de escravos, e 80$000 quando fôr feita por procurador.

§ 22. 1:000$000 por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, 1:000$000 por casa de garantia de bilhetes, e dous por cento sobre os premios maiores de 200$000 das loterias da provincia.

§ 23. 2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga do porto.

§ 24. Dez por cento dos novos e velhos direitos dos empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria ou jubilação, accesso ou remoção, descontados mensalmente durante um anno, e sobre o excesso dos mesmos vencimentos, no caso de accesso ou remoção.

§ 25. 6$000 por qualquer carro ou carroça, particular ou de aluguel, de passeio ou de carga, sendo de duas rodas, e o dobro sendo de quatro rodas, e 20$000, na cidade do Recife, por carro ou carroça que não tiver molas, exceptuados, em ambos os casos, os que pertencerem a emprezas que tenham contrato com a provincia ou com estabelecimentos pios.

§ 26. 1:000$000 por casa bancaria e de desconto, emprezas anonymas ou agencias das mesmas, casas de vender joias em grosso e casa de penhores; 1:500$000 sobre bancos, casas de seguro de qualquer especie ou suas agencias; 1:000$000 sobre joalheiros, que mascatearem em qualquer parte da provincia, embora paguem imposto por casa; 1:000$000 sobre casas, que venderem obras de alfaiate, fabricadas em paiz estrangeiro; 250$000 por fabrica de rapé ou deposito de carvão de pedra, que fica isento de outros impostos; 150$000 por mascate de qualquer especie nesta cidade; 50$000 por taverna que vender miudezas e quinquilharias, e 20$000 por mascate fóra da cidade.

§ 27. Meio por cento sobre o valor de toda propriedade urbana, cuja transferencia se effectuar no todo ou em parte, por venda, adjudicação ou permuta, e fôr averbada no prazo de 90 dias, e o dobro, excedendo esse prazo.

§ 28. 5$000 por escravo recolhido á casa de detenção, por andar fugido, ou á requisição de seu senhor, ou deposito até dous mezes, e d'ahi por diante mais 2$000 por cada mez.

§ 29. Um por cento por transferencia de acções de emprezas ou companhias.

§ 30. Vinte por cento sobre o aluguel das casas em que existem estabelecimentos commerciaes em grosso ou a retalho, armazens e depositos de recolher algodão, trapiches, casas de moda, armazens de madeira e materiaes, serrarias, photographias e qualquer outra industria ou ramo de commercio, respeitada a isenção da lei n. 590, menos em relação á casa que tiver socio de industria, que não seja brazileiro; e dez por cento sobre escriptorios commerciaes, agencias ou casas de consignação de navios e vapores, que não sejam dependencia de outros estabelecimentos abertos no mesmo predio, já sujeitos a outro imposto.

§ 31. Oito por cento sobre a renda de casas, em que se acharem estabelecimentos commerciaes fóra da cidade do Recife e no seu municipio, fabricas, drogarias, boticas, escriptorios de advogados ou solicitadores, consultorios, cartorios, olarias, e officinas, que tiverem menos de dez discipulos brazileiros em constante aprendizagem.

§ 32. Dous por cento dos objectos vendidos em leilão excepto os judiciaes.

§ 33. Dez por cento do valor do capim vendido na cidade do Recife, e 400 réis por metro de terreno não edificado ou cultivado na mesma cidade e seus arrabaldes.

§ 34. 2$500 por escravo residente nas cidades, villas e povoações, maiores de 12 annos, não empregados no serviço agricola.

§ 35. Bens de evento, renda dos proprios provinciaes, restituições, reposições e rendas extraordinarias.

§ 36. Multas por infracção.

§ 37. Matriculas da escola normal.

§ 38. Emolumentos de todas as repartições provinciaes.

§ 39. Divida activa.

§ 40. Beneficios, premios e saldos de loterias prescriptos.

§ 41. Juros de nove por cento pela indevida retenção das rendas.

§ 42. Pedagio das pontes e estradas.

§ 43. Sello de exercicio [illegible].

§ 44. [illegible] continuam a [illegible] por cento sobre as imposições provinciaes, com applicação ao Asylo de Mendicidade, na fórma da lei n. 777, assim como os impostos creados pelas leis ns. 350 e 896, art. 37, para o calçamento da cidade.

Art. 19. Continuam tambem a ser arrecadadas as contribuições das companhias Ferro Carril e Locomotóra, de accordo com os respectivos contratos.

TITULO III.

Disposições geraes.

Art. 20. Continuam em vigor os arts. 20, 21, 28, 29 e os §§ 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 14, 17, 22 e 23 do art. 29 da lei n. 1,179.

Art. 21. Fica supprimida a escola pratica de mathematicas, passando os respectivos alumnos a frequentar, nas mesmas condições, a aula de mathematicas do gymnasio provincial.

Art. 22. Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A garantir os juros de sete por cento ao anno sobre o capital, não superior a dous mil contos de réis, á companhia que se encorporar para realizar a construcção da estrada de ferro de Tamandaré a Una, devendo prolongar-se até Limoeiro, e d'ahi até á estação de Agua Preta.

§ 2.º A mandar construir açudes em Ouricury, Triumpho, Garanhuns, Panellas, Nazareth, Bom-Jardim, Limoeiro, Buique e outros pontos do sertão, podendo fazer acquisição de açudes particulares, que sejam de construcção solida, e abundante d'agua, precedendo informações da repartição das obras publicas.

§ 3.º A mandar desde já construir casas de barreiras nas estradas da provincia, que ainda não as tiverem, guardando-se a distancia de 13 kilometros de uma a outra, ou a contratar a construcção das mesmas, com quem melhores vantagens offerecer, mediante a concessão de um prazo para cobrança do pedagio, como indemnisação das despezas feitas.

§ 4.º A contratar com Francisco Maria Duprat a publicação do *Brasil Agricola*, concedendo-lhe uma subvenção mensal, nunca superior a 500$, ficando o mesmo obrigado a fornecer á provincia em cada mez, quinhentos exemplares de cada numero daquelle jornal.

§ 5.º A mandar construir na freguezia de S. José, desta cidade, um cano de esgoto, podendo despender até a quantia de treze contos de réis.

§ 6.º A mandar desde já continuar a construcção da estrada que segue da villa de Jaboatão em direcção á Escada, pelo antigo traçado, e construir uma estrada de rodagem economica do Bonito a alguma das estações da via-ferrea do Recife a S. Francisco.

§ 7.º A mandar construir uma estrada de rodagem economica de Jaboatão á Luz, e outra de Gamelleira ao Rio Formoso.

§ 8.º A despender desde já o que fôr necessario para compra da mobilia indispensavel ao theatro de Santa Isabel.

TITULO IV.

Disposições permanentes.

Art. 23. Continuam em vigor o § 20 do art. 16, sendo a taxa de 15 e 20 por cento, a primeira parte do art. 21, e os arts. 28 e 29 da lei n. 1,141.

Art. 24. Ficam isentos do imposto de venda de escravos os menores de cinco annos que forem vendidos com suas mãis, devendo cobrar-se tres por cento do valor de qualquer escravo, quando a venda fôr de partes, ou houver differença de preço nas permutas.

Art. 25. A Santa Casa de Misericordia fica obrigada a receber gratuitamente no hospital Pedro II as praças do corpo de policia e os pobres enfermos.

Art. 26. Os beneficios de loterias serão entregues pelo thesouro provincial mediante fiança por abonação de pessoa reconhecidamente idonea.

Art. 27. A fiscalisação da illuminação das cidades de Olinda, Goyanna, Caruarú, Rio Formoso, Victoria e Nazareth, compete ás camaras municipaes respectivas.

Art. 28. O porteiro da secretaria do governo continuará a perceber dous por cento pela cobrança dos emolumentos, na fórma do art. 20 da lei n. 1,061.

Art. 29. O continuo da repartição das obras publicas perceberá a gratificação annual de 200$, como encarregado do respectivo archivo, de conformidade com o § 7º do art. 19 da lei n. 963.

Art. 30. O imposto da decima urbana será cobrado sobre todos os predios situados nas cidades, villas e povoações, qualquer que seja a sua renda annual, comtanto que as povoações tenham mais de quinze casas arruadas ou contiguas, ficando, porém, isentas as casas em que residirem os seus proprietarios, quando o seu valor locativo não exceder de 60$000.

Art. 31. O imposto de pedagio será cobrado na razão de 10 réis por cada animal cabrum, ovelhum ou cerdum, de 20 réis por dito vaccum, cavallar ou muar, e de 80 réis por cada carro, carroça ou qualquer outro vehiculo com molas, sendo de 120 réis quando não tiverem molas, não comprehendendo os animaes que os puxarem, os quaes ficam sujeitos ao imposto respectivo.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de abril de 1876.—*Dr. Joaquim Correia de Araujo.—Dr. Manoel do Rego.—J. de Mello Rego.*

1876—PROJECTO N. 56.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º A companhia do Beberibe será obrigada dentro do prazo de dous annos, a contar da data desta lei, a ter tantos mananciaes ou depositos d'agua potavel, quantos forem bastantes a juizo do presidente da provincia para o consumo desta capital, de conformidade com a clausula 2ª do contrato celebrado com a mesma companhia em 11 de dezembro de 1838 e art. 3º da convenção de 31 de março de 1841.

Art. 2º Na falta de observancia do artigo antecedente, fica autorisado o presidente da provincia a proceder nos termos da citada clausula 2ª e a empregar qualquer outro meio que entender mais conveniente, afim de que se faça com regularidade e abundancia o fornecimento d'agua, podendo até promover a rescisão do referido contrato e encarregar deste serviço a quem melhores vantagens offerecer, sob as bases estabelecidas nas leis provinciaes n. 46 de 14 de junho de 1837 e n. 1,117 de 17 de junho de 1873.

Art. 3º O director das obras publicas de ora em diante será o fiscal por parte do governo das obras e serviço da companhia de Beberibe ou de outra qualquer que se organisar com o mesmo fim.

Art. 4º No caso de accordo entre a companhia de Beberibe e o presidente da provincia na conformidade da lei provincial n. 1,117, se estabelecerá tambem a obrigação da companhia de conceder penas d'agua ás casas particulares, pelo preço nunca excedente ao que é actualmente exigido, e a prover d'agua a freguezia de Afogados.

Art. 5º O presidente da provincia poderá prorogar até um anno o prazo determinado no artigo 1º.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa legislativa provincial, 9 de maio de 1876.—*Góes Cavalcante.—P. G. de Ratis e Silva.—Barros Guimarães.—Attico Leite.* »

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 25 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, devolvendo a petição dos partidores do geral e orphãos, com as respectivas informações.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando que officiou-se ao contratante da impressão dos relatorios, sobre a remessa dos mesmos.—Inteirada.

Outro do mesmo, transmittindo o orçamento e plantas do projecto do café restaurant, organisado pela repartição das obras publicas. — A' commissão de obras publicas.

Uma petição de Anna Felicia de Jesus, regente do recolhimento da cidade de Goyanna, pedindo para que seja elevada a 1:500$000 a subvenção de 1:000$000 que é concedida ao mesmo recolhimento.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Custodio Moreira Dias, pedindo que se autorise o governo a contratar com elle, mediante privilegio por 50 annos, a empreza de canalisação d'agua potavel para a cidade de [illegible].—A' commissão de obras publicas.

Foram approvados tres pareceres: um da commissão de posturas e negocios de camaras, approvando as posturas da camara municipal do Brejo, que vai a imprimir; e dous da commissão de petições, um requerendo que se mande ouvir o thesouro provincial e inspectoria geral da instrucção publica sobre a petição do padre Miguel Vieira de Barros Marreca; e o outro concluindo por deferir a petição do tenente Manoel Moreira da Costa Passos e José Pinto Tavares Junior, na qual solicitam [illegible] commissão, á respeito da petição de Francisco de Paula Carneiro Uchôa, o qual conclue que seja devolvida ao supplicante a mesma petição sem despacho algum.

Passando á ordem do dia, foram approvados: em 1ª discussão, os projectos deste anno ns. 54 (orçamento municipal), orando sobre elle os Srs. Gervasio Campello e G. de Drummond; 55, que crea, na freguezia de Ouricury, uma nova freguezia com a denominação de S. Gonçalo, mandando-se ouvir o governador do bispado, a requerimento do Sr. Manoel do Rego, sem prejuizo da 1ª discussão; 50, que crea, na comarca de Palmares, um termo annexo com a denominação de villa de S. José do Rio Preto, e eleva á cathegoria de cidade a villa de Palmares; 48, que crea um municipio na freguezia da Pedra, e eleva-a á de villa; 45, que divide em quatro os districtos de paz da freguezia de Cabrobó; 61, que eleva á cathegoria de villa a freguezia da Taquaretinga; e em 3ª o de n. 15, que approva o contrato da companhia Locomotora.

Proseguio-se a 2ª discussão do art. 17 do projecto de orçamento provincial, foram a elle offerecidas mais algumas emendas e oraram os Srs. Henrique Marques, Aguiar, Joaquim de Mello Rego e Gervasio Campello, depois do que, verificando-se não haver numero para votar, foi levantada a sessão.

A' ordem do dia para hoje é a continuação da anterior e mais 1ª discussão dos projectos ns. 51 e 52 do corrente anno.

Tentativa de morte. — Contestando a noticia que publicou a *Provincia*, sob este titulo dirigio o subdelegado da Varzea ao Dr. chefe de policia o seguinte officio:

« Subdelegacia de policia da Varzea, 12 de maio de 1876.—Illm. Sr.—No dia 29 do mez passado, por volta de 5 horas da tarde, Elias José Rodrigues, morador no Barro, veio ter á casa de João do O' Nepomuceno, morador no sitio Partido do Ouro, deste districto, e travou com este um conflicto, do qual resultou soffrer o primeiro uma dentada no pescoço e uma contusão na cabeça e o segundo um ferimento no braço direito, que apenas interessou a epiderme.

« Acudiram algumas pessoas que os separaram logo, e sendo avisado o inspector de quarteirão, compareceu alli e conduzio-os á minha presença. Depois de ouvir ao mesmo inspector, aos que o acompanharam e os referidos individuos, verifiquei que não haviam sido estes presos em flagrante, além de que as offensas que reciprocamente fizeram eram levissimas. Entretanto, para correcção fiz recolher preso o aggredido e ao aggressor, que além disto estava bastante embriagado.

« Já havia participado este facto ao Dr. delegado, mas como no jornal a *Provincia*, em seu numero de ante-hontem se diz que Elias tentou assassinar com duas facadas a João do O' (que se achava em perigo de vida), apresso-me em fazer a mesma participação a V. S., bem como faço comparecer perante V. S. o referido João do O' Nepomuceno, para melhor apreciar quão inexacta é a mencionada noticia, inserida sob o titulo *Tentativa de morte*.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, muito digno chefe de policia da provincia.—O subdelegado, *Francisco de Siqueira Cavalcante*. »

Conflicto e ferimentos.—As 9 horas da noite, de 6 do corrente, e no lugar *Salto*, perto da villa de Gamelleira, por occasião de procurarem os guardas locaes João Manoel Teixeira Lima e João Antonio da Silva, prender a José Pedro Velloso Seara, que se achava armado de uma faca de ponta, resistio este á prisão, ferindo gravemente as referidas praças, e conseguindo assim evadir-se.

Estrada Nova de Caxangá.—Moradores desta localidade queixam-se do máu estado da mesma no lance correspondente ao sobrado grande e entre a 1ª e 2ª bombas, que já não dá lugar a passar-se calçado, e occasiona frequentemente a queda dos animaes de carga. Depende de concerto o reparo, algumas carradas de areia.

Quem estiver na obrigação de attender ao reclamo, que o faça.

Dinheiro.—O vapor *Giquiá* trouxe para:

Manoel Joaquim Carneiro	4:394$720
Antonio Bão	2:612$000
João Carlos Bastos de Oliveira	2:100$000
Ferreira R. & Pinto	1:850$000
José Joaquim Fernandes & Irmão	1:700$000
Francisco Cardoso de Simas	1:000$000
Antonio Augusto Pereira da Silva	951$220
Alexandre A. de Calda Padilha	800$000
Beltrão & Filho	400$000
Antonio Gomes Seara	250$000
José Amorim Ferreira	135$000

Fiação de tecidos.—Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas desta companhia, para a sessão convocada, foi de novo designado o dia 16 do corrente, ás 6 horas da tarde, para a reunião da assembléa geral, na qual se deve proceder á eleição da directoria effectiva e tratar-se do complemento dos dous terços do capital. Realisar-se-ha a assembléa com o numero de socios que comparecer.

Impostos geraes.—Os lançadores da recebedoria de rendas internas geraes estão procedendo ao lançamento para os impostos sobre industrias e profissões e da decima addicional sobre as corporações de mão morta.

Vapores esperados.— Hoje o brasileiro *Pará*, dos portos do norte do imperio; amanhã, o inglez *Guadiana*, do Rio da Prata pelas escalas; a 16, o brasileiro *Marquez de Caxias*, da Bahia pelas escalas; a 17, o brasileiro *Pernambuco*, dos portos do sul do imperio; de 20 a 23, o inglez *Liguria* e o francez *Ville de Santos*, da Europa; a 25, o inglez *Neva*, idem; e a 27, o allemão *Sahier*, do Rio de Janeiro e Bahia.

Anniversario.—Completa hoje 84 annos de idade S. Santidade Pio IX, eleito papa a 16 de junho de 1846.

— Amanhã é o da independencia da republica do Paraguay no anno de 1811.

Historia patria.—A 11 de maio de 1817 o capitão mór Francisco de Paula Cavalcante, foi completamente batido no engenho *Trapiche*, de Ipojuca, pelo marechal Cogominho.

A' esse respeito lemos no *Globo*:

« No artigo de 3 de março ficou esboçada muito ligeiramente a revolta republicana de Pernambuco em 1817.

« Faltaram á essa revolta causas justificativas, e opportunidade.

« Pernambuco não soffria oppressão, nem rigores despoticos, e quem nesses tempos poderia queixar-se do rei, era Portugal, e não o Brasil, que o excedia em graduação politica, e desde 1808 se desenvolvia com animada prosperidade.

« A revolta republicana de 1817 foi singularmente contradictoria; porque sahio do seio de sociedades secretas, malhas de redes estendidas de Portugal, e inspirada de idéas que em Portugal produziram a revolução de 1820, e, eis a contradicção singular, foi o sentimento anti-portuguez, o antagonismo odiento principalmente aprofundado desde as impoliticas e barbaras perseguições de 1711 na chamada *revolta dos mascates* que excitaram o rompimento de 1817.

« Como quer que fosse, Pernambuco, que contava com as capitanias suas satellites, em breves semanas achou-se só.

« A esquadra bloqueadora foi recebida por contra-revoluções no Rio Grande do Norte e na Parahyba; e as tropas legaes da columna, que, sob o commando do marechal Joaquim de Mello Leite Cogominho, fizera marchar da Bahia o conde dos Arcos, apenas entraram no territorio da capitania de Pernambuco viram o povo das Alagôas pronunciar-se pela causa do governo do rei.

« O governo revolucionario do Recife em ultimo esforço de desespero quiz acabar combatendo, ou reanimar-se por victorias; mas, um de seus chefes, o desgraçado Domingos José Martins foi batido e preso, e o capitão-mór Francisco de Paula Cavalcante, que se propuzera a disputar o passo ao marechal Cogominho, indo esperal-o em Ipojuca, experimentou ahi a mais completa derrota, pronunciando nella a agonia afflictiva da revolução pernambucana de 1817.

« Depois do combate e do grande destroço de Ipojuca, o governo revolucionario do Recife improvisou inutil dictadura já moribunda ao nascer em Jorge Theotonio, que pouco depois havia de morrer na forca com oito seus cumplices além do padre Roma, e depois Domingos Martins e o padre *Miguelinho* (Miguel Joaquim de Almeida Castro) que foram fuzilados na Bahia.

« A revolução republicana de Pernambuco em 1817 não podia medrar, e nem convinha ao futuro e á grandeza do Brasil que medrasse: tinha de ser esmagada; [illegible] Cogominho em Ipojuca no dia 11 de maio apressou o seu termo infallivel.

« A suffocação convenientissima desta revolta desastrosa, sem fundamento, sem opportunidade, sem justiça, foi [illegible] de grande conveniencia nacional para o Brasil; mas depois da victoria legal, o horror e a exageração dos castigos, as perseguições que atormentaram até innocentes, as torturas e o [illegible], phrenetico de uma alçada [illegible] deixaram na memoria do povo impressões mais horriveis, do que os maiores delirios da revolta. »

Novo Mundo. — Para as respectivas agencias, livrarias Popular e Franceza, acaba de chegar o n. 66 desse interessante jornal illustrado, que se publica em New-York em portuguez, correspondente ao mez de março ultimo. Vem acompanhado de um retrato de S. M. o Imperador do Brasil.

Continúa a assignar-se a 15$ por anno.

Fernando de Noronha.—Voltou ante-hontem desse presidio o vapor *Giquiá*.

Assumio o exercicio de commandante do presidio o Sr. coronel Rego Barros.

Segundo cartas que d'alli vimos, correu regular e tranquillamente o tempo do exercicio do Sr. major [illegible], sendo todos accordes em louvar o tino [illegible] por que esse senhor exerceu o cargo de commandante.

Linha telegraphica do Recife á Parahyba.—Vão proseguir com actividade os trabalhos de construcção desta linha, já começados a partir da Parahyba para o sul, estabelecendo-se daqui para Goyanna outra turma de serviço sob a direcção do respectivo engenheiro.

Asseguram-nos que muito brevemente ficarão ligadas pelo fio telegraphico as duas capitaes.

Esta linha acompanha a estrada de rodagem provincial, de Olinda a Iguarassú, Goyanna e Pedras de Fogo.

Caçadores perigosos.—Recommendamos a acção de quem competir providenciar a respeito, a existencia de uns caçadores perigosos, que demoram á rua do Corredor do Bispo, os quaes suppondo poderem bater matto nos quintaes da vizinhança, vão espingardeando a torto e a direito, sem reflectirem que em vez de passarinhar uma ave, arriscam-se a assassinar a uma pessoa.

Jury do Cabo.—Funccionou, como segunda sessão, de 8 a 11 do corrente, sendo julgados os seguintes réos:

José de Souza Paulo, réo preso e pronunciado nas penas do art. 201 do cod. crim.: foi defendido pelo major Rego Barreto e absolvido.

Clarindo Paulo Rodrigues, réo afiançado, accusado pelo crime previsto naquelle artigo: teve por patrono o Dr. João Gonzaga e por decisão a absolvição.

Manoel Henriques do Carmo, réo preso e pronunciado como cumplice do crime de roubo: encarregou-se de sua defesa o advogado anterior e obteve sentença absolutoria.

Manoel Antonio da Silva, pronunciado como incurso nas penas do art. 201 do citado codigo e mandado a novo jury pela relação do districto: teve por defensor o major Rego Barreto e como resultado do seu julgamento, que foi presidido pelo juiz municipal Dr. Candido Freire a absolvição; e

Antonio Alves de Souza, conhecido por Antonio Uchôa, pronunciado nas penas do art. 116, segunda parte do citado codigo.

Notou-se nesta sessão o *veredictum* geral do jury em prol dos que responderam pelos crimes imputados, o que difficilmente parece explicar-se, visto como desconhecem alguns as causas do procedimento daquelle tribunal, desde que a sua instituição garantidora da justiça traduz a necessidade do cumprimento do dever que assiste áquelles que delle se compenetrando, não se descuram do desempenho do mandato conferido pela sociedade, para conhecerem e decidirem da sorte dos cidadãos.

Fabricas de manteiga.—Em uma memoria apresentada pelo Sr. Tisserand, inspector geral da agricultura em França, consignam-se factos muito curiosos relativamente ao fabrico da manteiga, que modificam notavelmente as idéas geralmente recebidas a respeito desta industria.

E' sobretudo com relação á influencia favoravel que o frio tem no levante da nata, na abundancia e boa qualidade da manteiga, que a memoria do Sr. Tisserand offerece maior novidade.

O autor não duvida affirmar as seguintes conclusões dos seus ensaios experimentaes:

1.º O levante da nata é tanto mais rapido, quanto a temperatura a que é exposto o leite se aproxima mais de 0.º

Assim, só o leite logo depois de mugido fôr resfriado 2.º, a nata separa-se quasi completamente no fim de uma hora de repouso.

Se a temperatura de leite fôr de 4º a 5º, a separação da nata exigirá 5 a 6 horas. E se fôr de 15º precisará de 24 horas, e cada vez mais tempo se a temperatura subir ainda.

2.º O volume de nata obtido augmenta com o resfriamento do leite.

Com effeito o autor achou que o mesmo leite submettido a diversas temperaturas, fornecia as seguintes quantidades de natas.

100 LITROS DE LEITE

TEMPERATURA	Depois de 12 horas de repouso	Depois de 24 horas de repouso
2º	16	14,5
3º	15	14
10º	9,8	11,2
20º	5,7	6,8
26º	5,5	6

3.º O resfriamento não só accelera o apartamento da nata e lhe augmenta a quantidade separada, senão que a torna mais rica em manteiga, obrigando esta a subir quasi toda na nata.

Achou-se que o mesmo leite exposto a 2º, 15º e 22º, produzia natas com as riquezas de manteiga iguaes a 93, 51 83, 11 e 79,02 por 100 da que existia no leite.

Em outras experiencias achou-se que para obter um kilo de manteiga era necessario empregar para o levante da nata correspondente, desde 22 a 36 litros de leite, conforme a temperatura variava, desde 2º a 22º.

4.º Além de todas estas vantagens ha a ajuntar, que tanto o leite desnatado, como a manteiga e o queijo são de melhor qualidade, quando as desnatações se fazem ás mais baixas temperaturas.

Como se vê, as consequencias deste ensaio do Sr. Tisserand estão em diametral opposição com as doutrinas escriptas nos livros que tratam da technologia dos lacticinios, quanto á influencia da temperatura.

Sobre o levante da nata, todos sabem que até agora se recommendava que para apartar a nata era necessario expor as natadeiras á temperatura, entre 12º e 18º.

Conviria fazermos tambem alguns ensaios para certificar até que ponto estes resultados serão veridicos no nosso clima. O augmento de producto em manteiga e a melhor qualidade desta, convidam em verdade a experimentar a influencia do resfriamento no apartamento da nata, de que se ha de extrahir a manteiga.

Convém advertir que a nata obtida pelo resfriamento do leite precisa ser batida no engenho á temperatura usual de 13º a 14.º E como sahe muito fria das natadeiras, precisa ser aquecida áquella temperatura e ser trabalhada em engenho cujo batedor jogue com bastante velocidade, fazendo por exemplo 120 ou 130 revoluções por minuto.

O resfriamento só é favoravel á separação da nata, mas não igualmente á separação da manteiga.

Passageiros.—Vieram de Fernando de Noronha no vapor nacional *Giquiá*:

Severino Domingues de Santa Eugracia, Camilla Maria dos Anjos, 20 praças do corpo de policia inclusive o sargento, 43 presos sentenciados, 4 soldados do 9º batalhão de infantaria de linha e uma mulher de soldado.

Loteria da provincia.— Na thesouraria das loterias e na loja de calçado ns. 37 e 39 dos Srs. Porto & Bastos, á Praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 187ª, a beneficio do patrimonio dos orphãos, a qual será extrahida no dia 16 do corrente.

Casa de detenção.—Movimento do dia 11 de maio de 1876.

Existiam presos 417, entraram 2, sahiram 6, existem 413.

A saber:

Nacionaes 304, mulheres 22, estrangeiros 38, escravos 41, escravas 11.

Alimentados pelos cofres publicos 314.

A saber:

Sãos 297, enfermos 17.

Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Luiz Carlos Frazão, bronchites.

João Baptista Ferreira, febre.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 11 de maio de 1876.

Jovita, branca, Pernambuco, 4 annos, Graça; diarrhéa.

João Carlos Bastos de Oliveira, branco, Portugal, 49 annos, solteiro, Recife; febre perniciosa.

Samuel Sarmento Pinheiro, branco, Portugal, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Thomaz Fernandes da Cunha, branco, Pernambuco, 33 annos, casado, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino Dr. Manoel Damazo.

As 10 horas da manhã, havendo comparecido numero legal dos Srs. desembargadores, abrio-se a sessão na forma da lei.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente Francisca, por seu curador.—Negou-se a ordem por estar a paciente em deposito.

Paciente João Baptista da Silva.—Ficou adiado o julgamento.

Recursos crimes.

Do Recife.—Recorrente o juizo, recorrido Benvenuto da Silveira Lobo. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Accioli.—Improcedente.

Do Panellas.—Recorrente o juiz de direito, recorrido José Luis de Azevedo. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa.—Improcedente.

Do Recife.—Recorrente José Ramos Blanco, recorrido o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago.—Reformou-se a sentença para se considerar culposa a fallencia.

Do Bom Jardim.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Noval Fernandes de Souza. Relator o Sr. desembargador Regueira Costa. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago.—Improcedente.

Aggravo de petição.

Do Recife.—Aggravante Marcelino José de Brito, aggravada a irmandade do SS. Sacramento de S. Antonio. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Regueira Costa e Reis e Silva.—Negou-se provimento.

Appellações civeis.

Da Parahyba.—Appellante o juizo de ausentes, appellado Antonio Thomaz Carneiro da Cunha.—Desprezados os embargos.

Do Recife.—Appellante Francisco Pacheco Soares, appellados Antonio Francisco Pereira de Lyra e sua mulher.—Confirmada a sentença.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações crimes.

Da Goyanna.—Appellantes o juizo e o preto Izidoro, escravo, appellado Veriato Eusebio da Boa-Morte e outro.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellado João Patricio da Silva.

Do Recife.—Appellante Manoel Joaquim do Espirito Santo, appellado o juizo.

Do S. Bento.—Appellante Joaquim José de Oliveira, appellado o juizo.

Da Garanhuns.—Appellante Manoel José Lins, appellado o juizo.

Da Misericordia.—Appellante o juizo, appellado José Gonçalves dos Santos; appellante o juizo, appellado Manoel Paulo da Silva.

Appellação civel.

De Itambé.—Appellante Manoel Rufino de Araujo Pereira, appellada D. Feliciana Barbosa da Silva.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Conflicto de jurisdicção.

Do Recife.—Entre os juizes de direito da fazenda e da provedoria de capellas e residuos.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes.

Da Victoria.—Appellante Francisco Ferreira da Costa, appellada a justiça.

Da Agua Preta.—Appellante o juizo, appellado Candido Eugenio José Vieira e Eugenio José Vieira.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Paulo José de Oliveira, appellado o barão de Santa Cruz.

Da cidade d'Areia.—Appellante Antonio Francisco de Salles Pessoa, appellada Thereza Maria de Jesus.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellação crime.

Da Atalaia.—Appellante o juizo, appellado José Cavalcante de Albuquerque.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante Joaquim Juvencio da Silva, appellado Francisco Gonçalves Bastos e Sá.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação crime.

Do Cuité.—Appellante o juizo, appellados Joaquim José dos Prazeres e outro.

O Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu seu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Domingos José Marques, appellada Cecilia, por seu curador.

Do Passo de Camaragibe.—Appellante D. Cosma Tavares de Vasconcellos e seus filhos, appellado o preto Felippe, por seu curador.

Appellações crimes.

De Porto Calvo.—Appellante o juizo, appellado Felippe Nery Professor.

De Itambé.—Appellante o juizo, appellado Francisco José Lopes.

De Itambé.—Appellante o juizo, appellada Felismina Maria da Conceição.

De Souza.—Appellante o juizo, appellado Felix Joaquim do Nascimento.

De Souza.—Appellante João Cambraia Mussulina, appellada a justiça.

De Bom Jardim.—Appellante Antonio Gomes da Silva, appellada a justiça.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça e procurador da corôa:

Appellações crimes.

De Paulo Affonso.—Appellante o juizo, appellado Martinho Vieira Soudé.

De Jaboatão.—Appellante o juizo, appellado Manoel Jacintho de Sant'Anna.

De Porto Calvo.—Appellante Joaquim Germano dos Santos, appellada a justiça.

Da cidade d'Areia.—Appellante Alexandre Rodrigues de Mello, appellada a justiça.

Do Buique.—Appellante o juizo, appellado Luiz Pereira de Araujo; appellante o juizo, appellado Manoel Amaro Correia de Andrade.

Com vista ás partes:

Appellações commerciaes.

Appellantes Braga Gomes & C., appellada Maria Rufina da Silva.

Do Recife.—Appellantes Francisco das Chagas Cavalcante de Albuquerque e outros, appellado Manoel Alves Ferreira.

Appellação crime.

De Paulo Affonso.—Appellante Manoel Tertuliano da Silva e outros, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Jaboatão.—Recorrente o juizo, recorrido Miguel Pereira da Paz.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Jaboatão.—Appellante Benjamin da Lima Pimentel, appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

De Barreiros.—Appellante o promotor publico, appellado Martinho Theodoro de Barros.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Jaboatão.—Appellante Antonio Pereira de Mello, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

De Jaboatão.—Appellante o juizo, appellado Roberto, escravo.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife.—Appellante D. Rita Francisca da Paixão, appellados Norberto Alves Lima e outros.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do Recife.—Appellante D. Rita Francisca da Paixão, appellado Norberto Alves Lima e outros.

Encerrou-se a sessão á 1 hora.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 4 DE MAIO DE 1876.

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. DEPUTADO LOPES MACHADO.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados supplentes Alves Guerra, Figueiredo e Pinto, faltando com participação verbal o Sr. deputado Pedro Cascão, o Sr. presidente convidou o Sr. Alves Guerra para servir de secretario, e declarou aberta a sessão de 4.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 27 de abril.

EXPEDIENTE.

Officios:

Do presidente do tribunal do commercio do Maranhão, accusando o recebimento do officio de 17 de abril ultimo.—Inteirado.

Da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes relativas ao dia 6 de maio.—O tribunal resolveu que se devolvesse á junta o boletim que acompanhou o officio supra, afim de serem descriminadas as cotações pelos dias em que ellas foram effectuadas, visto como só se refere ao dia 6 de maio.

Do porteiro do tribunal, communicando o seu não comparecimento, em consequencia de estar fazendo parte da junta da qualificação da parochia dos Afogados. — A' secretaria, para os devidos fins.

O livro da correspondencia official, regularmente escripturado até o n. 48.

Foi distribuido o diario de Marques Ferreira & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Francisco Ferreira Maia, e Antonio José de Abreu Ribeiro, distrato social. — Feita a verba do sello devidamente na 2.ª via do contrato junto, dê-se vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Gustavo Lesiazeno Furtado de Mendonça e Salustiano Francisco Martins, contrato social.—Vista ao Exm. Sr. conselheiro desembargador fiscal.

De Eduardo Martinez e Izidro Alves Cadabide, distrato social.—Idem.

De Eduardo Martinez, transferencia para si do livro diario que servio á firma extincta de Martinez & Alves.—Attendido.

De José Antonio da Costa Siqueira, matricula de seu caixeiro Manoel Eduardo de Santa Anna, cuja nomeação apresenta.—Seja registrada.

De Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, idem dos caixeiros de seus constituintes Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinho, do Ceará. — Registrem-se as nomeações juntas.

De Francisco de Paula Lima, para ser eliminado do registro o nome de seu ex-caixeiro Constantino Rodrigues da Costa.—Sim.

Do tenente-coronel Joaquim Alves Linhares, certidão do dia, mez e anno em que foi rehabilitado o fallido Mariano Machado Freire. — Certifique-se.

Autos de rehabilitação do commerciante fallido José Antonio da Silva Araujo, apresentados pelo Sr. deputado supplente Alves Guerra.—Adiados, a pedido do Sr. presidente interino.

Idem idem do commerciante tambem fallido Francisco Leitão de Carvalho, apresentados pelo Sr. deputado supplente Pinto. — Adiados, a pedido do Sr. deputado supplente Figueiredo.

Summario ex-officio contra o corretor geral Francisco José Silveira, apresentado pelo Sr. deputado supplente Pinto.—Tendo-se averbado de suspeito o Sr. presidente interino do tribunal, propoz o Sr. deputado supplente Pinto que fosse convidado um Sr. deputado supplente, afim de ficar o tribunal completo e poder ter lugar o julgamento deste summario: e posta a votos esta proposta, foi decidido, á vista do art. 10 do titulo unico do codigo commercial e disposições a que elle se refere, que não se fazia mister estar o tribunal completo para a decisão de tal summario. Foi vencido o mesmo Sr. deputado Pinto.—Adiado.

Nada mais havendo a despachar, o Sr. presidente encerrou a sessão passado 10 minutos de meio dia.

The Western & Brazilian Telegraph Company Limited

EM COMMUNICAÇÃO COM A

River plate Telegraph Company.

Ficou restabelecida a communicação entre o Rio Grande do Sul e Montevidéo. Os telegrammas são actualmente transmittidos de Pernambuco para os seguintes logares:

Banda Oriental	Por cada palavra	Perú	Por cada palavra
Montevidéo	3$400	Iquique	8$400
Outras estações	3$400	Arica	9$660
		Tacna	9$660
		Mollendo	10$900
Republica Argentina			
Buenos-Ayres	3$500	Islay	10$900
Outras estações	3$700	Arequipa	10$900
		Puno	10$900
		Lima	13$300
Chile.			
Valparaizo	6$000	Callão	13$300
Outras estações	6$000	Cuorillos	13$300

N. B.—Todos os telegrammas expedidos pelos cabos desta companhia contendo cifras, pagam mais metade de seu valor pela repetição a que estão sujeitos.

Pernambuco, 11 de maio de 1876.

O superintendente,
Thomaz Macmanus.

COLLABORAÇÃO

Breves considerações sobre a agricultura no Brasil.

XL

Chegamos ao ponto mais intrincado e de mais difficil solução. E' a questão do capital; é a questão do credito.

A agricultura está exhausta de meios para a sua rehabilitação; é entretanto é preciso rehabilita-la, é preciso fornecer lhe os dados para isso.

Essa medida se nos apresenta tanto mais imprescindivel quanto o Brasil occupa um logar essencialmente agricola; de sorte que, atrazada a agricultura—está esmorecido o commercio e ameaçado o estado financeiro. O Brasil ainda pode ser, é mesmo provavel que venha a se-lo no futuro, mas por ora não é nação manufactora: o seu papel é eminentemente agricola; um golpe dado nesse elemento vai affectar de alguma maneira todas as classes sociaes, por isso mesmo que se ataca o membro principal que dá vida a todo o organismo: as relações e dependencias são tão intimas que o choque de uma, altera, transtorna todas as outras visceras da sociedade.

A industria agricola, ramificando-se insensivelmente por todas as moleculas do corpo social, actúa tão fortemente sobre qualquer dellas que o seu incremento assigna-a uma época de prosperidades ascendentes, ao passo que a sua decadencia arrasta todas as classes sociaes ao descalabro inevitavel de um pauperismo desolador.

E o commercio é o que mais se resente dessa influencia. Quando virdes o commercio florescente e lisongeiro, procurai as tarifas da agricultura e encontra las-heis em um grão de animadoras prosperidades. Porque? E' natural e de facil explicação o phenomeno. A industria commercial, que na phrase de A. Blanqui,—« põe em contacto todos os povos, facilita a communicação do pensamento, a importação de uteis processos e salutares doutrinas »—tira toda a sua vida e animação da troca dos valores—representados nos objectos das trocas. O commercio não é outra cousa mais do que uma interminavel cadêa de trocas. Para que essas trocas se reproduzam de uma maneira satisfactoria e se multipliquem constantemente, é preciso que o homem encontre facilidade na satisfação de suas necessidades primeiras; porque elle é instinctivamente levado a cuidar de sua conservação para depois curar de sua ostentação. Ora, é do emprego da terra como agente de producção que resulta a maior commodidade para a satisfação das necessidades da conservação, baseada na abundancia dos productos. Sempre que a concurrencia é superior á procura, os productos baixam de preço—apparece a barateza e d'ahi a superfluidade de capitaes que tem de ser distrahidos por outros ramos de commercio.

E' desse feliz consorcio, dessa estreitado amplexo, que mutuamente se dão a agricultura e o commercio, que nasce a riqueza publica, fonte perenne de uma tranquillidade duradoura. O povo rico é necessariamente um povo feliz porque, tirando da abastança meios faceis de prover ás necessidades de suas familias, seus membros repousam confiados na alegria do seu bem estar, e só tratando de prevenir as vicissitudes possiveis do futuro. Conhecendo que a recompensa sobe á altura do seu trabalho, elles procuram empregar sua actividade toda inteira para auferir essa recompensa e não deixam escapar tempo em frivolidades, só capazes de aniquilar a familia e solapar o edificio social.

O que poderá fazer o commercio com a queda da agricultura? E' o agricultor que com o suor de sua fronte muitas vezes encanecida faz brotar da terra o producto, que por meio da troca tem de alimentar o commercio, e que levado aos mercados estrangeiros, tem de conservar e desenvolver a importação daquillo de que precisamos, e que por qualquer razão não encontramos entre nós.

A nossa importação é de um circulo mui dilatado, porque quasi tudo precisamos que o estrangeiro nos forneça; mas a nossa exportação encerra-se n'uma esphera muito acanhada; ella limita-se, por assim dizer, unicamente aos productos da terra. Comprehende-se por conseguinte que a nossa primeira e mais palpitante necessidade é alargar a escala desses productos, para que, augmentando a exportação, possamos contrabalançar o fundo da importação. Desde que uma nação dá menos e recebe mais, não se pode esquivar ás consequencias d'essa desproporção e tem naturalmente de ficar em divida.

O estrangeiro não nos manda gratuitamente os seus productos: seria um contrasenso; quando elle nos manda as suas manufacturas é esperançado, é confiado no nosso algodão, no nosso café, no nosso assucar. Desde que a sua espectativa não fôr correspondida, desde que elle vir que esses productos não lhe chegam, ou que são em tão pequena quantidade e má qualidade que o seu valor não compensa o de suas remessas, naturalmente fica prevenido, dessa prevenção nasce o descredito para nós, e desse descredito a morte do commercio.

Não ha meio termo: quem não paga não tem direito á segunda recepção, principalmente quando aquelle que lhe conhece que não tem onde ir buscar pagamento pela insolvencia daquelle que recebeu. D'ahi as crises commerciaes.

Nessas condições o credor trata logo de ir procurar receber o saldo existente á seu favor da primeira remessa. Assim importunado e mesmo ameaçado o commercio por sua vez vai com todo o rigor sobre a agricultura, que havia recebido os seus capitaes com a promessa de um prompto reembolso.

Chegadas as cousas a esse ponto, está cavado o abysmo;—e, digamos sem dor, a borda delle se vê contristado e abatido o agricultor, a quem só falta um passo para resvalar nelle.

E' então que apparecem as sanguesugas da ultima gota do seu sangue; é então que o agiota, ergue alça o seu denegrido colo, e, arrebatado com os andrajos de uma refinada hypocrisia, se ostenta altaneiro, e encarrega-se de consummar o sacrificio daquelle, que esgotou sua seiva de vida aos ardores abrasadores do sol e aos resfriados relentos da chuva.

O agricultor, que se considera ja perdido, por que não conta com um auxilio estranho que o livre de tão contristadora posição; porque vê que o governo, aquelle mesmo que por sua vez arrecada parte do seu suor, o abandona em tão amargurado transe, lança-se em corpo e alma nos braços do capitalista—agiota, e esse seu passo desesperado é o complemento de sua ruina. Está consummado o sacrificio.

Em poucos momentos estão assignadas as letras, capitalisados logo os juros de 8 por cento do prazo a vencer e hypothecada a propriedade para o seu pagamento em um prazo curto e fatal.

Começa ahi uma nova phase para a vida do agricultor: elle passa a trabalhar para pagar o *favor* ao capitalista, embora sua familia viva nas mais duras privações. Elle é o homem pundonoroso, não se lembra de sua mulher e de seus filhos; faz como que deixação destes para só se occupar de uma idéa terrivel que não o abandona de dia nem de noite; elle só se lembra que deve, que sua honra manda pagar, e que mesmo elle o deve fazer, porque do contrario será espoliado de sua propriedade, e deixará sua mulher e filhos se debatendo nos horrores da miseria; ao passo que o seu *protector* em risos medindas sacudirá talvez sobre elle o pó de suas rodas.

Trabalha, esmereja-se e afinal no vencimento não pode satisfazer o seu empenho.... Perde a propriedade e ainda como que para augmentar a afflicção ao afflicto o seu *protector* se declara prejudicado, porque o valor da propriedade era inferior ao seu credito. E' o cynismo do seu maior auge.

Não se diga que são carregadas as côres do quadro—porque a realidade ainda é mais significativa. E' esta a actualidade da agricultura, principalmente ao norte do imperio.

Deixemos de fingimentos; digamos a verdade como ella se nos revela de todos os lados.

Dir-nos-hão, talvez que o facto não passou de uma transacção licita e que o agricultor concorreu para ella livremente e sem a influencia de coacção alguma.

Certamente o capitalista dispõe de sua fortuna como bem lhe apraz e não é obrigado a da-la por emprestimo á pessoa alguma. Não somos nós que poremos em duvida o principio: o capital tem incontestavel direito á percepção de um rendimento.

Desta já declaramos que abrimos espaço para as excepções que, confirmando a regra, honram as excepções.

Nós fallamos dos agiotas; quando elles dão o primeiro passo para o agricultor ja a sua idéa domina, o seu acto já é calculado. Com essas premissas ninguem concordará que essa transacção fosse licita e acompanhada de simplicidade. O bote foi premeditado e a victima não se podia escapar a elle: não o podia desviar.

Verga-se ao peso de necessidades reaes, sob a pressão pungente de circumstancias anormaes elle não obrou livremente, foi a isso levado por uma coacção moral de alta influencia. A producção não é o resultado somente do trabalho do homem, ella depende ainda de um outro agente,—e esse agente é o capital; « sem trabalho diz um abalisado economista, o capital é inerte, mas sem capital o trabalho é impotente e esteril. » O agricultor dispunha do seu trabalho; mas não tinha capital; e entretanto sem capital não podia produzir. Onde está a sua liberdade? Elle era obrigado a procurar o capital onde elle estivesse; elle estava nas mãos do agiota. Se abandonasse o cultivo, sua familia não teria o que comer, nem o que vestir. Onde a sua liberdade?

Entretanto as cousas ainda marchariam em melhor pé se esse fosse a unica sanguesuga das finanças do agricultor. Ainda ha outra entidade que com igual, senão maior crueldade, criva seu coração já dolorido. E' o consignatario.

Tomemos por exemplo o que succede ao agricultor e fabricante do assucar. Pondo de parte as despezas do plantio da canna e do fabrico do assucar, apreciemos as contingencias do producto mesmo.

O dispendio do transporte só por si dá ao agricultor o prejuizo certo de dous tostões em arroba a que numa safra de mil formas quer dizer oitocentos mil réis de prejuizo, calculada a forma a quatro arrobas. Tem o agricultor esse prejuizo certo e inevitavel, por que não ha de ficar com o assucar na casa de purgar; isso além do direito de exportação se porventura é transportado para um outro mercado que não seja o de sua provincia.

Esse prejuizo deve elle com toda razão imputar ao governo porque é elle inteiramente devido á falta quasi absoluta que temos de estradas para o transporte de nossa producção.

Assim prejudicado elle ainda sente a necessidade de mandar vender esse producto, já tão sobrecarregado de contribuições de diversos generos, por um terceiro, que em regra não se compadece do seu estado por demais precario.

Elle recebe esse assucar sem ligar-lhe outra importancia senão a que se rende ao interesse pecuniario, que d'ahi lhe possa provir: pouco se lhe dá que o de 1ª sorte passe para a segunda—somenos para mascavado e este para retame. Pouco ou nenhum zelo tem quanto á apreciação do seu peso. Este prefere deixar que passe o prejuizo ao seu constituinte, comtanto que não se comprometta com o seu companheiro de commercio com quem está em contacto directo e do qual póde esperar alguma cousa para o futuro.

Nessas condições effectúa elle a venda desse assucar, muitas vezes por um preço inferior, porque já se acham alteradas as suas qualidades. Do liquido, dizemos mal, do importe delle, porque nem ao menos são abatidas as despezas para deduzir-se depois a sua commissão, tem elle 3 %; tem mais 3 % do valor das compras que faz para o agricultor, e dessas compras tem ainda o abatimento de 10 % que lhe faz o commerciante vendedor, mas que elle não leva á conta do agricultor, *porque é a compensação ao empate do seu dinheiro*. Mas elle não se lembra que já contou 3 % por essas compras e que na conta corrente, que em tempo offerece ao agricultor, conta os juros mensaes de 2 % sobre cada parcella do—*Deve*—E' verdade que algumas vezes esses juros são reciprocos; mas confessam que algumas vezes essa reciprocidade com taxa quando o agricultor tem saldo a seu favor.

O que porém é mais duro e injustificavel é que quasi sempre essas compras são realisadas com o producto dos mesmos generos enviados pelo proprietario; e entretanto não se lhe faz a *concessão* dos juros correspondentes aos fundos ao seu capital.

De sorte que por esses dados seguros e que não falham a commissão do consignatario sobe á 18 %, e isso *licitamente e sem quebra de sua consciencia*.

Além disso o seu caixeiro de peso ainda percebe 80 réis por cada sacco da pesada, os quaes, pagos pelo armazenario, vão indirectamente affectar o agricultor.

Ao consignatario compete pagar o ordenado do seu caixeiro, que não é ao mesmo tempo caixeiro do agricultor.

De tudo se conclue que é absolutamente preciso fazer crescer a nossa exportação, para isso é mister proteger a agricultura, e o mais poderoso meio dessa protecção é facultar-lhe os capitaes de uma maneira tal que elle possa livrar-se da obrigação que contrahiu sem o sacrificio do seu fundo em terras.

Forneça-se o capital ao agricultor a longos prazos, juro modico e amortisação lenta, e estamos plenamente convencidos de que a sua sorte melhorará.

Conhecida a necessidade do concurso do trabalho e do capital para a existencia da producção, indispensavel se torna que sejam estabelecidas as relações que devem prender esses dous agentes economicos de modo que um não subjugue, não aniquile o outro. Do equilibrio das forças do trabalho e do capital é que póde resultar o incremento da producção, a prosperidade da lavoura.

E' preciso regularisar, organisar o trabalho—e levantar o credito agricola para que appareçam os capitaes. Emquanto não for restabelecido o credito, esse filho primogenito da confiança, é impossivel que exista o equilibrio, que deve sempre reinar entre os agentes da producção, e desde que ha esse desiquilibrio as consequencias são funestas: se superabundam os elementos do trabalho e ha escacez de capital para pôr em pratica esses elementos, o corpo dos capitalistas tende a subjugar o corpo dos agricultores,—porque esses se vêm na dura contingencia de aceitarem as leis, as imposições daquelles. E' o que se dá actualmente entre nós.

Para prevenir os cataclysmas do futuro com a permanencia de um tal estado de cousas é urgente que seja de prompto applicado um remedio efficaz e poderoso: esse remedio é a creação do credito agricola.

O consorcio dos capitalistas com os agricultores é condição *sine qua non* para a convenção desse *desideratum*. Na quadra que atravessamos o capitalista olha com prevenção e desconfiança para o agricultor, porque elle se lhe afigura insolvavel; nessas condições foge ao seu contacto, não quer com elle *fazer pacto* algum em razão de descobrir nesse pacto o seu prejuizo inevitavel. Desde que a confiança retirou-se o credito desappareceu: o capitalista tem razão até certo ponto: elle conhece a insufficiencia de suas forças, e considera ... qualquer tentativa.

Em tal emergencia o que cumpre fazer? deixar que a onda assoberbe mais e que depois se torne insuperavel? não. A iniciativa aqui é propria do governo, o concurso particular virá por addendo, mas um addendo indispensavel e necessario. Se for preciso algum sacrificio;—faça-se o sacrificio, por que a agricultura tem bases, tem recursos para ressarcir esse sacrificio.

Se é innegavel a importancia da agricultura, importancia real que tira suas razões de seus mesmos effeitos, os mais immediatos; essa importancia sobe de ponto com relação ao Brasil, e não admitte a mais leve contestação. A uberdade de seu territorio, a vastidão de suas mattas, a variedade e riqueza do seu solo, a grande série de portos de embarque e desembarque—tudo nos diz que agricultura é a primeira industria, a industria mestra do imperio. Essa verdade veremos ainda mais palpitante procurando-se as fontes de sua renda.

Nada ha a duvidar sobre esse ponto: não ha mesmo duas opiniões a respeito.

Entretanto ella não tem tido entre nós aquelle acatamento e aquella protecção a que lhe assiste incontestavel direito, já pela sua mesma influencia moral em virtude do transcendente papel que representa no jogo das relações sociaes, já pelo grande auxilio que ... de todos os pontos de vista. O agricultor brasileiro vive isolado e desesperançado de qualquer auxilio; elle só pode contar com a exiguidade de seus recursos: nenhuma animação, nenhuma garantia, nenhum auxilio lhe é dado esperar de fóra. O governo, que no seu mesmo interesse, devera ser o seu protector e estender-lhe a mão de amigo, torna-se surdo, cerra os ouvidos para não ouvir os seus justos reclamos e empedernido deixa que elle agonise e se extorça na pendria de meios.

A agricultura caminha para um total esmorecimento: todas as valvulas da vida se lhe fecham e ella vê assim ... todas as esperanças do seu futuro. E' preciso cuidar della.

Proseguiremos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Provincia.

A opposição delira:

Certa de sua inferioridade e descredito, a opposição liberal insulta a todos quantos lhes embaraçam, de qualquer forma, em suas pretenções.

E' assim que ainda ante-hontem a *Provincia*, sem mais nem menos, lança sua bilis sobre o respeitavel Sr. major João Francisco Antunes, e por que?

Porque este cidadão, na qualidade de juiz de paz, eleitor e parochiano da freguezia da Boa-Vista, compareceu um certo dia perante a junta qualificadora, reclamando por um acto que não lhe parecia regular.

E porque o Sr. major Antunes, usou de seu direito, disse a *Provincia*:

« *Aconselhamos aos nossos adversarios que retirem das mesas qualificadoras, essa figura tão indecente.*

« *Não obstante a irresponsabilidade do louco que todos lhes attribuem naquelles momentos de furia, o tumulto e anarchia são inevitaveis onde o tal Sr. Antunes, toma parte.* »

Por estas palavras, vê-se que o partido liberal por seu orgão, a par do insulto, revela a mais revoltante intolerancia e ao mesmo tempo demonstra que não quer a verdade da qualificação.

Com effeito, perante a junta qualificadora da freguezia da Boa-Vista, comparecem sempre diversos liberaes, pugnando e reclamando pelo que lhes parece justo e ainda ninguem contestou-lhes este direito, ainda ninguem os insultou por isso, ainda ninguem pedio sua retirada, apezar de suas extravagantes e extemporaneas reclamações.

Entretanto, a *Provincia* não tolera que o Sr. major Antunes, que, na qualidade de juiz de paz, deve dar informações e esclarecimentos á junta, compareça perante ella!

E quem desrespeita assim o direito de seus adversarios, insultando como meio de intimação, se diz liberal!

Por outro lado a *Provincia* falla todos os dias em pretendidos abusos das juntas qualificadoras, que traz uma menina porque não foram publicadas as listas das pessoas qualificadas, que *inculca* desejar a não inclusão de *phosphoros*, aconselha a seus adversarios que não admittam o juiz de paz da freguezia a fazer reclamações, quando este até é obrigado pelo art. 29 da lei eleitoral moderna a dar esclarecimentos ás juntas.

E' esta a justiça, o direito, que os liberaes entendem dever praticar.

O *empenho de honra* para elles é o abandono e a inercia de seus adversarios, de modo que assim possam obter por meio do sophisma e da fraude, o que não obteriam pelos meios regulares.

O *empenho de honra* para elles é a satisfação caprichosa de suas exigencias, é o auxilio do governo a suas pretenções; tudo o que não for isso é olhado pelo prysma falso do abuso.

Fomos levados a escrever estas linhas pela indignação que nos causou o insulto feito a um caracter respeitavel o Sr. major João Antunes, que goza de legitima influencia em sua freguezia, e a quem não alcançam aquelles insultos.

Recife, 11 de maio de 1876.

Um amigo.

Mez Mariano

Vão sendo feitos com regularidade e acatamento, os festejos do corrente mez, na igreja de Nossa Senhora do Terço.

Manda-nos mais uma vez o dever de apreciador que continuemos a render nossos merecidos louvores a todos que alli se occupam em fazer sobresahir tão sublime devoção.

O templo, risonho como é, ainda mais tem realçado pela luzida concurrencia dos devotos da Santissima Mãi de Deus; a qual, por seus maravilhosos exemplos de humildade e virtudes, os preservem ... desses vivificantes actos.

Com satisfação trazemos ao conhecimento do respeitavel publico tão lisongeira noticia, esperando cada vez mais o espirito de religiosidade e respeito, alli se vá manifestando de dia em dia.

Recife, 11 de maio.

Um comparecente.

O Sr. José Moreau, agente da casa dos Srs. Cail & C., constructores machinistas em Paris, tem a honra de prevenir os Srs. de engenhos desta provincia, que elle voltou a esta cidade e que está no caso de lhes fornecer as melhores condições possiveis, todos os apparelhos e machinas fabricados nos importantes estabelecimentos da casa Cail, a saber: apparelhos para engenhos de assucar, distillações, refinações de assucar, descaroçadores de algodão e café, apparelhos com ar frio para fabricação de gelo, locomobiles com ou sem rodas, locomotoras para o transporte da canna de assucar, especialidade para a fabricação de velas, construcções de pontes e vigamento de ferro, material para estradas de ferro, etc., etc., tudo a preços muito moderados.

O Sr. Moreau se encarrega igualmente de todos os concertos de machinas e caldeiras a vapor.

Seja aqui na cidade ou nos engenhos, assim como da installação e fazer funccionar apparelhos por elle vendidos.

Para plantas e quaesquer outras informações de qualquer negocio, dirigir-se ao Sr. Moreau em casa de Harismendy & Labille.

9—Rua do Commercio—9

Mudança.

O instituto de Nossa Senhora do Carmo mudou-se da rua da Roda para a rua larga do Rosario n. 10, onde continuam á funccionar as aulas de primeiras lettras, lingua nacional, latina, franceza, ingleza e musica.

Recebe alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos.

Preços muito commodos.

Os Srs. pretendentes podem comparecer no instituto e examinar os alumnos nas materias do programma.

N. 310. — Prejudicial ao cabello.

E' por certo uma grande loucura o cerrar-se os poros do craneo com oleos e pomadas gordurentas e espessas que impedem a livre evaporisação que tão essencial é para a sanidade do cabello.

Refresque-se e vivifique-se a cuticula frequentemente com o *tonico oriental*, o qual é promptamente absorvido e conduzido ás raizes dos cabellos, assimilando-se perfeitamente com elles.

Fazei isto duas vezes ao dia, e o vosso cabello nunca cahirá, nem tornar-se-ha secco, aspero ou duro. O tonico contem partes compostas de vegetaes que na chimica são equivalentes á mesma materia das fibras, por consequencia acha-se admiravel e philosophicamente adaptado para o fim a que se destina.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 12 de maio de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Acção da companhia de seguros Phenix Pernambucana—110$ cada uma.

Algodão do sertão 1ª sorte — 6$750 por 15 kilos.
Dito de dito mediano — 5$750 por 15 kilos.
Dito de dito 2ª sorte — 4$750 por 15 kilos.
Algodão de Macáo e Assú 1ª sorte — 6$700 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito mediano — 5$700 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito 2ª sorte — 4$700 por 15 kilos, hontem.
Couros salgados seccos — (do norte) 319 rs. o kilo.
Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 30 d/v. com 1 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 25 3/4 d. por 1$000, hontem e hoje.
Dito sobre dito — a 90 d/v. 25 ... d. por 1$000, do banco.
Dito sobre dito — (avista) 25 ... d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Paris — a 3 d/v. 377 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Hamburgo — a 3 d/v. 468 rs. por R. M., do banco.
Cambio sobre Lisboa — a 3 d/v. 100 0/0 de premio, do banco.
Desconto de letras — ... ao anno.

Candido Acciforado,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 11	233:363$584
Idem do dia 12	24:671$989
	258:035$573

Descarregam hoje 13 de maio de 1876.

Vapor nacional — *Pará* — (esperado) generos nacionaes para o trapiche da Companhia.
Escuna ingleza — *Spring* — (atracada) mercadorias para alfandega.
Barca ingleza — *Bariochen* — carvão despachado para o caes do Apollo.
Brigue dinamarquez — *Aster* — (atracado) varios generos para alfandega.
Brigue portuguez — *Soberano* — varios generos para alfandega.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 11 DE MAIO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Archbishop*, carregaram: para Liverpool, J. T. da Silva Lagos ... saccas com 28,326 kilos de algodão, ... Irmão & C. 47 ditas com 9,000 ditos de dito, A. M. de Barros 229 ditas com 18,112 ditos de dito.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram: para o Porto, A. da Silva Reis 4 barricas com 334 kilos de assucar branco, A. F. Baltar Sobrinho 1 dita com ... ditos de dito, ... Carvalho 1 dita com 84 ditos de dito; para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 248 saccos com 18,028 ditos de algodão.

Para os portos do interior.

— No brigue inglez *Undine*, carregaram: para Uruguayana, Baltar Oliveira & C. 50 barricas com 5,799 kilos de assucar mascavado e 250 ditas com 29,400 ditos de dito branco.

— Na barca portugueza *Humildade*, carregaram: para Uruguayana, ... Loyo & Filho 400 barricas com 39,635 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Palheiro*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

— No navio nacional *Cysne*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

— No lugar portuguez *José Estevão*, carregou: para o Rio Grande do Sul, F. R. P. Guimarães 800 barricas com 58,575 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregou: para Acaracú, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 219 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Monte Christo*, carregaram: para Guararapes, Julio & Irmão 18 barricas com 900 kilos de assucar refinado.

— No patacho allemão *Meta*, carregaram: para Santos, F. C. Maia & C. 100 cascos com 28,800 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10	5:463$954
Idem do dia 11	293$743
	5:757$697

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 11	7,017
Idem no dia 12	
Primeira porta	86
Segunda porta	72
Terceira porta	512
Quarta porta	—
Trapiche Conceição	65
Dito da alfandega	—
	7,752

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 11	7
No dia 12	2
	9

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 11	3
No dia 12	—
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 11	41:683$431
Idem do dia 12	1:061$125
	42:744$556

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 11	39:541$146
Idem do dia 12	3:029$438
	42:570$584

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 11	353$156
Idem do dia 12	26$165
	379$321

Banco Commercial de Pernambuco.

O Banco saca por todos os paquete sobre Londres, Lisboa e Porto.

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMO FIDELIDADE

Estabelecida em Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios a véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos tiverem seguro nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, canto com a Cruz n. 7, primeiro andar.

COMPANHIA ALLIANÇA seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

para seguro de mercadorias e dinheiro dentro ... em navio de vela e vapor tanto entre e fóra do imperio, assim com contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão, rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Seguro contra fogo

LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS maritimo e contra fogo

COMPANHIA Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. ...

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 12.

Ilha de Fernando—48 horas, vapor nacional *Guiquá* de 323 toneladas, commandante Costa, equipagem 30, carga varios generos; á companhia pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro e Bahia—Vapor inglez *John Bramall*, commandante Newington, carga parte da que trouxe de New-York.

EDITAES.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes, e substituto interino da provedoria de residuos e capellas ... na comarca do Recife e seu termo, capital de Pernambuco, por S. M. I. o Sr. D. Pedro II, que Deus guarde.

Faço saber que estando vago o officio de primeiro escrivão da provedoria de capellas e residuos desta comarca do Recife, por fallecimento do serventuario Galdino Themistocles Cabral de Vasconcellos, está aberto o concurso a dito officio com o prazo de sessenta dias, contados desta data, dentro do qual deverão os concurrentes apresentarem suas petições, de conformidade com as disposições em vigor, cujo officio foi creado por alvará de 2 de dezembro de 1604. Cidade do Recife, 27 de abril de 1876.

Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão o subscrevi.

Francisco d'Assis Oliveira Maciel.

Edital n. 435

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que, em cumprimento da ordem da presidencia, de 26 de outubro ultimo, vai á praça no dia 18 do corrente, por tempo de um anno, a contar do 1º de julho do corrente anno a 30 de junho de 1877, para ser arrematado por quem por menos fizer, o fornecimento dos objectos precisos para o expediente das repartições provinciaes, servindo de base á arrematação o abate de 9 0/0 nos preços das respectivas tabellas, offerecido por Domingos Ferreira das Neves Guimarães.

As pessoas que se propuzerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

As tabellas dos preços acham-se na secção do contencioso, onde serão franqueadas aos pretendentes.

E para constar se mandou publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 9 de maio de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por sua magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que na primeira audiencia deste juizo, depois das ferias, no dia 15 de maio proximo, serão arrematados, por venda, e com o abate da quinta parte, tres partes do sobrado de dous andares e sotão, n. 20, no pateo do Carmo, freguezia de Santo Antonio, as quaes partes, sendo cada uma de 2:928$298, com o respectivo abate, vem a ficar em 2:342$639, e são pertencentes aos menores Francisco, Josepha e Isabel, representantes de seu pai, o fallecido Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo, no inventario a que se procedeu, por este juizo, por fallecimento do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, e onde foi dito sobrado avaliado por quatorze contos de réis. E vai á praça a requerimento de D. Maria Thereza Carneiro de Figueiredo, mãi e tutora de ditos menores, como da precatoria vinda do juizo de orphãos da primeira vara do Rio de Janeiro, por onde está procedendo o inventario dos bens deixados por seu fallecido marido, dito Dr. Joaquim Procopio de Figueiredo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de abril de 1876.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

O Dr. José Hygino Duarte Pereira, juiz substituto da primeira vara e presidente da junta municipal de qualificação.

Faz saber que pelo presente são convidados os vereadores: coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, Dr. Bento José da Costa, tenente-coronel Jeronymo de Souza Leão, capitão José Pedro das Neves, Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, capitão João da Cunha Soares Guimarães, capitão José Maria Freire Gameiro, tenente José da Silva Loyo Junior e primeiro supplente José Cesario de Mello, afim de comparecerem as 10 horas do dia 22 do corrente, no paço da camara municipal e elegerem os dous membros da junta de qualificação deste municipio e seus substitutos, conforme o disposto no artigo primeiro, paragrapho oitavo, do decreto n. 2,675, de 20 de outubro de 1875, e artigo quarenta e cinco das instrucções regulamentares, que baixaram com o decreto n. 6,097, de 12 de janeiro do mesmo anno.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que escrevi, eu, escrivão Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Recife, 12 de maio de 1876.

O escrivão, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.
José Hygino Duarte Pereira.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que fica transferida para o dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, a arrematação dos 15 cavallos inutilisados, pertencentes á companhia de cavallaria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 10 de maio de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

DECLARAÇÕES

Obras militares.

A 16 do corrente, ao meio dia, terá lugar a arrematação da caiação, pintura e reparos do quartel do Hospicio, orçados em 1:235$152; as pessoas que quizerem encarregar-se deste serviço, apresentem no referido dia e hora, suas propostas em carta sellada e fechada, na repartição das obras publicas, onde se acham o orçamento e a descripção das obras.

Recife, 6 de maio de 1876.—O engenheiro, Chrysolito F. de Castro Chaves.

Companhia de fiação e tecidos de Pernambuco

Passagem da Magdalena

Não se tendo verificado a reunião dos accionistas para a sessão convocada, são de novo convidados a se reunirem no dia 16 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de se proceder á eleição da directoria e tratar do cumprimento dos dous terços do capital da companhia, devendo essa reunião produzir os effeitos para que é convocada, seja qual fôr o numero dos Srs. accionistas que comparecer, como preceituam os estatutos.

Recife, 10 de maio de 1876.

M. J. de Amorim,
1.º secretario.

OBRAS PUBLICAS

Pela repartição das obras publicas se faz publico que acha-se á venda na secretaria da mesma repartição alguns exemplares lithographados da planta da cidade e seus arrabaldes, a preço de 3$ por exemplar, bem como o esboço da carta da provincia a 1$500.

Secretaria da repartição das obras publicas, 12 de abril de 1876.—O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

N. 330

De ordem do Dr. inspector geral se faz constar, que tendo de ser providas por concurso as cadeiras publicas de ensino primario do sexo masculino, actualmente vagas, a da villa de Aguas-Bellas, e a do povoado de Angelica, ambas de 1ª entrancia, fica marcado nos termos do art. 75 do regulamento de 27 de novembro de 1874, o prazo de 60 dias, para inscripção e processo de habilitação dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 24 de abril de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Companhia pernambucana.

De ordem da directoria são convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no dia 18 do corrente, ao meio dia, no primeiro andar do predio á rua da Companhia Pernambucana n. 12, afim de lhes ser apresentado parecer da commissão ultimamente nomeada.

Companhia Pernambucana, 8 de maio de 1876.

O gerente,
F. R. Stepple da Silva.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

O irmão procurador geral, em cumprimento do disposto no art. 68, do compromisso, convida aos irmãos membros do conselho fiscal, a reunirem se em nosso consistorio, no domingo 14 do corrente pelas 9 horas da manhã, afim de dar-se execução ao art. 97 do mesmo compromisso.

Secretaria da irmandade, 10 de maio de 1876.

Francisco Manoel da Rosa.
Ex-juiz Bemfeitor e procurador geral.

— Por esta repartição se faz publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, que foram apprehendidos pelo subdelegado da Magdalena, e se acham depositados nesta repartição 1 coberta de chita encarnada, 1 paletot preto de casemira, 1 collete da mesma fazenda, 1 dito branco e 1 camisa velha de madapolão: quem se julgar com direito aos mesmos objectos, apresente-se nesta secretaria reclamando-os.

Secretaria da policia de Pernambuco, 12 de maio de 1876.—Pelo secretario,
Francisco G. da Silva Barroso.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria desta Santa Casa, de ordem da Illma. junta administrativa são convidadas as amas que estão encarregadas da criação dos expostos, para que compareçam no respectivo estabelecimento, pelas 11 horas do dia quinta-feira 18 do corrente, trazendo as crianças que lhes foram confiadas, sob pena de serem ditas crianças tiradas de seu poder se assim não apresentarem no dia e hora marcados.

Perante a Illma. junta desta Santa Casa, em sessão de 18 do corrente, pelas 3 horas da tarde, vai á praça de renda, por tres annos, a propriedade Ilha do Nogueira, pela quantia de 600$ annuaes, com a obrigação de fazer o rendeiro á sua custa os concertos de que precisa o viveiro alli existente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 12 de maio de 1876.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Garantia Nacional

Associação de interesses mutuos... a Riquidação do capital empregado no elemento servil, autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875, e garantida por apolices da divida publica, depositadas no Banco do Brasil, inalienaveis até a época das liquidações.

CONSELHO FISCAL.

Membros effectivos.

O Exm. Sr. Visconde da Silva.
O Exm. Sr. Barão de S. Francisco Filho.
O Exm. Sr. Barão do Rio Bonito.

SUPPLENTES.

O Exm. Sr. Barão de Mesquita.
O Exm. Sr. Francisco de Figueiredo.
Exm. Sr. desembargador Izidro Borges Monteiro.

A directoria dessa importantissima associação funcciona na côrte, em seu escriptorio á rua de S. Pedro n. 14, 1º andar.

BANQUEIRO NA CORTE.

Banco do Brasil.

BANQUEIRO NESTA PROVINCIA,

English Bank of Rio de Janeiro Limited Pernambuco.

Representante o Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, em seu escriptorio de advogacia á praça de Pedro II, n. 73, 1.º andar, onde continua a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

Mediante uma contribuição minima esta associação, se por um lado assegura a permanencia do capital representado no escravo, pelo outro o faz accrescer acima das previsões daquelles mesmos espiritos, que não se acham submettidos ás antigas praticas de ruinosos e imprevidentes habitos de desattenção para as incertezas do futuro.

Tão insignificante é a contribuição de 12$ annualmente, por cada escravo, que este poderá realisal-a por si, com a intervenção do senhor, sem considerar grande sacrificio essa sua resolução, determinada pelo interesse de obter a liberdade, quando não se a da parte do proprietario uma concessão obrigatoria, mas facultativa.

Preoccupado dessa nobre esperança, verificar-se-ha com certeza uma transformação moral muito benefica na conducta do escravo á favor do interesse do senhor.

Vê-se, portanto, que os fins da Garantia Nacional são de elevado alcance humanitario e economico, e que em tal caso, essa instituição, nas circumstancias especiaes em que nos achamos, vem constituir-se um elemento poderoso de progresso social, de civilisação e moralidade.

A' respeito da classe dos ingenuos não é menos vantajosa a creação de um capital, que é mais que sufficiente para compensação do senhor da escrava, visto que depois da lei de 28 de setembro nenhuma das providencias promettidas foi traduzida em facto.

Aos proprietarios de escravos não illudam esperanças infundadas de emancipação á custa do thesouro.

As garantias de juros em favor das vias ferreas cujo desenvolvimento é uma necessidade palpitante, e os empenhos crescentes em outros differentes ramos de serviços, tendem a absorver todas as nossas rendas, ainda que de futuro ellas venham a ser praticamente mais avultadas.

Para que se produza prompta convicção no espirito dos proprietarios de escravos, basta saber-se que uma vez feita a inscripção do escravo, cujo valor é crescivel, além de muitos outros accidentes, desapparecem todas as contingencias dessa propriedade tão susceptivel de riscos.

Chama-se a attenção dos interessados para a leitura dos artigos editoriaes dos principaes orgãos da imprensa da côrte, para que se compenetrem da immensa utilidade da creação da Garantia Nacional.

Os referidos artigos foram transcriptos no *Diario de Pernambuco* de terça-feira, 2 de novembro do corrente anno, e no *Jronal do Recife* do dia 3 do referido mez.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 4 de maio, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, á quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Casa terrea n. 17	201$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 30	228$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 19 fechada	241$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	620$000
Travessa de S. José	
Casa terrea n. 5	231$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 57	602$000
S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Largo da Campina	
Idem n. 10 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	180$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
PATRIMONIO DE ORPHAÕS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	240$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	400$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45, fechada	240$000
Rua do Amorim	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 45	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Vigario Thenorio	
Sobrado de tres andares n. 22	861$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua do Bom Jesus.	
2.º dito dito	300$000
Loja dito dito	360$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	263$000
Rua do Rosario da Boa vista	
Idem n. 58	234$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 99	212$000
Casa n. 98	241$000
Idem n. 96	241$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 18 de março de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

Theatro Santo Antonio

Sabbado 13 do corrente.

Ultima funcção.

Grande e variado espectaculo

Em beneficio do

Sr. Wallace

Primeira parte.

Uma escolha das sortes mais sorprehendentes do seu gabinete que ainda não foram executadas:

Segunda parte.

A chistosa scena comica, pelo artista Flaviano, intitulada:

O mosquito aparvalhado

Terceira parte

Wandrk ou l'enfant de L'air

Quarta parte

Jogos olympicos, pelo beneficiado.

Quinta parte.

Nova collecção de vistas dissolutivas, finalisando com o anjo annunciador do

Bom soir.

Principiara ás 8 1/2 horas.

THEATRO SANTO ANTONIO

Tendo de chegar até o fim do mez e principio de junho a esta provincia, uma companhia dramatica, dirigida pela actriz Ismenia dos Santos, acha-se aberta uma assignaturá de 16 recitas para camarotes e cadeiras; toda a pessoa que pretender qualquer assignatura, pode se dirigir ao artista Manhonça, no mesmo theatro.

THEATRO Escola Dramatica de S. José

HOJE

Subirá á scena o drama sacro:

Gabriel e Lusbel

ou

OS MILAGRES DE SANTO ANTONIO

e a comedia:

A CORDA DO ENFORCADO

A's 9 horas da noite.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

Dos portos acima é esperado até o dia 15 do corrente, o vapor *Marquez de Caxias*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Largo do Pelourinho 7—

agentes

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Porto por Lisboa.

Para os referidos portos pretende sahir em poucos dias, a barca portugueza *Novo Sucesso*, de 1.ª class., capitão Ferreira, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete razoavel, trata se com os consignatarios Joaquim Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Royal Mail Steam Paket Company.

O PAQUETE A VAPOR

Guadiana

Commandante W. Gillies.

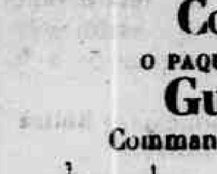

Espera-se dos portos do sul no dia 14 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa e Southampton e Antuerpia.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul como para a Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa.

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul.

De Buenos Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

Preços das passagens

	1ª classe.	2ª classe	3ª classe
Para Lisboa...	£ 24	15	10
Para Southampton...	£ 30 e 45	20	13
Para Bahia	50$	25$	15$
Para o Rio de Janeiro	100$	50$	30$
Para Montevidéo....	£ 22	11	7 6/8
Para Buenos-Ayres...	£ 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Adamson Howie & C.

40—Rua do Commercio. 40

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

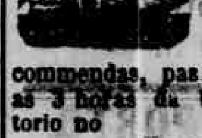

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima, no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Chargeurs reunis

Companhia Franceza de Navegação a vapor.

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

STEAMER.

VILLE DE SANTOS

Commandante Fontaine.

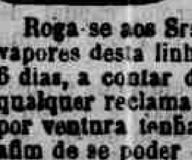

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

Consignatarios

AUGUSTO FREDERICO D'OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres.

Star Ball Line.

Para a Bahia e Rio de Janeiro, seguirá no dia 12 do corrente (sexta-feira de manhã), o vapor inglez

Nellie Martin

Para fretes, e passagens trata-se com os

Consignatarios

Saunders Brothers & C.

11—Largo do Corpo Santo—11

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

LIGURIA

Espera-se dos portos da Europa do dia 21 a 23 do corrente, e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica Islay e Callão, para onde receberá passageiros encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	15$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	30$000
" Montevidéo	£ 22	11	7 6/8
" Buenos-Ayres	£ 24	12	8
" Valparaizo	£ 45	30	18
" Arica	£ 50	32	20
" Callão	£ 55	34	24

Passagens de ida e volta dentro do prazo de 6 mezes, para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, na 1ª e 2ª classes, têm o abatimento de 25 0/0, e para os portos do Pacifico dentro de 12 mezes.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

COMPANHIA BRASILEIRA

DE

Navegação a vapor

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

PARA

Commandante 1º tenente C. Gomes.

Espera-se dos portos do norte, até 13 do corrente, seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

PERNAMBUCO

Commandante o capitão-tenente Pedro H. Duarte

Espera-se dos portos do sul até o dia 17 do corrente, seguindo para os do norte no mesmo dia da chegada.

Para carga, passagens, valores encommendas, trata-se no escriporio

7—Rua do Vigario—7

Pereira Vianna & C.

AGENTES.

Liverpool Brasil & River Plate Steam Navigation Company

Espera-se dos portos do sul até o dia 15 do corrente, o vapor inglez *Memnon*, de 1,209 toneladas, o qual depois da indispensavel demora, seguirá para Liverpool.

Para fretes, passagens, etc., trata-se com os consignatarios

Saunders Brothers & C.

11—Largo do Corpo Santo—11

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú, Granja e Amarração, no Piauhy.

O vapor *Ipojuca*, commandante Telles, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 13, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida, escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Norddeutscher Lloyd.

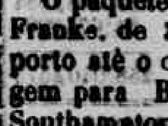

Nova linha de vapores entre Bremen, Brasil e Rio da Prata, conduzindo as malas do correio imperial da Allemanha.

O paquete *Salier*, commandante H. C. Franke, de 3,100 toneladas, tocará neste porto até o dia 27 do corrente na sua viagem para Bremen por Lisboa, Cherburgo, Southampton e Antuerpia, se se achar um numero sufficiente de passageiros.

Sobre passagens trata se até o dia 20 do corrente com os agentes Borstelmann & C., rua do Vigario Tenorio n. 3, que darão as mais informações necessarias.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19 do corrente, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

LEILÕES.

LEILAÕ

HOJE

ás 11 horas

Travessa do Corpo Santo n. 27, armazem.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, camas de ferro e de amarello, para crianças, consolos, cadeiras de junco, um lote de vidraças, cadeiras de balanço, dita de braço, 1 carro para criança, mesas redondas, ditas de jantar, 2 aparadores, 1 sofá de amarello, 1 dito de jacarandá, venezianas, candieiros, candelabro, camas de amarello para casal, banheiro, 2 bancos de ferro, proprios para jardim, 1 rolo de tapete para sala, 1 dito de veludo, 1 dito de palha de côco, espelhos grandes pequenos, 1 costureira de setim, diversos quadros ricos, proprios para sala de jantar, e outros muitos artigos que estarão patentes.

Em continuação

o mesmo agente venderá uma optima parelha de burros russos, propria para carro.

AGENTE PESTANA LEILÃO

DAS

dividas activas em lettras e contas de livro, na importancia de 88:705$662, pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinoco de Souza

SEGUNDA-FEIRA 15 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto.

No armazem de agencia de leilões, á rua do Vigario Thenorio n. 11

O agente Pestana fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, das dividas activas na importancia de 88:705$662, pertencentes á massa fallida de Manoel José Tinoco de Souza, conforme o mandado que se acha em mãos do referido agente para ser examinado pelos Srs. pretendentes.

LEILÃO

DE

joias, livros e miudezas

Terça-feira 16 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

O agente Bariamaqui venderá em leilão, por ordem de diversos, brincos com brilhantes, anneis, cadeias para relogio, alfinetes para retratos, importantes obras de direito, litteratura, e outras, e tambem algumas miudezas que, no dia do leilão estarão patentes em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53.

Leilão

DE

moveis, louça, crystaes e objectos de electro plate

Terça-feira 16 de maio

A's 11 horas.

No 2º e 3º andares do sobrado da rua do Queimado n. ..

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO.

LEILÃO

DE

25 caixas com phosphoros de segurança, sendo 10 caixas de marca diamante P. W. Q e 15 da mesma marca B. T. & C., do fabricante Jönköping.

TERÇA-FEIRA 16 DE MAIO

A's 11 horas da manhã.

Na rua do Brum, armazem alfandegado do Barão do Livramento.

O agente Dias venderá no dia e hora indicado, por ordem dos Srs. Brown Tompson & C. e por conta e risco de quem pertencer, 25 caixas de phosphoros com avaria, vindas pelo navio inglez *Undine*, ultimamente entrado neste porto.

LEILÃO DE

Uma mobilia de palha, estylo gothico, com medalhões bordados de casemira encarnada, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, cadeiras avulsas, pannos de mesa, almofadas, etagers, tapetes, porta relogios, cestas, cabides, port-cigarros, bolsas e muitos outros objectos bordados á lã e de gosto.

Terça-feira 16 de maio

A'S 10 1/2 HORAS

No 2º andar do sobrado da rua Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado n...

Madama Mathilde Prealle, tendo de fazer uma viagem á Europa, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, de todas as obras de gosto moderno que figuraram na ultima exposição provincial, os quaes objectos se tornam recommendados pelo aperfeiçoamento com que foram feitos.

LEILÃO

DE

dividas na importancia de 22:071$956, e uma parte da casa na rua do Barão da Victoria n. 36, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima

Quinta-feira 18 *do corrente*

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

Escriptorio do agente Dias.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, as dividas na importancia de.......... 22:071$956, e a decima oitava parte do predio n. 36, á rua do Barão da Victoria, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Arminio Fernandes Alves Lima.

Devedores por letras.

Sousa Mello & C., vencida em 12 de março de 1874	398$800
Coelho & Oliveira, idem em 15 de março idem	260$460
José Vicente da Fonceca, idem em 11 de março idem	355$920
Manoel P. da Silva Loureiro, idem em 10 de janeiro de 1873	515$400
José da Silva Vidal, idem em 19 de abril idem	192$120
Luiz do Rego Monteiro, idem em 22 de maio idem	230$000
José Leonillo da Cunha Alcantor, idem em 31 de maio idem	152$000
Francisco Nunes Camello Pessoa, idem em 14 de junho idem	64$000
Coelho & Oliveira, idem em 15 de setembro idem	709$460
José da Silva Vidal, idem em junho idem	464$520
Antonio José Sarmento Benevides, idem em julho idem	712$800
José da Silva Vidal, idem em dezembro idem	464$520
José Pedro Baptista Carneiro, idem em fevereiro de 1872	800$000
Davino Alves de Oliveira, idem em março idem	784$000
Marcolino Xavier Nunes, idem em março idem	899$666
J. C. Albuquerque Galvão, idem em maio idem	250$000
José Pedro Baptista Carneiro, idem em maio idem	800$000
Manoel Pio da Silva Loureiro, idem em agosto idem	515$400
Marcolino Xavier Nunes, idem em setembro idem	599$668
José de Souza Ramos, idem em novembro idem	66$500
Joaquim José Soares, idem em janeiro de 1871	600$800
José Rosseau Chorigunsi de Matos, idem em março idem	326$100
Francisco Manoel Mares Pinto, idem em maio idem	966$400
Manoel Ribeiro Dantas, idem em maio idem	636$200
Fernando de Cerqueira Carvalho, idem em maio	320$800
Marcolino Xavier Nunes, idem em setembro idem	599$666
Francisco Pereira da Costa, idem em novembro idem	186$556
João Pinto de Miranda, idem em fevereiro de 1870	169$000
Manoel do Rego de Oliveira, idem em fevereiro idem	500$000
Leodegario Generino dos Santos, idem em março idem	241$000
Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva, idem em abril idem	340$000
José Thomaz Paulino de Mello, idem em abril idem	314$000
João José Galvão, idem em maio idem	926$200
José Thomaz Paulino de Mello, idem em maio idem	637$900
Manoel José Ferreira, idem em outubro idem	500$000
O mesmo, idem em outubro idem	350$500
Maia & Sobrinho, idem em setembro idem	385$000
Joaquim José Soares, idem em janeiro idem	466$200
Carvalho & C., idem em maio de 1869	679$800
João Baptista Ferreira de Albuquerque, idem em maio idem	824$200
Gabriel Archanjo Ribeiro de Mello, idem em julho de 1868	318$000
Francisco Salles de Souza, idem em dezembro idem	408$000
Antonio de Souza Marinho, idem em junho idem	402$200
Manoel de Rego de Oliveira Pinto, idem em maio de 1870	348$000
Manoel Pereira da Rocha, idem em julho idem	134$400
José Pedro Baptista Carneiro, idem em dezembro de 1872	477$800
Uma obrigação	900$000
Certidão de uma letra	632$000
Uma conta	76$000

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar os referidos titulos, e para qualquer informação que precisarem o agente dará.

Em continuação

será novamente levada a leilão, por mandado do mesmo juiz, as partes na importancia de 1:802$105, da casa terrea sita á rua de Santa Rita n. 33, avaliada por 2:000$000.

LEILÃO

DE

sobrado de 3 andares e sotão da rua Direita n. 120, em chãos proprios, reconstruido com solidez e gosto, com encanamento e agua da companhia de Beberibe, e que offerece boa vantagem no emprego de capital

QUINTA-FEIRA 18 DO CORRENTE

A's 11 horas.

Por intervenção do agente Pinto.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

Importante leilão

DO

grande engenho denominado Boa-Vista, situado em Mamanguape, a menos 1 legua de distancia da mesma cidade

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

Na rua do Commercio n. 48, escriptorio do agente Dias.

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Marques Barros & C., venderá em leilão, no dia e hora acima indicados, o grande engenho denominado Boa-Vista, em Mamanguape, menos de uma legua de distancia da mesma cidade. Esta propriedade possue espaçosa casa de vivenda, casa de engenho, de caldeira e purgar, sendo esta nova, casa para o fabrico de farinha, etc., etc. Tem de frente cerca de duas leguas de terra e igualmente 4 de extensão. Possue grande quantidade de terras proprias para criação de gado, inteiramente independente das plantações, tem proporções para serem edificados mais dous engenhos para moer com agua, pois possue dous rios, o Taberaba e Banco ou Bandeira, e terras sufficientes para safrejar ambos.

Possue grandes mattas com variedades de madeiras, accrescendo que se prestam para toda e qualquer lavoura, pela fertilidade do seu solo.

Tem ainda a grande vantagem da facilidade para o embarque de seus productos, pois as embarcações recebem a carga quasi que na porta, por onde passa o rio Mamanguape.

Limita ao norte com o engenho Velloso, ao sul pela estrada que vem do Olho d'Agua do Serrão, e segue para a praia de Lucena, ao nascente da foz do rio Caruuassú, em linha recta a Fontainha do Rolo, e dahi em linha recta as terras de S. Bento, e ao poente com o rio Carapucuna, até onde desagua o rio Banco ou Bandeira, seguindo para Carapucuna até ás mattas de Araticuns, e dahi a um rochedo, e deste segue até ao predito leito do Carapucuna, seguindo a linha divisoria que serve de extrema para o engenho Curral de Fóra, até sahir á estrada publica, que vem do Olho da Agua do Serrão e vai á Estiva.

Convida-se aos de Srs. engenho ou qualquer outra pessoa que se queira dedicar á agricultura afim de examinar, e para qualquer esclarecimento de que precisem, o agente dará.

AVISOS DIVERSOS

CASA

Precisa-se allugar com brevidade uma casa terrea com sotéa, que tenha commodos para uma familia regular e esteja limpa, e que tenha quintal plantado e agua potavel; com tanto que seja na freguezia da Boa-Vista, em boa rua, ou na da Capunga, áquem da igreja de S. José do Manguinho.

Quem tiver qualquer casa nessas condições e queira alluger, póde deixar em carta fechada, sob as iniciaes D. F. no escriptorio deste *Diario*, as condições do alluguel, a situação da casa, e lugar onde se póde tratar.

—O Sr. Miguel Ferreira Pinto, confeiteiro á rua do Bom Jesus, queira vir ou mandar ao escriptorio deste *Diario*, a negocio de interesse.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico, e principalmente ao corpo do commercio que comprou ao Sr. Adolpho Banks, o seu estabelecimento sito na praça do Conde d'Eu n. 11, livre e desembaraçado de qualquer debito, e quem se julgar credor apresente no prazo de tres dias, a contar deste.

Recife, 10 de maio de 1876.

Antonio Alves Viamonte.

— Antonio Lourenço Teixeira Marques, retira-se para Portugal.

Escapar-lhe-hia, talvez, o despedir-se de algum de seus camaradas; pede-lhes por isso disculpa, e offerece a todos o seu pequeno prestimo em Lisboa, onde pretende fixar sua residencia.

Aproveita esta occasião para declarar que nada deve nesta praça, nem fóra della; e, que deixa por seus procuradores seu mano João Francisco Teixeira Marques (na loja Fragata Amazonas,) e o Sr. José Pereira Bastos (na loja do Triumpho,) com os quaes se deverão entender áquellas pessoas que lhe ficaram devendo contas do tempo que gerio a loja —Fragata Amazonas— sob a firma de Teixeira Marques & C.

Recife, 10 de maio de 1876.

— PRECISA-SE de uma ama que saiba comprar e engommar, e fazer o mais serviço de uma casa de duas pessoas, menos cozinhar: a tratar na rua do Commercio n. 17, 2º andar, lado do mar entrada pelo lado do Pelourinho.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 a 14 annos de idade, para todo serviço em uma casa de familia, porém que seja fiel: a tratar no pateo do Livramento n. 36, 3º andar.

— O S. Vigario Felix José Marques Bacalháo, que morou ou mora em Santo Amaro das Salinas, queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio.

— PRECISA-SE de uma ama de meia idade que saiba cozinhar, comprar e fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia: a tratar na rua Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes, n. 37, segundo andar.

— A pessoa que por esquecimento deixou no dia 29 de abril, embrulhado em uma toalha, uma calça e uma jaqueta, tudo de casemira, na rua da Santa Cruz n. 1, taverna, dando os signaes certos e pagando este annuncio, lhe será entregue.

— Precisa-se de dous rapazes para fazendas, tendo pratica ou sem ella: na Casa Forte, loja do Guimarães.

— Ha para alugar-se um escravo de 14 annos para os serviços domesticos: na rua de S. João numero 69.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Imperatriz n. 57.

— Precisa-se de uma senhora para ensinar meninas em um engenho distante da via ferrea tres leguas: quem estiver habilitada para isso e queira o fazer, dirija-se á rua do Livramento n. 33, 1º andar, que ahi achará com quem contratar.

— O Sr. Antonio Teixeira Lopes queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de interesse.

— Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vendem-se coqueiros proprios para mudar se, e no mesmo vende-se um bom carneiro, proprio para salla.

Precisa-se de vendedores de bolos, que sejam moços, limpos e diligentes: a tratar na confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

— COZINHEIRO OU COPEIRO; quem precisar, dirija-se a travessa da rua Bella n. 8, que achará com quem tratar.

— ALUGA-SE por 16$ mensaes a loja do sobradinho da rua de Lomas Valentinas n. 55: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE por 20$ mensaes o 2º andar do sobrado da rua da Senzala-velha n. 132: na thesouraria das loterias.

— ALUGA SE a 25$ mensaes, o primeiro andar do sobrado á rua da Senzala -Velha n. 132 na thesouraria das loterias.

POR TODO O PREÇO.

Vende-se uma mobilia de de amarello, em perfeito estado, na rua do Coronel Suassuna n. 88

— Aluga-se uma preta escrava, a qual sabe cozinhar, lavar e comprar, para casa de pouca familia ou homem solteiro: a tratar na rua do Marquez de Olinda, casa n. 1, 2º andar.

—O Sr. João Rodrigues da Silva Duarte, morador no Ribeirão, é esperado desde 18 de novembro de 1874 no escriptorio de Tasso, Irmão & C., em liquidação.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna: na rua da União n. 2.

— Quem precisar de uma ama para casa de homem solteiro, dirija se á rua Formosa, no becco, n. 11, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma mulher já idosa, para ama de uma casa de pequena familia: a tratar na rua da Senzalla nova n. 32.

— Eu abaixo assignado declaro por este jornal, que sendo fiador de uma meia-agua da viuva do major Marcelino José Lopes, e que tendo dito ao seu filho que em virtude do inquelino dever dous mezes, que désse despejo, que eu não respondia mais pelo homem, o que provo com testemunhas, quando preciso for. Recife, 28 de fevereiro de 1876.—Manoel José da Silva Araujo.

— Antonio Domingos Pinto, precisando de fazer uma viagem á Europa para tratar de sua saúde, resolve vender o seu estabelecimento de carros de passeio, á rua de Santo Amaro n. 1, o melhor neste genero que existe nesta cidade, já pelo excellente commodo que offerece, já pelo asseio e elegancia de seus carros, bom estado de seus cavallos e arreios, e já pelo bom resultado que deixa a quem o comprar, como se póde mostrar com os livros do mesmo estabelecimento: para examinar, no mesmo estabelecimento, e para tratar, na rua do Barão da Victoria n. 57.

— Paulina Argentina do Espirito Santo roga as autoridades ou a quem se compadeça das afflicções de uma pobre mãi, a captura de seu filho menor por nome Manoel, de 11 annos de idade, côr parda, com uma marca no rosto. Desappareceu ha 18 dias, desconfia-se que fosse para Goyanna, levou vestido camisa de algodãozinho listrado, calça de côr; aprendia o officio de marcineiro, no bairro do Recife: quem o apprehender ou delle der noticia, póde procurar a annunciante na rua do Hospicio n. 55, collegio de Santa Genoveva, onde é empregada.

— ALUGA-SE por commodo preço a casa n. 35 a rua do General Seara, antiga do Jasmim, tem commodos para grande familia, e está concertada e caiada: a tratar junto ou na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— ALUGA-SE tres canôas grandes para conducção de materiaes: a ver e tratar, na rua Imperial n. 324, armazem de sal.

— Aluga-se uma grande casa e sitio, na Capunga, rua das Pernambucanas n. 25, junto ao chafariz: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 13.

— ALUGA-SE a casa n. 47 a rua de S. João: a tratar na rua de S. Jorge (Fóra de Portas), casa n. 153, segundo andar.

— ALUGA-SE o sobrado n. 144, sito á rua do Coronel Suassuna: a tratar na rua 7 de Setembro numero 15.

— ALUGA-SE a casa n. 6, á rua das Pernambucanas, na Capunga: a tratar no pateo do Terço numero 37.

— ALUGA-SE a excellente casa da ladeira do Varadouro n. 22, com grandes commodos e agua encanada: a tratar no Recife, rua do Apollo n. 34, segundo andar, ou na Passagem da Magdalena, sitio n. 8, passando a ponte grande.

— Aluga-se a casa terrea n. 46, na rua do Visconde de Goyana, com commodos para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março, casa n. 12.

— O proprietario das acções entre-amigos, de 25 premios, sendo o 1º um bonito cavallo russo, e os outros joias de ouro e prata, vem pelo presente aviso declarar que tem definitivamente de extrahir-se no dia 16 do corrente.

— Offerece-se um cozinheiro para casa de familia ou hotel: a tratar na rua da Guia n. 55.

— Cosme José dos Santos Callado, saca sobre a praça de Lisboa, ainda mesmo á vista.

— ALUGA-SE um preto escravo, bom cozinheiro e comprador, para casa de familia ou homem solteiro, é muito fiel: na rua do Marquez de Olinda n. 1, 2º andar.

— Aluga-se a loja do sobrado atraz da Matriz n. 44, muito fresco e commodo preço: a tratar no Corredor do Bispo n. 73.

— ALUGA-SE por preço commodo o armazem e primeiro andar da casa n. 44 da rua do Commercio: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

— Aluga-se um escravo com muita pratica do serviço de refinação de assucar: a tratar na rua da Imperatriz n. 48, segundo andar.

— Aluga-se uma moleca para cuidar de crianças: a tratar na rua da Imperatriz n. 48, segundo andar.

— Aluga-se a sala do sobrado da rua do Rangel n. 3, propria para escriptorio: a tratar na mesma.

— Aluga-se uma escrava para o serviço interno de casa de familia: na rua Primeiro de Março n. 7 A, loja do Passo.

AMA Precisa-se de uma ama, para comprar e cozinhar: na rua do Gervasio Pires n. 59.

José Soares de Azevedo.

No dia 15 do corrente, setimo dia de seu passamento, será resada uma missa na igreja de Nossa Senhora da Soledade, ás 7 horas da manhã, pelo eterno repouso de sua alma, lembrança da mais intima saudade e gratidão de uma discipula do finado á memoria de seu querido mestre e verdadeiro amigo.

Deus lhe deixe gozar no céo o descanço de uma vida tão cheia de trabalhos.

João Carlos Bastos Oliveira.

Isidoro Bastos de Oliveira agradece do intimo d'alma aos seus amigos e aos de seu fallecido irmão João Carlos Bastos Oliveira a espontanea concorrencia com que se prestaram a assistir aos ultimos suffragios que por sua alma foram celebrados na ordem terceira de S. Francisco, acompanhando em seguida o seu corpo á sua ultima morada: e de novo roga aos mesmos o caridoso serviço de ouvirem algumas missas que se mandarão resar na mesma igreja, terça-feira 16 do corrente, pelas 7 horas da manhã, setimo dia de seu passamento, pelo que protesta sua eterna gratidão.

D. Maria Joaquina da Motta Silveira

O alferes Joaquim Manoel da Motta Silveira, morador no engenho Jacaré, da comarca de Nazareth, pungido pela mais acerba dôr, manda no dia 16 do corre (trigesimo dia do prematuro passamento de sua presada consorte D. Maria Joaquina da Motta Silveira) celebrar missas por alma da mesma, na igreja matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, e para cujo suffragio convida pelo presente a todos os seus parentes e amigos residentes nesta capital, e pelo que desde já se confessa eternamente grato a todos aquelles que se dignarem assistir.

Domingos Alves da Costa

Maria Alexandrina Alves da Costa, Antonio Alves da Costa, Maria Alexandrina de Albuquerque Costa, Manoel Alves da Costa, Antonio A. da C. Junior, e Amelia Alexandrina Alves da Costa, agradecem a todas as pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu presado tio e marido, Domingos Alves da Costa, irmão e sogro, cunhada e sogra, irmão, sobrinho e sobrinha, e cunhados, de novo convidam a todos para assistirem a missa do setimo dia de seu fallecimento, 13 do corrente mez, ás 7 1/2 horas da manhã, no cemiterio publico, pelo que desde já se confessam agradecidos.

ILEGÍVEL

NINGUEM COMPRE CHAPEOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Até o dia 15 do corrente mez

Por isso vende-se por todo preço chapéos de sol modernos ch gados nos dous ultimos paquetes 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de abatimento.

Na mesma casa ha sempre um lindo sortimento de cutilaria a mais fina e mais bem trabalhada que ha no mercado; assim como, chá muito superior, fumo francez (caporal) e rapé rolão. Tambem ha vinho de Borgonha em garrafas e em barris; garante se ser puro, por ser da sua propriedade e feito pelos mesmos.

Acabou-se o vinho por ora, até a nova colheita

Ninguem compre chapéos de sol sem ver a fabrica da rua Nova.

NINGUEM COMPRE CHAPÉOS DE SOL SEM VER A FABRICA DA RUA NOVA

CABELLEIRARIA IMPERIAL
ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 52. 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta illustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$. 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.

Salão reservado para penteiar senhoras.

Magdaleuas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças bara anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á arte de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér e Navave.

UTIL A HUMANIDADE.
OLEO ELECTRICO.

DO

R. CHAS. E GRTH,

DENOMINADO

REI DA DOR KING OF PAIN.

Para o uso interno e externo.

O Oleo Electrico denominado=Rei da Dôr=aquieta, e positivamente dissipa muitas e differente molestias e dôres, allivia muito os soffrimentos e produz o mais perfeito equilibrio no systema humano, o que não se pode effectuar no mesmo tempo com qualquer outro medicamento.

Este muito popular remedio está agora usando-se geralmente, pela razão que milhares de pessoas se teem curado gratis com o dito remedio, pelo Dr. Chas. de Grath, e outros muitos.

Este importante medicamento não se offerece para curar todas as doenças, porem tão sómente para aquellas estipuladas nas nossas direcções.

Está operando nos principios da chimica e da electricidade, e por isso é applicavel para o curativo, e restauração da acção natural dos orgãos que soffrem da irregular circulação dos fluxos dos principaes nervos. O Oleo Electrico opéra directamente nos absorventes, fazendo desapparecer as inchações das glandulas, etc., em um tempo incrivel, breve, sem perigo no seu uso, debaixo de qualquer circumstancia.

O Oleo Electrico é uma preparação para uso externo interno, composta de elementos curativos; como sejam: raizes, hervas, cascas, etc., como tem usado os nosso antepassados, e dos quaes ha grandes existencias no mundo, para curar todas as molestias, sómente sabendo-se quaes ellas são.

Foi um grande e especial desejo da Faculdade de Medicina, durante muitos annos de experiencia, de aprender os melhores modos que se deviam adoptar para curar as varias doenças, e que proporções do medicamento se devia usar, o que felizmente conseguio o Dr. Chas. de Grath, com o maravilhoso Oleo Electrico.

Vende-se unicamente na pharmacia de Bartholomeu & C., rua larga do Rosario n. 34.

Cautela

com as falsificações! O unico verdadeiro vam com os rotulos em portugez e traz o retrato e a firma do celebre Dr. Chas. de Grath, e só se deve procural o nos depositosre conhecidos pelos proprietarios da dita preparação.

Reserve sempre este remedio no seu domicilio; as doenças se apresontam quando menos se esperam. São reflexões do Dr. Chas. de Grath.

CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHANTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Preços de trabalho.

Penteados de coks de qualquer gosto	1$000
Idem de um par de cachos	400
Concertes de cokes antigos, para ultima moda	4$000
Penteados de senhoras, dentro da cidade	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento	1$000

Salão para tingir cabello e barba.
Encarrega-se tambem de fazer cabelleiras e chinós, para homem e senhora, com a maior perfeição.
Salão para barba e cabello.
Primeiro andar, rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes ideas: disto persuadido o photographo Menna da Costa tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a' 3$000 e 4$000 a duzia!!!

.... E gema quem gemer, e quebra quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Clinica medico-cirurgica

DO

DR. FERREIRA

OCULISTA

Rua larga do Rosario n. 20

Emprego dos processos e apparelhos os mais modernos em ophthalmologia e cirurgia.

Operação da catarata pelo ultimo processo do Dr. Wecker.

Consultas com applicações de medicamentos, em seu consultorio.

Gratis aos pobres.

Embalsamamentos.

Jardim das plantas.

Rua da Ventura n. 25, Capunga.

Encontra-se á venda, sapotiseiros e sapoteiras (em vasos) de 4 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e umbigo, enxertadas, a 3$000.

Abacate.	Jaracatiá.
Açahy.	Jasmim laranja.
Ameixas da terra.	Jasmim do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do Pará).
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Conrana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Conteça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Olli-eorô.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Roseda.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grumechame.	Ubalh.
Jambo.	E outras.
Jabuticaba.	

ELIXIR
e
LINIMENTO
anti-Rheumatico
DO
Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do Dr Constantin composto de substancias tonicas, fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para cura das dores Rheumaticas, Gottosas, etc.. etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem deste terrivel interminidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco acompanha a maneira de usar.

Unico Deposito Botica Franceza

A. CAORS

22, Rua do Bom Jesus, 22

Antiga Rua da Cruz

PERNAMBUCO

HERNIAS

Cura radical pela Funda *electro-médical*, Breveté, Mario frères, Drs. medicos inventores, rue de l'Arbre-Sec, 44, Paris; unico deposito no Rio de Janeiro em casa de GAQUEREL, rua de Ouvidor, 151.

MASSA PEITORAL E XAROPE
de NAFÉ de DELANGRENIER
Paris, 26, rue Richelieu.

20 Medicos dos Hospitaes de Paris constatarão em experiencias de mais de ... a sua poderosa efficacia nas tosses, asthmas, grippes, coqueluche (tosse convulsa), inflammação dos bronchios, irritações do peito e da garganta, etc. (*Cautela contra as falsificações*). — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brazil.

Medalha de Ouro da Sociedade Pharmaceutica de Paris.

GRAGEAS DE ERGOTINA-BONJEAN

São empregadas com o maior successo para facilitar o trabalho do parto, para as perdas espontaneas que as veses dalle resultão; contra as hemorrhagias de qualquer natureza (escarros, perdas de sangue, etc.), as obstrucções do utero, a escorbuto, as dysenterias e diarrheas chronicas, etc., e a final para combater a tisica pulmonar e demorar o seu marcha.

São vendidas unicamente em frascos com o sello e a firma do inventor e do preparador o Sr. LABELONYE e acompanhadas d'uma noticia impressa.

Deposito geral em Paris: LABELONYE e Cª, 99, rue d'Aboukir.

Em Pernambuco, A. ....

FABRICA APOLLO
DE
CIGARROS SUPERFINOS
(Emblema o sol)
4 RUA DO CABUGÁ 4.

AVISO

Como segura garantia da optima qualidade dos cigarros desta fabrica, faz publico o seu proprietario que em observancia do decreto n. 2682 de 23 de outubro de 1875, tem registrado no tribunal do commercio o rotulo emblematico, conforme o titulo da fabrica, para os cigarros que tiverem as seguintes denominações.

COSMOPOLITAS.	PIGMEUS.	POMBA.	PRIMAVERAS.
OTTOMANOS.			FRAGRANCIA.
ORIENTAES.			POPULARES.
OPERAS.			DANIEL.

UNIVERSAES.

O proprietario desta fabrica procederá sem reserva alguma contra qualquer falsificado dos rotulos emblematicos de que usa, pelo que serão os mesmos por elle firmados.

No respectivo deposito que é na mesma fabrica, vender-se-ha a retalho e aos milheiros, com desconto vantajoso.

Vende-se na mesma fabrica: charutos da Bahia, Havana, Hamburgo, etc., fumo de todas as qualidades, desfiado e picado; bocaes, cachimbos, cigarreiras e charuteiras; bolsas para fumo e tudo quanto é preciso aos fumantes, cuja attenção é instantemente solicitada para esta fabrica, onde tambem se encontrará á venda, pelos preços conhecidos o

DEPURATIVO
DE
Salsa e caroba e mais preparados
DE
Eugenio Marques de Hollnada
D. Piauby.
Antonio Pereira da Cunha

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com descouto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.
Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

PARA DESMACARAR AS
IMITAÇÕES DO FERRO QUEVENNE
ACCRESCENTAMOS DO NOSSO ANTIGO INVOLUCRO

Além da nossa marca de fabrica já conhecida: 1º A assignatura do inventor. 2º O rotulo em 4 cores, do qual ao lado o fac-simile em preto.

Os imitadores não vendem debaixo da apparencia de FERRO QUEVENNE senão productos impuros, inactivos e perigosos para a saude.

Para curar a Anemia, a Pobreza de sangue, as Côres pallidas, as Perdas brancas, o verdadeiro FERRO QUEVENNE, *unico approvado pela Academia de Medicina*, « leva a palma sobre todas as outras preparações ferruginosas. » BOUCHARDAT, professor da Faculdade de Paris, Ann. de 1864.

Deposito geral em casa de ÉMILE GENEVOIX 14, r. des Beaux-Arts, Paris, e nas principaes Pharmacias.

PREÇO: Cada frasco de ferro dose a medida 3 fr.; 200 confeitos ... 5 francos; 100 ... 3 —

Desconfiar das falsificações de *Alemania* sob os nomes L. Legrеo e Cº e outros. Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

L. LEGRAND
FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS
PARIS, 207, *rue Saint-Honoré*, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (diz o Dr. ...); indispensavel para conservar a cutis a sua flexibilidade e brandura.

CRÊME-ORIZA — *para branquear, abrandar e refrescar a cutis.*

ORIZA-LACTEO — *contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND PREPARADA COM BALSAMO DE CORTEX

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr Caseau para assear a cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, a fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes cabelleireiros e perfumistas de França e do *Brazil*.

XAROPE de LABELONYE

PHARMACEUTICO DE 1ª CLASSE DA FACULDADE DE PARIS

Este XAROPE he empregado ha mais de 25 annos pelos mais distinctos medicos de todos os paizes para curar as doenças de coração e as diversas hidropesias. — Emprega-se egualmente com feliz exito para a cura das *palpitações e opressões nervosas*, da *asthma*, *dos catharros chronicos*, *bronchites*, *tosse convulsa*, *escarros de sangue*, *extincção de voz*, etc.

GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Da duas informações dirigidas á dita Academia no anno de 1840 e ha pouco tempo; resulta que as GRANGEAS DE GÉLIS E CONTÉ he o mais grato e o melhor ferruginoso para a cura da *chorose* (*palidez*); das *flores brancas*, e das *debilidades de temperamento* em ambos os sexos e para *facilitar a menstruação*, sobre tudo ás jovens, etc.

Depositario general em Paris, Pharmacia Labélonye, 99, *rue d'Aboukir*.

Depositos em *Bahia* e *Pernambuco* em todas as principaes Pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*: A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e Cª; — S. ELIAS de MOURA.

XAROPE DELABARRE DE DENTIÇÃO

DENTIÇÃO DAS CRIANÇAS PELO XAROPE DELABARRE

SEM CONVULSÕES!!!
SEM CRISES!!!
SEM DORES!!!

TRINTA ANNOS de SUCCESSOS CONTINUADOS
INFALLIBILIDADE GARANTIDA

PARA PREVENIR AS FALSIFICAÇÕES EXIGIR A ASSIGNATURA EM FRENTE DO Doutor DELABARRE.

Delabarre
Dr ...

PARIS, Deposito central, 4, rue Montmartre, PARIS.

SIROP DELABARRE DIT DE DENTITION

Depositos em *Pernambuco*: A. MAURER; — F. MANOEL da SILVA e Cª; — S. ELIAS de MOURA.

O tonico oriental
PARA O
Dabello

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãas e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Desconfiar das falsificações de Alemania sob os nomes L. Legreo e Cº e outros. Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
CAPSULAS DE ALCATRÃO DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he muito recommendado para os convalescentes e para as pessoas fracas: constitue um excellente preservativo contra uma grande quantidade de doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »

Annuaire de thérapeutique du professeur Bouchardat.

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, he mais particularmente empregado contra as phlegmasias chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. Resulta dos factos observados até hoje, que o alcatrão tem uma acção, evidentemente estimulante, que, ... excita os orgãos digestivos ... »

Dictionnaire ...

« No interior, o alcatrão ... augmentando a dose das urinas, excitando ... a digestão. Recommenda-se ... contra os catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »

(Traité de pharmacie du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes:

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT *impressa em tres cores. Ao lado o fac-simile em preto da firma.*

Preço do frasco: 2 fr. 50

Vigor do Cabello
DO
Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O Vigor do Cabello é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algumas podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparações de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda o tornar-se ruço, e por consequinte previne calvicie.

Para use da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.
Estados Unidos.
Chimicos Practicos e Analyticos.

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16-Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas, quinquilharias de utilidades, [illegible] de phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 16--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

ALBERTO HENSCHEL & C.

Largo da matriz de Santo Antonio n. 2.

RETRATOS A OLEO

Chegou finalmente da Europa o nosso já tão conhecido, e por tanto tempo esperado pin o Sr. Piereck, e estamos agora habilitados a fazer retratos a oleo, de qualquer tamanho, desde 5 metros de altura até miniatura. O Sr. Piereck, que durante tres annos da sua ausencia estudou com os primeiros mestres de Europa e na academia de Vienna d'Austria, está habilitado a pintar retratos, quer sejam pela sua excellente execução, quer pela sua extraordinaria semelhança, os pr meiros na arte, e para que todo mundo esteja ao alcance de possuir retratos a oleo da sua fami lia e dos seus amigos, fazendo de um bom tamanho a 60$000. De pessoas ausentes ou fallecido precisamos só uma photographia e garantimos perfeita parencia.

RETRATOS PHOTOGRAPHICOS como desde dez annos apresentamos ao publico, e julgamos que não ha necessidade de louvar estes nossos trabalhos.

GARANTIA NACIONAL

Associação de interesses mutuos para a liquidação do capital empregado no elemento servil

Autorisada por decreto do governo imperial de 8 de setembro de 1875

E GARANTIDA POR

APOLICES DA DIVIDA PUBLICA

DEPOSITADAS NO

BANCO DO BRASIL

E

Inalienaveis até a época das liquidações

Banqueiro da associação no Rio de Janeiro o Banco do Brasil.

Banqueiro em Pernambuco o English Bank of Rio de Janeiro (Limited) Pernambuco.

Para quaesquer explicações poderá ser procurado o bacharel Bonifacio Gurgel do Amaral com seu escriptorio de advogacia, á praça de Pedro II n. 73, 1.º andar, onde continúa a ter escriptorio o Dr. Aprigio Guimarães. Residencia á rua da Imperatriz n. 49, 1.º andar.

PALACIO DE INDUSTRIA

DEPOSITO DE ROUPA FRANCEZA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

A SABER.

Croazés de panno fino preto.
Fraks de dito dito.
Ditos de casemira de cores.
Ditos de dita pretos.
Ditos de alpaca pretos.
Paletots de casemira da côres (saccos).
Ditos de alpaca, pretos (saccos).
Sobretudos claros com golas de velludo.
Ditos escuros.
Coletes de casemira de côres pretos.
Calças ditas ditas.

Qualidade superior. — Elegancia franceza.

Um immenso sortimento de roupas para meninos, mandadas fabricar especialmente pelos ultimos figurinos de Paris.

Ha vantagem ás pessoas que precisarem de fornecerem-se de roupas, virem a este estabelecimento, tendo em vista a grande economia nos preços e livrarem-se da massada e dos incommodos.

PREÇOS FIXOS

100$000 ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabrahada, estatura 5 pés, 4 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada; conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça camisa branca, paletot de alpaca preto, chapéo Chile, levou um bahusinho de couro com bastante roupa branca, assim como consta que no acto d embarque aqui um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. E' provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

ORA AHI ESTA'

Porque
Todos devem ler,
Mesmo sem querer
Afim de saberem,
(Depois deste lerem)
O que vou dizer,
Com muito prazer
Da—Quaresma
E da— Barriga.
Barriga! tu és da vida
A mais ridente verdade,
Es mesmo uma divindade
Idolatrada e querida
Quando estás cheia, bem cheia,
Es sublime e eloquente,
Quando vasia, és terrivel,
Mais terrivel que a serpente!

Tratemos agora da quaresma, esta filha querida da religião. Segundo a opinião de um sabio e rabugento philosopho, estampada algures, é a santa quaresma, (além do mais que deixamos no tinteiro ou pendente do bico de nossa penna enferrujada) uma especie de eclypse, que apparece todos os annos, triste e sombria, lançando sobre a luzida barriga da humanidade gastronomica, a escura e pesada sombra das abstinencias; e que sendo temida, não pelo que possa fazer, mas pelo que é impossivel que faça, promette cravar no coração de quem quer que não cumpra os preceitos de seu codigo (que aqui para nós deve ser reformado) o cadente e aguçado tridente das penas eternas!

Isto posto, diremos mais que, sendo assim, nenhum catholico orthodoxo deve deixar de seguir o que mandam os inspirados agentes do Padre Eterno; e pelo que recommendamos instantemente aos habitantes desta cidade e seus arrabaldes, o bem sortido—armazem do Nunes—á rua de Santo Amaro n. 2, junto da machambomba, aberto ha pouco á concurrencia publica, como que se acha em melhores condições de bem satisfazer a todos, não só porque quer adquirir freguezia, como por ter um grande e variadissimo sortimento, que se recommenda pela frescura e boa qualidade do seus generos. Não se engana!

O Nunes, querendo facilitar a todos os meios mais commodos de poderem realisar os preceitos da religião [illegible], acaba de fazer um [illegible] deposito de peixes das melhores qualidades, tanto seccos, como salgados, e em latas, distinguindo-se como especialidade—*as bicudas, os chernes pretos, as carapitangas e as siobas*, e bem assim, um grande sortimento de vinhos finos, além dos doces, queijos, licores, conservas, azeites, e tudo mais que alguem desejar e que na ocasião tenha. Portanto, o Nunes, pede a todos para visitarem o seu armazem, attendendo, não só ao exposto, como o seguinte verdade:

A má alimentação
Sempre faz indigestão,
Em quanto que a boa e pura
Dá força, vida e gordura.

De crochet.

Talhas de crochet para camisa de senhora a 3$. [illegible] á rua Duque de Caxias n. 45.

Calçado estrangeiro

Haverá quem ignore, que a Botina Maravilhosa á rua do Imperador n. 46, está repleta de bom [illegible]?

Não se enganem

Quereis comprar uma botina, um sapato do bem conhecido Mellié? dirigi-vos á Botina Maravilhosa.

Quereis encontrar o que ha de mais elegante em sapatinhos para vosso querido filho, ou esposa? encontrai na Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46.

Precisais d'um chapéo, ou sapatinho de boa qualidade para o vosso tenro filhinho? encontrareis na Botina Maravilhosa.

A Botina que goza este estabelecimento é tão bem merecida, que elle se orgulha em dizer.

Aquelles que pretenderem (especialmente o sexo amavel) calçar o que ha de melhor e mais chique no mundo das modas, devem dirigir-se á Botina Maravilhosa, onde sem medo de errar, poderão encontrar o que ha de bom neste sentido, [illegible] Botina Maravilhosa, rua do Imperador [illegible].

Engenho Soledade

Arrenda-se o engenho Soledade, na comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas. E' muito bom d'agua, copeiro e com excellentes terras, podendo safrejar 4,000 pães annualmente. Arrenda-se igualmente de porteiras fechadas, com 12 escravos sadios e aptos para o trabalho, 20 bois mansos e 10 animaes cavallares, entre os quaes 7 burros. Tambem se faz negocio por venda: a tratar nesta cidade, praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar.

Ao publico

Para quem quizer principiar, traspassa-se, sem luvas ou por preço commodo, a bem afreguezada loja de fazendas, do caes Vinte Dous de Novembro, outr'ora Passeio Publico, n. 52, com morada por cima, armação de amarello e poucas fazendas: a tratar na mesma.

Casa e sitio.

Aluga-se a fresca e saudavel casa em que esteve o tabellião Almeida, na rua Real do Poço da Panella, toda forrada, contendo um optimo jardim e arvoredos de fructo: a tratar na rua do Imperador n. 75, loja.

Attenção.

Traspassa-se os annos no engenho Supitanga, na freguezia de Ipojuca, perto da estação de Olinda, é muito bom d'agua, de terras, e construido ha pouco tempo: quem pretende-lo, dirija-se á rua do Rangel n. [illegible], a entender-se com o Sr. commendador Luiz José Pereira Simões, ou no mesmo engenho, com o abaixo assignado.

Pedro Gonçalves da Rocha.

MOFINA

E' pedra que não finga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Maxamta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão, na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que esse negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

O DR. MADURO

Operador e parteiro

Mudou-se para á rua da Imperatriz n. 4, segundo andar, onde póde ser procurado a qualquer hora, com exclusão das 11 horas da manhã ás 3 da tarde que o encontrarão no hospital Pedro II.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustavo Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado, e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barboza, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario Maurer, rua Nova

PARIS

Grand hotel Franklin & do Brasil

Casa brasileira e portugueza

Proprietario Guigou

19—RUE BUFFAULT—19

Faubourg Montmart

AVISO

Uma senhora da Suissa Franceza, tendo já passado alguns annos no Brasil como professora em uma casa particular, deseja fazer um novo contrato com alguma casa brasileira ou estrangeira. Ella é seria e capaz, para dar instrucção primaria da lingua franceza, ensinar tambem as primeiras noções da lingua portugueza e de musica. Ella pode tambem ser aproveitada como professora de musica n'um collegio de meninas: para mais amplas informações, quem precisar, pode dirigir-se ao Sr. Othenin Girard, gerente da casa de Menron & C.

Fazendas avariadas.

O barateiro, confronte ao arco de Santo Antonio, tendo comprado grande porção de fazendas avariadas, algodão, madapolão e chita, e querendo acabar, resolve não fazer questão de preço, pelo que convida á pechincha antes que se acabe; ao barato! ao barato!!! São de convidar os preços. Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

ALUGA-SE

na Ponte de Uchôa um sobrado de um andar com sitio, agua do Beberibe, gaz e estribaria, uma casa terrea, sita na Capunga, á rua da Ventura, com sotão e estribaria, e o primeiro andar do sobrado, sito á rua do Bom Jesus n. 63: a tratar na rua do Vigario n. 31.

AVISO.

Miguel Rodrigues, solicitador de causas nos auditorios da primeira instancia do districto da relação, offerece seus serviços pela contagem, segundo o novissimo regimento de custas: póde ser procurado na casa das audiencias, ou á rua dos Guararapes n. 98.

Urgencia.

AMA DE LEITE.

Precisa-se de uma ama que tenha bom e abundante leite, sem filho, e que seja sadia: a tratar nesta typographia, no 1º andar, ou á rua do Rangel n. 60, 1.º andar.

Attenção

O dono [illegible] não podendo continuar, com o seu estabelecimento, em virtude de seu máo estado de saude, declara á venda do dito estabelecimento, a quem melhores vantagens offerecer. No mesmo estabelecimento encontrará com quem tratar.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, encontrar-se-ha sempre pianos, mobilias, guarda-vestidos, guarda-louças e muitos outros objectos novos e usados.

3:000$000

Dá-se sobre hypotheca: na rua de Marcilio Dias n. 38 se dirá quem dá.

Na Torre

Aluga-se o sitio em que residio o Sr. Eduardo de Oliveira, tendo optima casa de residencia e accommodações para grande familia, além de [illegible] no rio: trata-se com o Dr. Witruvio.

Ao publico

O abaixo assignado declara que, a divida de Davino Alves de Oliveira, que figura na lista das que vão ser vendidas em leilão, pelo agente [illegible], pertencentes á massa do finado Arminio Fernandes Alves Lima, já se acha paga. Aos interessados mostra-se os documentos.

Francisco [illegible] Neto.

Aluga-se

Rua da Roda, sobrado n. 40, fornece-se comedorias para fóra, por commodos preços.

ROUBO

Gratificação de 300$000

Hontem (11 do corrente) ás 8 horas da noite, quando chegava de Olinda, vindo do Brejo, onde [illegible], e dirigindo-me para rua do Lima, em Santo Amaro, fui atacado no muro do Gymnasio por dous sujeitos, os quaes não pude conhecer por ser pouco conhecimento aqui na praça, e pelos mesmos sujeitos fui agarrado e tomaram-me da mão um lenço contendo dous contos e tantos mil réis [illegible] de 1:5[illegible] e juntamente diversas cartas, sendo quatro com dinheiro: e outras mais para serem entregues nesta praça, a pessoa que der noticia ou apprehender qualquer destes objectos, dirija-se á rua do Lima n. 10, que será recompensado com a quantia acima. Recife, 12 de maio de 1876.

José Alvares Pragana.

ATTENÇÃO

Felix Pereira da Silva, estabelecido com loja de fazendas á rua do Imperador n. 60, denominada loja do Pavão, roga a todos os seus devedores o favor de virem saldar seus debitos até o dia 30 do corrente, em razão de estar em liquidação, e aquelles que o não fizerem terão o desgosto de verem seus nomes publicados nos jornaes desta cidade, ou terão de serem chamados a juizo.

CASA DA FORTUNA

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido [illegible] bilhetes um quarto n. 2098 com [illegible], um quarto n. 2196 com 500$000, um inteiro n. 2426 com 400$, um inteiro n. 2480 com 200$, um meio n. 838 com 400$ e outras sortes de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (186ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 15ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos (187ª), que se extrahirá na terça-feira 16 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000
Quarto 1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750
Quarto $875

Manoel Martins Fiuza.

100$000

Escravo fugido.

Continúa ausente da casa de seu senhor, na povoação de Apipucos, o escravo Desiderio, crioulo, côr fula, idade de 18 annos, approximadamente, altura regular, cheio do corpo, e um tanto gago, é natural do Rio Grande do Norte, d'onde foi remettido pelo Sr. barão do Cerro-mirim, de quem foi escravo. E' provavel que elle se ache occulto além da cidade de Olinda, onde já foi visto: recommenda-se, portanto, a todas as autoridades ou a qualquer pessoa a sua captura, e de conduzi-lo ao largo do Corpo Santo n. 4, 1º andar, e entrega-lo ao seu senhor João Baptista de Oliveira, que gratificará com a somma acima mencionada.

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 30, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender [illegible] muito felizes bilhetes a sorte de 1:000$000 em um bilhete inteiro de n. 1426, além de outras sortes menores de 40$ e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (186ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida o respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como provam pelos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 15ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá no dia 16 do mez corrente.

Preços

Inteiros 4$000
Meios 2$000
Quartos 1$000

Rs. 100$000 para cima.

Inteiros 3$500
Meios 1$750
Quartos $875

João Joaquim da Costa Leite.

Dá-se de graça

Na confeitaria do Campos dá-se de graça os versos para sortes a quem comprar alli as amendoas, papeis e estalos, do que tem um variadissimo sortimento. Isto só e somente na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

Aviso em tempo

As acções entre amigos do engenho Barra da Floresta, do termo do Bonito, ficam transferidas para a ultima loteria de dezembro do corrente anno, por ter sido impossivel extrahir-se. — Recife, 6 de maio de 1876.

Aluga-se

Ha na rua Coronel Suassuna n. 248 quatro escravas para se alugar, d'entre ellas uma é cozinheira, e as outras [illegible] todo serviço de casa, [illegible]. Quem precisar dirija se [illegible].

Armazens

Alugam-se os de ns. 13 e 15, á rua do Commercio, pertencentes ao hospital portuguez de beneficencia: a tratar na rua Duque de Caxias n. [illegible], botica.

AMAS

Na rua do Capibaribe n. 40, precisa-se de duas amas, sendo uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar.

Aluga-se

a casa terrea n. 64, na rua do Hospicio, com commodos para grande familia, está pintada de novo: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

Escrava fugida

No dia 5 do corrente mez fugio da Casa Forte o escravo Eustaquio, pertencente a Francisco José Alves Guimarães, que o houve por compra feita a Victorino José de Souza, morador nesta cidade, pertencendo antes ao senhor do engenho Minas Novas, na estação Aripibú, e bem assim ao Sr. Joaquim Carneiro Rodrigues Campello, do engenho S. Salvador, na villa do Cabo, cujo escravo tem os signaes seguintes: estatura baixa, 50 annos de idade, porém robusto, espadaudo, testa escalvejada, tem falta de dentes na frente e marcas de bexigas bem salientes, é muito regrista e costuma mudar o nome para Henrique, e diz ser crioulo, sendo elle de nação Angola, levou 1 calça de casemira, 2 de algodão de listras, 1 camisa do mesmo algodão, 1 blusa com bolços do mesmo algodão de listras; suppõe-se andar elle nesta cidade ou em seus arrabaldes: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á casa do seu senhor, ou á loja do Passo, rua 1º de Março n. 7 A, que se gratificará.

JOAQUINA

No dia 21 de abril ultimo fugio a escrava Joaquina, a qual tem os signaes seguintes: crioula, côr bem preta, estatura regular, rosto comprido e secco, falta de dentes na mandibula superior, pés grossos, andar apressado, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, pelo que já tem algum cabello branco, falla bem desembaraçada, e usa de ditos chulos, taes como *libe, vótes*, etc., levou vestido casaquinho de chita de quadros encarnados e chale de merinó todo azul, até 4 do corrente mez foi vista na povoação da Boaviagem, dizendo que andava procurando quem a comprasse. Tinha ella muito desejo de ir para Agua Preta onde tem uma filha escrava, de nome Paulina, assim pois é provavel que para lá tenha seguido: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo que apprehendam a dita escrava e a façam conduzir á rua da Mangueira da Boa-Vista n. 5, onde se gratificará.

Ama de leite

Na rua dos Ossos n. 22, precisa-se de uma ama de leite com urgencia.

Aluga-se

dous escravos: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 2.

Engenho Santos Mendes

100$ de gratificação

Continúa fugida desde 20 de dezembro de 1872, do engengo Santos Mendes, comarca de Nazareth, [illegible] a escrava Maria, crioula, com os annos de idade, pouco mais ou menos, baixa, grossa, bem preta, rosto alquebrado, pés seccos e [illegible], cabellos brancos, canellas finas, dous signaes cabellindos no queixo, e é bem ladina, gosta de beber aguardente e assistir a sambas; ha toda probabilidade de que esteja occulta por alguem, e desde já protesta-se contra quem a tiver acoutada: a pessoa que entregar esta escrava a seu dono, que é o senhor do engenho acima, Laurentino Gomes da Cunha Pereira Beltrão, ou no Recife, rua larga do Rosario n. 26, segundo andar, será recompensada, com a quantia de 100$.

Criados

No Internato Pernambucano, em Ponte de Uchôa, precisa-se de um criado e de uma criada.

Ama de leite

Precisa-se de uma, com urgencia, á rua Primeiro de Março n. 20 A, loja: paga-se bem, agradando.

Domingos Ferreira da Silva

De ordem da presidencia da sociedade Recreativa Juventude, convido aos senhores socios, parentes e amigos do finado Domingos Ferreira da Silva, socio distincto desta sociedade, a ouvirem uma missa, que pelo seu eterno repouso, manda resar esta presidencia, domingo 14 do corrente, ás 6 1/2 horas da manhã, na igreja de S. Pedro.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 10 de maio de 1876.

Alfredo de Sa,
1º secretario.

Bacharel Agostinho Augusto Bezerra Cavalcante

O coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante e sua familia agradecem cordialmente aos seus parentes e amigos que acompanharam os restos mortaes de seu querido filho Agostinho Augusto Bezerra Cavalcante á ultima morada; e convidam-os para assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar no dia 16, ás 8 horas da manhã, na matriz da Boa Vista.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

JOSE FUGIO

Em dias de fevereiro do corrente anno, desappareceu do engenho Tapugi de Cima, o escravo José, tendo os seguintes signaes: cabra, de alta estatura, falta de dentes na frente, a ponta do dedo pollegar da mão esquerda aparada, marcas de talhos em uma mão em cima da munheca e outro em um lado do queixo, cujo escravo foi visto nos arrabaldes de Santo Antão, desconfiando-se ter seguido para o Brejo da Madre de Deus, de onde veio; roga se a todas as autoridades e capitães do campo, queiram apprehender dito escravo e leva-lo no Recife á rua de Pedro Affonso n. 23, ou no engenho Tapugi de Baixo, na freguezia do Cabo, que serão recompensados.

Attenção

Lembramos ao Sr. fiscal de S. José, que preste toda attenção para a casa da rua Imperial n. 81, que ha pouco desabou a frente. Olhe que pretendem fazer o concerto sem sua sciencia e nem da camara; os preparos já estão dentro e dita casa tem de ressuar e é de taipa.

O vigia carboneo.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

Attenção.

Lembramos ao Sr. fiscal de S. José que preste toda attenção para a casa da rua Imperial n. 81, que ha pouco desabou a frente. Olhe que pretendem fazer o concerto sem sua sciencia e nem da camara, os preparos já estão dentro, e dita casa tem de recuar e é de taipa.

O vigia Carboneo.

Gabinete MEDIO-CIRURGICO

DO

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

VENDAS

Proprieda le Burarema

Vende-se a propriedade de terras denominada Burarema, na comarca do Bonito, á margem meridional do rio Serinhãem, a partir da confluencia do riacho Bonito, grande, com dito rio, que foi fazenda de algodão do fallecido senador José Carlos Mairink da Silva Ferrão. Esta propriedade tem uma legua em quadro, como consta da sua demarcação julgada por sentença pelo juiz das Sesmarias, a 10 de junho de 1810, na villa de Santo Antão, escrivão Manoel de Luna Freire: quem a quizer comprar, dirija-se á Antonio Pires Ferreira, nesta cidade do Recife, rua do Barão de S. Borja n. 53.

— Vende-se um sitio na estrada de João de Barros, perto da estação da linha ferrea, por preço commodo, com boa casa de pedra e cal, para grande familia, e outros compartimentos tambem de pedra e cal, tendo a frente murada, poço com muito boa agua e bastantes arvores de fructo: a tratar á rua Duque de Caxias n. 60 A, loja.

Carneiro

Vende-se um bonito carneiro de sella, muito anso e gordo, com o sellim e mais pertenças: a tratar na rua do Capitão Antonio de Lima n. 30, em Santo Amaro.

— Scientifica-se ao publico que na rua de Marcilio Dias n. 87 se vende a supletiragem de tirar nodoas ferruginosas em roupa branca e outras, é muito precisa para as senhoras engommadeiras, por não ser preciso segunda lavagem, e poderem tirar as ditas nodoas mesmo ao depois da roupa lavada e engommada, e propria para os particulares.

elle e só elle o unico vinho virgem

Que pela segunda vez tem apparecido neste mercado.

Este vinho tem as propriedades seguintes: na sua naturalidade primitiva é de um sabor agradavel ao paladar, misturando-se-lhe mais ou menos quantidade d'agua adquire-se os melhores vinhos—Bordeaux.

Isto so se encontra á venda na casa do Campos á rua do Imperador n. 28, creio que este vinho já deve estar conhecido por aquelles que o apreciaram na primeira vez que veio á este mercado, porém como não fosse eu o que recebi a primeira remessa é por isso que faço o seguinte annuncio, porque do contrario julgava-ae superabundante, em vista dos muitos vinhos que existem muito aquem de tão boa pinga.

A dinheiro 500 rs. a garrafa sem casco.

Colla da Bahia da fabrica Camacho

Teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Novidade

O barateiro, á rua 1° de Março n. 1, depois de ter acabado com o resto de suas fazendas mais antigas, e tendo feito acquisição de um excellente sortimento de fazendas francezas, inglezas, suissas e allemães, sedas, lãs, linho e algodão, e continuando a adoptar o mesmo systema de vender barato para vender muito, faz sciente aos seus freguezes em geral, que continúa recebendo suas ordens, certo de que fará todo o possivel afim de desempenhar cabalmente qualquer missão que lhe seja confiada.

Chitas escuras e claras para 240 e 280 rs. o covado.

Ditas de panno hespanhol, gostos e cores fixas para 300 e 320 rs.

Ditas francezas, superior, a 440 rs.

Cretones escuros e claros para 320, 360, 400 e 440 rs. o covado.

Baptistas, gostos muito lindos e cores fixas para 300, 320, 360 e 400 rs.

Granadina de assento pardo com listras assetinadas para 500 rs. o covado. Oh! como são lindas!

Cretones inglezes para roupa de meninos, bem como para camisa de homem para 320 e 360 rs.

Mariposas, que bonitos desenhos e cores fixas para 400 e 440 rs.

Ditas brancas com listras assetinadas, fazenda muito nova para 400 e 440 rs.

Lãzinhas de quadrinhos e listras para 120 e 160 rs. o covado. Oh! que pechincha!!! só o barateiro.

Colheta, recebemos esta nova fazenda para vestido, e custa 500 rs.

Linho pardo para vestido a 300 rs. o covado.

Popelinas, temos grande sortimento para 480, 500, 560, 600 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda, superior qualidade, gostos ainda não vistos no mercado, e custam 1$600 e 1$800.

Cambraia victoria com 8 1/2 varas a 3$600.

Dita transparente muito fina para 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Mariposas arrendadas para vestido a 400 rs. o covado.

Bramante de linho com 10 1/2 palmos para 2$800 a vara!!

Atoalhado adamascado, duas larguras, para mesa a 1$400 a vara.

Fustão francez de bonitos gostos para 800, 900 e 1$ o covado.

Córtes de casemiras de cores para 5$ e 6$.

Casemira ingleza de quadrinhos, superior qualidade, para 1$800 o covado.

Merinó preto superior para 2$600 a 3$.

Brim branco expesição para 2$ a vara

Brim pardo liso e trançado para 400 e 500 rs. o covado.

Brim Angola de cores para 400 rs. o covado.

Chapéos de sol de seda para 8$ e 9$.

Ditos de feltro, copa alta, para 5$500 e 6$.

Colarinhos, que bom sortimento tem o barateiro! e vende pelo barato preço de 7$; são de linho.

Punhos e collarinhos para senhora, de todos gostos, para 2$ o par, convem aproveitar.

Camisas de cretone para 2$500 e 3$500.

Ditas francezas brancas de 2$ a 5$, etc. Finalmente temos completo sortimento, uma experiencia! ao barateiro.

Lenços abainhados para 1$800, 2$ e 3$600.

Meias cruas para homem a 3$200, 4$ e 5$500.

Ceroulas de linho e algodão, e vendemos por 18$ e 30$ a duzia.

Calças de casemira, superior qualidade, para 7$ todos querem 10$.

Paletots, colletes, sobrecasacos, etc., etc., que tudo vendemos barato em razão de muito deposito que temos. Olhem que é pechincha.

Temos grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, e que offerecemos vantagem a quem quizer negociar. Prevenimos, pois, que quando tenham de comprar, façam uma visita ao nosso estabelecimento.

O BARATEIRO

Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Charutos

do fabricante José Furtado de Simas, de diversas qualidades: teem para vender por junto ou a retalho, em seu armazem da rua do Commercio n. 10, Beltrão Oliveira & C.

Oh!! Oh!!

Toalhas a 4$000 a duzia

Uma duzia de toalhas grandes e de bom panno por 4$000, é realmente cousa rara, o desengano é ver: na rua Nova n. 14, loja do Porto.

VENDE-SE

metade da casa de sobrado á rua de Pedro Affonso, com dous andares e sotão, que actualmente rende 1:400$: a tratar no Pelourinho n. 3, ou com o Dr. Alcoforado.

— Vende-se uma pequena taberna muito afreguezada, tanto para a cidade como para o mato, assim como tambem se vende só os generos, ficando a armação pertencente á casa, por ser propria e o aluguel commodo, e tem commodos para familia; assim como se admitte uma pessoa para socio, entrando com algum capital: a tratar nos Afogados, rua do Motocolombó n. 24; cumprindo accrescentar que se faz esse negocio pelo facto de ter de retirar se o proprietario para a Europa.

Vende-se

a casa de sobrado de dous andares e armazem, sita na rua de Pedro Affonso, em bom estado e com bastantes commodos, do lado do mar, n. 49: a tratar com o Dr. Alcoforado, no seu escriptorio, á rua do Crespo, ou com Candido Alcoforado, no largo do Pelourinho n. 3, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Cubas

Vende se cubas proprias para depositos de distillações de engenhos, na fabrica de vinagre, á rua Imperial.

SEDAS PRETAS

Para a quaresma

Na loja dos arcos de Gurgel do Amaral & C. á rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Acabamos de receber pelo ultimo paquete da Europa, um importantissimo sortimento de grosdenaples e gorgorões pretos para vestidos, tudo de superiores qualidades; assim como, véos e mantilhas de filó de seda, tudo do ultimo gosto.

Preços sem competencia

Rua 1.° de Março, antiga do Crespo n. 20 A, esquina.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA LOJA DO

PAVÃO

N. 60 — Rua da Imperatriz — N. 60

Felix Pereira da Silva

Tendo de liquidar o seu estabelecimento, convida ao respeitavel publico e os seus freguezes a virem sortir-se, de fazendas baratissimas, as quaes vendem só com o fim de liquidar e apurar dinheiro.

A saber:

MADAPOLÕES.

Peças de madapolão inglez, fazenda larga, de muito boa qualidade, a 4$, 4$500 e 5$.

Ditas de madapolão francez, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.

Ditas de dito enfestado, com 12 jardas, a 3$.

Ditas de algodãozinho, muito encorpado, a 4$, 4$500 e 4$800.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol de um só panno, a 1$ a vara.

Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280.

Bramante de algodão, com quatro larguras, para lençol, vara a 1$600 e 1$800.

Dito de linho com a mesma largura, vara a 2$400 e 2$800.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.

Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.

Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.

Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.

Dita dita, aberta, com lavores miudinhos, a 4$, 5$ e 6$000.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, 200 rs. o covado.

Cortinados bordados para camas e janellas, sendo fazenda de muito gosto, a 6$000, 7$000 e 8$, o par.

Colchas de damasco, para cama, a 12$.

Panno de crochet, grandes e pequenos, para cadeiras e cobrir presentes, por varios preços, segundo o tamanho.

ENTREMEIOS.

Grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, por preço muito baratissimo.

Filó de linho bordado, a 500 rs. a vara.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 160 rs. o covado.

Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.

Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 400 rs. o covado.

Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.

Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.

Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.

Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.

Setim branco e de cores, fazenda muito encorpada, a 1$600 rs. o covado.

Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

Lenços brancos, abainhados, a 2$000 e 2$500 a duzia.

Ditos de ditos, de linho, abainhados, a 3$000 a duzia.

Ditos chinezes, a 2$ e 2$800 a duzia.

Cortes de bareges transparentes, com 15 covados, pelo baratissimo preço de 1$280 rs.

PARA LUTO.

No mesmo estabelecimento encontra-se um completo sortimento de fazendas pretas, proprias para luto.

Assim como, um completo sortimento de roupas e fazendas grossas, para escravos.

Cobertores de algodão, a 1$200.

Ditos de lã, fazenda muito fina.

Este estabelecimento está constantemente aberto das 6 horas da manhã até ás 9 da noite, e de todas fazendas dão-se amostras, deixando ficar penhor.

Corpinhos de cambraia, enfeitados, proprios para senhoras, a 2$ cada um.

Cortes de vestidos modernos de percales, com lindos enfeites e os competentes botões, vindo cada um em seu cartão, com figurino, a 8$000.

CHALES.

Chales de lã com listras e quadros, fazenda muito encorpada, a 1$600, 2$ e 2$500, até 6$.

Ditos de merinó, sendo muito bonitos, a 3$500 e 4$000.

Ditos de dito de uma só côr, a 3$.

Ditos de Moçambique, fazenda de gosto, a 3$.

CHITAS.

Chitas claras e escuras, de 200 rs. até 320 rs. o covado.

Meias escuros, para vestidos, fazenda muito encorpada, a 320 rs. o covado.

Chitas para cobertas, com differentes gostos, de 280 a 400 rs. o covado.

Ditas para cobertas, de ganga encarnada, adamascada, sendo muito encorpada, a 400 rs. o covado.

PARA HOMENS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpada, propria para o inverno, a 4$.

Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.

Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e colletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.

Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$450 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.

Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.

Casemiras preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

ROUPAS FEITAS.

Calças de brim pardo e de cores, de 1$600 a 4$000.

Ditas de dito branco, de todas as qualidades.

Ditas de casemiras de cores e preta, de 6$ até 9$000.

Paletots de casemira preta e de cores, sendo de todos os feitios, por preço muito barato.

Sobrecasaco de panno preto, para diversos preços.

CAMISAS.

Camisas brancas, francezas e inglezas, de 2$ até 4$500, cada uma, em duzia, faz-se differença para menos.

Celouras francezas de algodão e de linho a 1$500 e 2$500 cada uma.

Gravatas de todos os modelos, tanto de seda como de gasia, de 320 e 640 rs. cada uma.

Meias cruas, para homem, tendo de todas as qualidades, sendo de 2$500 até 6$ a duzia.

Collarinhos de todos os feitios e qualidades.

CALÇADOS.

Botinas para Sra., fazenda inteiramente nova, que se vende em qualquer parte a 6$ e 7$.

Ditas em liquidação, sendo enfeitadas a 3$000 o par.

Ditas sem enfeites a 4$ o par.

Focos de couro branco, com biqueiras de metal, obra de muita dura, para meninos, de varios tamanhos, a 1$800 o par.

A FRAGATA AMAZONAS

Rua Duque de Caxias n. 47

Não tem rival em vender barato!

Popelinas de linho e seda, superiores, a 640 rs. o covado.

Ditas de seda para com listras e quadros, a 1$000 o covado.

Grosdenaples pretos para vestidos, muito largos, a 1$000, 1$200 e 1$500 o covado.

Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 20$ e 25$.

Ditos de gase do mais apurado gosto, para dita, a 20$000.

Vestuarios muito modernos, para meninos, a 4$ e 5$.

Saias brancas bordadas, a 4$.

Leques de madreperola de diversas qualidades e preços.

Tapetes de todos os tamanhos, por preços que admiram!

Cambraia branca, Victoria, fina, 3$500, 4$000 e 4$800 a peça.

Dita transparente, boa qualidade, a 3$500, 4$000 e 5$000 a peça.

Espartilhos, a 3$ um.

Ditos superiores, a 4$000.

Chales de merinó de cores, a 2$, 3$ e 4$.

Ditos de casemira de quadros, a 2$500.

Cortes de casemira para calças a 4$.

Madapolões finos, a 3$800, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Chitas claras e escuras, bonitos padrões, a 240 e 280 rs. o covado.

Ditas percales, muito finas, a 320 rs. o covado.

Lenços de linho já abainhados, a 2$ a duzia.

Meias inglezas, sem costura, para homem, a 6$ a duzia.

Colchas de crochet, que valem 25$, por 10$. E' barato!

Cobertores brancos, a 1$ um.

Camisas inglezas, de linho, a 18$ a duzia.

Ditas bordadas, a 36$ a duzia.

Grosdenaples de côres, para vestidos, a 1$000 o covado.

Colchas adamascadas, brancas, com barra de côs, a 3$000 uma.

SO' NA

Loja de Marques & Pereira.

Cavallo.

Vende-se um excellente cavallo, branco, bom andador e manso: a tratar na rua do Capitão Antonio de Lima n. 30, Santo Amaro.

NOVIDADE!

NA

Fragata Amazonas

Rua Duque de Caxias n. 47.

Espartilhos bordados, muito superiores a 5$000 cada um.

E' pechincha!

Loja de Marques & Pereira.

Bordadas a ouro e prata

Ricas gravatas para senhora, ultima moda: na loja de fazendas da rua do Cabugá n. 10.

Queijos londrinos

frescos e de superior qualidade: teem para vender Beltrão, Oliveira & C., em seu armazem á rua do Commercio n. 5.

O n. 20!!!

Peças de chitinhas escocezas com 36 a 38 covados a 4$000 a peça, é pechincha, no n. 20; tendo no sortimento grande variedade em padrões escuros e claros, aproveitam: no n. 20 da rua do Crespo. Tambem peças de chita com 30 a 40 covados, propria para roupa de escravos, a 5$ a peça, para acabar: no n. 20 da rua do Crespo; á fazenda de 10$ a peça: só o n. 20!!!

— Vende-se tres moradas de casas de pedra e cal, bem construidas e novas, na Capunga, á rua das Pernambucanas, chão proprio, tendo grandes quintaes e murados, bons commodos, pois tem 5 quartos, 2 salas, corredor independente, 2 quartos fóra e bom terraço; todas tem cacimba de boa agua de beber, e uma tem agua encanada, acha-se vasia a de n. 12, os commodos destas são iguaes as outras: as chaves para quem as pretender, acha-se na padaria do Sr. Antonio, na mesma rua, e a tratar com Bartholomeu Louran o, em seu escriptorio, á rua da Madre de Deus n. 2, das 9 horas ás 4 da tarde.

São de retroz

as lindas gravatinhas de senhora que a Magnolia está vendendo a 500 rs., estão se acabando.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que acabam de receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.

Caldeiras de sobresalente para vapores.

Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.

Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes

Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.

Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.

Relogios e apitos para evapors.

Bombas de ferro, de repucho.

Arados de diversas qualidades.

Formas para assucar, grandes e pequenas.

Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.

Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.

Ditos ditos para gaz.

Jarros de ferro fundido para jardim.

Pés de ferro para mesa e banco.

Machina para gelar agua.

Valvulas para bomba e banheira.

Correias inglezas para machinismo.

Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.

Concertos concertam com promptidão qualquer obra de machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.

Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

O N. 20!!

Grande liquidação de fazendas

Na rua do Crespo n. 20

Grande sortimento de chitas com listras achamalotadas, a 200 rs. o covado.

Ditas escuras e claras, tambem grande sortimento, a 240, 260 e 280 rs. o covado.

Lindo sortimento de mariposas, com flores pretas e de cores a 440.

Grosdenaple preto, com defeito, a 640, 800 e 1$ o covado.

Linhos pardos escuros, para vestidos, a 300 rs. o covado.

Cobertores estampados, duas vistas, superior fazenda, a 3$ e 4$.

Alpacas de cores, magnifico sortimento e cores, a 360 rs. o covado.

Dita preta propria para diversas obras, a 320 rs. o covado.

Cortes de casemira fina, superior qualidade, a 5$000 um.

Lenços brancos abainhados, a 1$800 a duzia.

Cambraia transparente, muito fina, a 3$000 a peça.

Baptistas miudinhas, superior qualidade, a 280 rs. o covado.

Cortinados para cama, a 5$ um.

Toalhas alcochoadas, a 3$500 e 4$ a duzia.

Guardanapos de linho, lavrados, a 3$500 a duzia.

Peças de esguião, com 12 jardas, a 3$ a peça; é pechincha.

Lãzinhas baratas de 120, 160 e 200 rs. o covado.

Indianas de cores e quadrinhos, para vestidos, 200 rs. o covado.

Lençoes de bramante, muito boa qualidade, 2$ um.

Cobertas de ganga, a 2$ e 2$500 uma.

Bramante de linho com 10 1/2 palmos de largura a 1$800 e 2$000 a vara.

Punhos e collarinhos de linho para senhoras, a 2$500 um.

Meias de côr, para homem, a 6$000 a duzia.

Casemira e panno preto e azul, e que ha de melhor, a 3$ o covado.

Brim branco, expesição, superior qualidade, a 500 rs a vara.

Cretones inglezes, muito fino, a 440 rs. o covado.

Granadina preta, com listras brancas, a 360 rs. o covado.

Madapolão, temos grande sortimento e podemos vender mais barato do que qualquer outro, para liquidar a 4$, 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça; na rua do Crespo n. 20.

Algodão branco, da mesma forma, a 3$500, 3$800, 4$ e 4$500.

Popelinas, um completo sortimento, de linho, a 280 rs. o covado.

Ditas com listras de seda, a 500, 600 e 700 rs. o covado.

Ditas de seda pura, fazenda de 3$, que vendemos a 1$000 o covado.

Um completo sortimento de fazendas que liquidamos sem limites.

Chapéos de feltro, para homem, com toque de avaria, 1$000 um.

Suspensorios de seda para homem e vendemos por barato preço: na rua do Crespo n. 20.

De todas as fazendas damos amostras mediante qualquer penhor ou mandamos levar as fazendas em casa das Exmas. familias para escolherem.

No n. 20.

A rua do Crespo, loja das tres portas, antiga do Guilherme.

Amolação

Vamos amolar agora todos os dias a paciencia dos nossos freguezes e amigos com este annuncio em forma de relação, para mencionar-mos alguns artigos mais especiaes de nossa Confeitaria, sob a denominação de

Confeitaria do Campos.

A saber:

Presuntos de fiambre, inteiros e as libras.

Bôlos inglezes e pão de-ló, para presentes.

Pudings, empadas, pasteis e bolinhos.

Doces francezes, portuguezes e nacionaes.

Castanhas e amendoas confeitadas.

Confeito de licor, chocolate e pevides.

Ricas caixinhas com confeitos para presentes.

Lindas figuras, para bandeijas, de casamento, etc.

Vinhos, licores, cervejas e refrescos.

Tamaras do Egypto, ameixas e passas.

Xaropes de groselhas e framboeza.

Chá do mais aromatico e saboroso.

Fatias de pão de ló torrado para parturientes.

Boguets para enfeitar bolos e bandeijas.

Linguas afiambradas.

Café moido, verdadeiro de JAVA.

Ostras, lagostas e peixes em conservas.

Doces chrystalisados para embarque.

Bandeijas com bolinhos finos para chá.

Nozes, avelans e amendoas.

Miolo de amendoas para os boticarios, etc., etc.

Papeis de côres e arrendados para enfeites.

Papeis picados com estalos, para sortes.

E além disso

temos de tudo como na botica.

Camisas baratas

NA

FRAGATA AMAZONAS

47—Rua Duque de Caxias—47

Camisas inglezas de linho com punhos modernos, a 30$ a duzia.

E' pechincha!

Loja de Marques & Pereira.

SÓ O 59 SÓ

Quem duvida? ninguem.

Admira...

Grande sortimento de lãs de quadros, 800 mil covados para se escolher, a 100 rs. o dito!

Alsaciana de cores com listras assetinadas, fazenda fina, a 320 rs. o covado.

Baptistas brasileiras, finissimas, a 280 rs. o dito.

Mariposas superiores, lindos padrões, a 440 rs. o dito.

Chitas escuras, finissimas a 260 rs. o dito.

Ditas claras, cores fixas, a 240 rs. o dito.

Popelinas de cores com listrinhas de seda, a 360 rs. o dito.

Ditas de todas as qualidades e preços.

Alpaca branca, fina, propria para casamento, a 320 rs. o dito.

Linhos de côres, lisos e de quadros, a 320 e 400 rs. o dito.

Lãs com listras e quadros, de seda, a 240, 320 e 500 rs. o dito.

Ditas finissimas, seda pura, a 640 rs. o dito.

Cambraia transparente, fina, a 3$000 a peça.

Idem Victoria, superior, a 4$000 a dita.

Cortes de linho bordado, muito ricos, a 13$.

Idem de cretones, Pekins, em lindos cartões, com figurinos, a 6$, 8$, 10 e 12$: são cortes de muito mais valor.

Chapéos de sol, inglezes, paragon, a 5$500.

Ricas toalhas de labyrintho, propria para baptisados, a 50$, já se venderam por 100$, e somos os unicos que recebemos este artigo.

Camisas inglezas, muito finas, a 34$ a duzia.

Um cartão com punhos e collarinhos para senhoras, por 3$000.

Peças de esguião fino, a 3$500, 10 jardas.

Superior bramante de algodão a 1$, a vara.

Idem de linho muito encorpado, a 2$, a dita.

Brim branco de linho, n. 5, a 1$500 a vara.

Dito pardo claro, a 360 rs. o covado.

Duzias de guardanapos, a 2$500.

Ditas de toalhas alcochoadas, a 4$500.

Ditas de lenços abainhados em cartões, com figurino, a 3$ e 3$!

Gorgorão muito largo, preto, a 2$800 o covado!

Madapolões superiores e muito largo, a 4$ e 4$500.

Algodões encorpados, a 3$ e 3$200.

Cachinés de crochet a 500 e 700 rs. um.

Cortinados bordados, a 5$ o par.

Cortes de casemiras finas, a 4$500.

Chales de gase de 5$000 por 1$000; é pechincha.

Grande deposito de fazendas de todas as qualidades, que se vende por preços resumidos.

59—Rua Duque de Caxias—59

Por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.

Ahi vende-se:

O

O O

O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.

MILHO novo em saccos grandes.

AZULEJOS grandes e pequenos.

AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.

CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.

CIMENTO PORTLAND verdadeiro.

FARELLO de Lisboa.

GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.

OLEO DE RICINO superior, em latas de 20 libras.

PORTAS de pinho, americanas.

PORTEIRAS de ferro.

RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.

SABÃO americano de azeite doce, para lavagem sedas e roupas finas, limpeza do corpo, para não offender a pelle.

TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de 10 e de 12.

DITOS de barro fino, francezes, santupios; optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.

VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.

DITO de Xeres em ditas.

Muito barato

Vende-se uma nova e pequena casa, na rua do Lima, por necessidade: a tratar na mesma rua numero 36.

Fabrica Todos os Santos, do Illm. Sr. commendador Barrozo.

Panno liso e de algodão desta acreditada fabrica, teem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 32

tendo de mudar a casa, faz liquidação de todas as fazendas nella existentes, por todo o preço.

Vende-se desde já a armação e utensilios, garantindo-se a casa ao comprador.

Não se enganem.—E' na BANDEIRA AZUL E BRANCA.

A' rua da Imperatriz n. 32.

Fazendas avariadas

no n. 20.

Vende se fazendas avariadas, na rua do Crespo n. 20, sendo grande porção de madapolão, algodão branco, chitas, etc., etc.

Grande porção tambem de fustão branco com florezinhas soltas e listras a 400 rs. o covado; é pechincha: só o n. 20.

E muitas outras que se mostrarão aos compradores: na rua do Crespo.

O N. 20

Loja das tres portas.

— VENDE SE o mel or cognac que vem ao mercado, e conservas francezas da 1ª qualidade, assim como o verdadeiro licor anisette: no largo do Pelourinho n. 3.

Emplasto contra o enjôo

Experimentado com magnifico resultado, de modo que pessoas que sempre enjoaram, nenhum incommodo sentiram depois de seu uso: vende-se na pharmacia Central, rua do Imperador n. 38.

Tamaras do Egypto.

Para a CONFEITARIA DO CAMPOS acaba de chegar as apreciadas—Tamaras do Egypto—e se vendem as libras e em latas.

Fructas francezas.

(Christalisadas)

Fructas e doces finos francezes, acabam de chegar, somente para a Confeitaria do Campos. Recommendamos essas especialidades aos apreciadores desses artigos vindos recentemente de PARIS.

Injecção do Dr. Malterre

UNICA

Soberana e infallivel

Na cura da leucorrhea, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos.

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, ocasionada a maior parte dasvezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando as ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer maus resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não é A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não é irritante. E' anti-blennorrhagica em toda a extensão da palavra. Queremos dizer, é a causa do mal, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas d'onde provem a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão segue á sua introducção, essa impressão é de acção dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente

NA

Pharmacia e drogaria

DE

Bartholomeu & C.

34 = Rua larga do Rosario = 34

Pernambuco.

APROVEITEM

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, resolveu vender suas miudezas por preços que admira, por isso convida ao respeitavel publico a visitarem-na afim de convencer-se da verdade.

OLEO ORIZA, a 800 rs. o frasco.

AGUA FLORIDA, a 800 rs. o frasco.

OLEO philocome, de 400 a 800 rs. o frasco.

BOTÕES para punhos, de 100 rs. a 1$500 o par.

BABADINHOS e entremeios de todo preço.

FITAS de sarja, setim e velludo, por menos de metade do custo.

BICO francez a 800 rs. a peça.

RENDA franceza, a 700 rs. a peça.

COLCHETES, a 60 rs. o cartão.

CAIXINHAS de concha, a 800 rs.

ESPELHOS em cartão, de 240 a 400 rs. um.

SABONETES finos, a 200 rs.

ESSENCIA de Oriza, a 900 rs. o frasco.

CORDÃO para vestido a 20 rs. a peça.

FITA de linho, a 60 rs. a peça.

MEIAS para homens, senhoras, meninos e meninas, por preços que admira.

TAPETES avelludados, de 4$ a 8$.

PANNOS de crochet, a 1$500.

FRONHAS, a 2$ o par.

AGUA de colonia de Lubin, a 1$ o frasco.

DITA de Piver, frascos grandes a 1$200.

GRAVATAS para senhoras a 400 rs.

ESSENCIA de Lubin e Rimmel, a 1$200 o frasco!

COQUES de cabello, a 8$000.

CAIXINHAS com 4 papeis de agulhas, fundo dourado, por 80 rs.!

PUNHOS e collarinhos para senhora a 600 rs.!

QUADROS com moldura dourada a 800 rs.!

CHAPEOS de velludo para senhora, a 2$!

LEQUES a 1$.

MAÇOS com grampos, a 30 rs.

BANHA Lubin, a 1$300 o frasco.

DITA de COUDRAY, de 300 a 1$ o frasco.

AGUA de colonia, a 320 rs. o frasco!

COMESTIQUE pequeno, a 200 rs.

DITOS grandes de Piver a 500 rs.!

MALAS de couro, a 4$.

CHAPEOS de palha para meninas, a 1$!

LINHA de carretel, a 900 rs a duzia.

LINHA de crochet, a 240 o novello.

LAMPARINAS, a 80 rs. a caixa.

BOTÕES de setim, a 400 rs. a duzia.

E muitos outros artigos que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, está liquidando por menos da metade de seu valor.

— CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO. = Acha-se á venda nas livrarias Franceza, Industrial, Academica e Universal a constituição politica do imperio, annotada pelo Dr. Joaquim Pires Machado Portella, publicada ultimamente no Rio de Janeiro, a preço de 8$000.

VARIEDADE

Hespanha.

(Conclusão).

Projecto de lei de arranjo da divida do thesouro.

A celebrar com as corporações municipaes encabeçamentos com o fim de assegurar o maior rendimento annual, que tiver offerecido a referida contribuição, dando áquellas corporações a participação da metade dos augmentos que sobre o referido maximum se obtenham, ou a arrendal-a em licitação publica a particulares com as referidas condições.

2. A arrendar em participação e mediante licitação publica as salinas de Torrevieja, assegurando o maior producto annual que tenham offerecido em annos anteriores.

3.º A elevar as tarifas da venda de tabacos em termos que permittam obter desta receita o rendimento pelo menos que lhe assigna no orçamento das receitas.

4.º A variar o typo e condições administrativas do imposto sobre toda a venda de objectos estabelecidos por decreto de 1874.

5.º A conceder os perdões de contribuições para annos anteriores por causas de calamidade e que sejam devidamente justificadas nos expedientes feitos em tempo opportuno.

6.º A relevar do pagamento dos encabeçamentos do consumo, mediante a devida justificação, ás povoações e provincias que por effeito do estado de guerra em que se achavam durante o anno economico de 1874-75 e das insurreições e occupação carlista, não poderam pagal-os.

7.º A reformar os direitos das licenças de caça e uso de armas, adoptando ao mesmo tempo as demais disposições opportunas, de ordem administrativa, que conciliem os interesses do thesouro e os da segurança publica.

Art. 10. O governo poderá combinar com as municipalidades o imposto de cedulas pessoaes, introduzindo nas tarifas as modificações que considere convenientes, afim de obter maiores valores que os alcançados até hoje.

Art. 11. E' autorisado o governo, conservando todavia os fundamentos das bases do imposto de direitos reaes e transmissão de bens, a introduzir no desenvolvimento e applicação as reformas que a pratica tenha feito conhecer.

Declaram se desde já isentos do pagamento do imposto os contratos de transmissão dos templos dedicados ao culto da religião catholica; os de acquisição de terrenos pelas municipalidades pelas provincias e pelo Estado para alargamento de vias publicas e os que tenham por objecto a fusão de companhias concessionarias de caminhos de ferro.

Os emprestimos que por effeito da acção executiva contra os que os tiverem recebido, cuja acquisição de documentos não dependa da vontade dos interessados cuja quantia não se reembolse no dia do respectivo vencimento, serão considerados pagos em tempo opportuno para o effeito do imposto.

Art 12. O governo reformará as tarifas consulares com o fim de reduzir os gravames que aquellas impõe ao commercio e á marinha.

Art 13. As quotas do emprestimo nacional decretado em 1873 que não se tiverem cobrado na data desta lei, consideram-se fallidas.

Art. 14. O imposto sobre o peso que carreguem os navios nos portos segundo o decreto de 11 de julho de 1874, será uma quarta parte para o mineral de ferro. Os impostos locaes estabelecidos sobre a exportação do dito mineral cessarão desde a publicação desta lei.

Art. 15. Tambem fica supprimido o imposto que actualmente se cobra nas alfandegas com a denominação de consumo sobre todos os generos marcados na tarifa da referida contribuição.

Art. 16. As reducções de direitos de alfandegas que se tiverem nas pautas não se applicarão ás companhias concessionarias de caminhos de ferro para diminuir o importe das subvenções.

Art. 17. Ficam supprimidos os impostos extraordinarios sobre os productos liquidos da riqueza mineira do decreto de 2 de outubro de 1873, os seus correspondente impostos addicionaes e em seu lugar exigir-se-ha desde o 1.º de julho de 1876 25 p. c. annualmente sobre o importe do *canon* por superficie de minas.

O governo, se o julgar conveniente, poderá arrendar este imposto na mesma forma determinada para as salinas de Torreviejas.

Art. 18. Os typos de impressão de todas as contribuições de impostos que não se reformam de um modo especial determinado por esta lei entendem se vigentes com os impostos addicionaes extraordinarios reconhecidos por decreto de 26 de julho de 1874.

Art. 19. Os contribuintes que estejam em debitos por adjudicações de bens do Estado poderão [illegible] dentro do prazo de um anno, a contar do dia seguinte ao da adjudicação.

Art. 21. Os individuos de classes passivas da Real Casa, que recebem os seus vencimentos pelo thesouro em virtude da lei de 28 de fevereiro de 1873 continuarão no gozo daquelles.

Art. 22. Desde o 1.º de julho de 1876 cessará a inspecção estabelecida pelo decreto de 18 de outubro de 1868 sobre o pagamento aos leigos e coristas (*) e os seus atrazados pagar-se-hão na forma que se resolva.

Art. 23. As multas em que tenham incorrido e em que incorrerem os contribuintes de differentes classes poderão ser commutadas pelo governo.

Art. 24. As tabellas A e B são consideradas como parte integrante desta lei,

Art. 1.º Para attender ao reembolso da divida fluctuante do thesouro garantida e por garantir, representada por *pagarés*, letras e outros papeis e que não teem sido designados por disposições anteriores meios de pagamento: para satisfazer o dos serviços de 1875-76 e anteriores pendentes do pagamento, exceptuadas as dotações do clero até 1874 a que não alcancem os atrazados cobraveis das contribuições e rendas publicas, e o excedente de *pagarés* de bens amortisados depois de cobrir o capital e juros dos bonds e dos bilhetes hypothecarios do Banco de Hespanha e para cobrir o orçamento extraordinario de 1876 a 1877, fará o ministro da fazenda com o Banco indicado um convenio sob as seguintes bases:

1.º O Banco continuará pelo prazo de 12 annos, a contar do 1.º de julho proximo, a encarregar-se da arrecadação da contribuição territorial e commercial com sujeição ás seguintes regras para a cobrança daquellas contribuições ou ás que aconselhe como mais efficazes e convenientes.

2.ª O Banco reservará necesariamente em cada anno uma quantia que não poderá ser inferior a 40.000,000 pesetas nem superior a 70.000,000.

3.ª Sobre o producto desta reserva que se realisará da arrecadação trimensal e a pagar com ella, emittirão o Banco e thesouro publico obrigações com o juro de 6 p. c. ao anno amortisaveis por meio de sorteios semestraes por uma somma de 330 a 580 milhões de pesetas nominaes.

4.ª Os juros das obrigações que sejam amortisadas serão accumulados ao fundo da amortisação de modo que no prazo de 12 annos sejam aquellas totalmente reembolsadas. As obrigações serão pagaveis em Madrid ou nas succursaes do Banco, podendo transferir-se para o estrangeiro a quantia que o ministro da fazenda designe.

5.ª Será abonada ao Banco uma commissão para attender ás despezas que lhe cause este serviço e o thesouro lhe satisfará tambem as de cambio e outras que origine o pagamento das obrigações que se satisfaçam no estrangeiro, segundo as contas que o banco prestará semestralmente.

6.ª Ficarão consignados á ordem do banco de Hespanha como garantia subsidiaria das obrigações os titulos de 3 p. c. e bonds do thesouro que hoje se acham depositados no mesmo banco e no de França, á medida que com o producto da negociação das obrigações se vão reembolsando as lettras e *pagarés* a que hoje estão affectas aquellas garantias.

7.ª Na proporção em que o banco amortise as obrigações entregará ao thesouro os titulos e *bonds* correspondentes que serão cancellados definitivamente

Art. 2.º O ministro da fazenda poderá fazer igualmente com o banco hypothecario de Hespanha uma convenção, encarregando-o da recepção dos direitos de alfandegas pelo prazo de 12 annos, devendo reservar d'aquellas receitas a quantia que se determine e que não excederá de 30 milhões de pesetas cada anno.

Sobre esta quantia emittirão o banco e o thesouro publico obrigações até a somma de 250,000,000 pesetas nominaes, com igual juro e condições de amortisação que as estipuladas no artigo anterior, relativamente ás que emitta o banco nacional de Hespanha.

No caso de emittir-se pelo banco hypothecario as obrigações referidas, consignar-se-hão como garantia subsidiaria á ordem do dito banco os titulos da divida de 3 p. c. e os bonds consignados pelo thesouro nos bancos de Hespanha e de França em garantia de letras e *pagarés* do thesouro que sejam reembolsados com o producto das obrigações que sobre a renda das alfandegas emitta o banco hypothecario. Far-se-ha a este o abono da commissão correspondente por este serviço e o das despezas de cambio e outras que origine o pagamento das obrigações que estejam no estrangeiro, segundo as contas que se apresentarão semestralmente.

Art. 3.º No caso de que se celebre com o banco hypothecario a convenção a que se refere o artigo anterior, a commissão de obrigações que se faça pelo Banco nacional de Hespanha, bem como a reserva das contribuições que sobes. limitar-se-hão á quantia que corresponda segundo a emissão que effectue o banco hypothecario.

Art. 4.º O ministro da fazenda, com previo accordo do conselho de ministros negociará pela forma que julgue mais conveniente, economica e segura aos interesses do Estado as obrigações emissiveis por meio dos ditos bancos em virtude d'esta lei, sem que por nenhum motivo possam applicar-se a outro fim differente do determinado no Art. 1º, satisfazendo as letras e *pagarés* do thesouro em primeiro lugar.

O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer das autorisações que se lhe conferem pelos anteriores artigos.

Art. 5.º As duas emissões de bonds do thesouro limitar-se-hão á quantidade dos que definitivamente negociados se achem em circulação á data d'esta lei; os outros bonds, á medida que o thesouro os retire das *penhorações* em que hoje se encontrem.

A amortisação dos bonds negociados, bem como o pagamento dos juros respectivos até a sua extincção far-se-hão com os *pagarés* de bens desamortisados depois de diminuil-os para concluir de amortisar os bilhetes.

O remanescente do producto dos *pagarés* que resulte, attendida a amortisação e juros d'aquelles bonds e bilhetes hypothecarios, será applicado a satisfazer as obrigações pendentes de pagamento dos orçamentos de 1875—1876 e annos anteriores a que não alcancem os atrazados cobraveis das contribuições e rendas publicas e os demais recursos que ás obrigações se fixem pelo artigo 1.º

Art. 6.º A divida do thesouro que resulte pelo que a caixa de depositos deva ás municipalidades como capital da 3.ª parte de 80 p. c. da renda dos bens, bem como os atrazados do clero até fim de 1874, comprehender-se-hão na divida do Estado, abonando se segundo se dispõe na outra lei desta data.

Art. 7.º A quantia que o thesouro deva ao conselho de remissão militar será supprimida com as receitas que por este ramo tenham lugar no futuro.

———

Projecto de lei do arranjo da divida do estado.

Art. 1.º Previo accordo que se celebrará com os credores do estado, a divida consolidada de 3 por cento interior e exterior bem como a amortisavel de 6 por cento procedente de obras publicas e subvenções de caminhos de ferro vencerão por anno desde o 1º de janeiro de 1877, assim como os amortisaveis procedentes de obras publicas e caminhos de ferro desde o 1º de janeiro de 1877 receberão a 3ª parte do seu respectivo e annual juro com o mesmo accordo dos 5 coupons d'aquellas dividas dos semestres desde 1 de julho de 1874 a fim de dezembro de 1876 serão considerados como divida com juro de 6 por cento.

Vencerá igualmente desde o 1º de janeiro de 1877 a 3ª parte ou seja 2 por cento de juro annual.

As dotações do clero correspondentes á época anterior ao 1º de janeiro de 1875 serão consideradas no mesmo caso que os coupons dos 5 semestres mencionados.

Art. 2.º Desde o 1º de julho de 1879 destinar-se-hão cada anno 25 milhões de pesetas para a amortisação de capitaes das dividas referidas no capitulo anterior e se limitarão a esta quantidade:

1.º Com os juros dos capitaes que se amortisem desde aquella data.

2.º Com uma parte das annuidades das dividas do thesouro á medida que estas sejam extinctas.

3.º Com os bens da propriedade do estado que no futuro se alienem, os quaes se pagarão em metalico.

4.º Com os demais recursos que ulteriormente poderem consagrar-se a este fim.

O fundo de amortisação applicar-se-ha ás dividas citadas no artigo 1º em proporção dos seus respectivos capitaes e do juro que a cada uma corresponda.

Sem prejuizo do augmento que antes podesse dar-se a terça parte de juro que por agora se designa á dividas pelo artigo 1 desde o 1º de julho de 1869 abonar-se-ha uma metade d'aquelle juro ou seja 1 e meio por cento á consolidada de 3 por cento e o 3 por cento ás outras.

Pagar-se-ha completamente o juro completo ao ser vencidas quando por effeito da amortisação o capital se tenha reduzido em termos que só seja necessario para satisfazer integros os juros a somma de 180 milhões de pesetas annuaes. N'aquelle caso determinar-se-ha a parte de fundo de amortisação que haverá de subsistir para continuar extinguindo o capital da divida.

Art. 4.º Os creditos que resultem a favor das corporações civis pelo producto das vendas dos seus bens feitas até hoje e que segundo a lei de 1869 devem ser abonados em inscripções da divida de 3 por cento interior, bem como os creditos que resultam a favor de municipalidades pela 3ª parte do capital de 80 por cento de seus proprios collocados na caixa de depositos, liquidar-se-hão e converter se-hão em ditas inscripções de divida de 3 por cento interior ao cambio fixo de 40 por cento ou seja á razão de 250 pesetas em inscripções por 100 partes de seus creditos, ficando por tanto derogadas todas as disposições em contrario.

As vendas dos bens desamortisados de corporações civis verificar-se-hão no futuro em metalico e o seu producto se empregará necessariamente na compra da divida de 3 por cento por conta e a favor das respectivas corporações.

Art. 5.º As subvenções concedidas até hoje ás emprezas de caminhos de ferro, quer a titulo de subvenções directas, addicionaes ou equivalencia da franquia dos direitos de alfandegas ou com o titulo de auxilios com qualidade de reintegração e que por effeito das disposições vigentes e as praticas da administração se estão abonando em obrigações do estado de 6 por cento de juro e o 1 por cento de amortisação, sem prejuizo do que o governo combine com as emprezas, na forma seguinte:

As subvenções directas e a equivalente aos direitos de alfandegas ao cambio fixo de 40 p. c. valor das obrigações.

As subvenções a titulo de auxilios ao cambio fixo de 50 p. c. valor das obrigações, segundo o disposto nas leis de 2 de julho de 1870 e 15 de novembro de 1872.

Cessará a emissão de obrigações para subvencionar a novas emprezas de obras publicas.

Nas concessões que no futuro se façam, caso as outhorguem as respectivas leis, disfructarão as emprezas as subvenções equivalentes ás isenções de direitos de alfandegas na forma vigente com [illegible] á lei de 25 de junho de 1864, isto é, por meio de *pagarés* que expedirão as emprezas a favor das alfandegas pelos direitos do material que introduzem, cujos *pagarés* se formalisarão com libranças que ulteriormente expedirá a direcção de pagamentos do ministerio do fomento, logo que as empresas justifiquem em forma as applicações do material.

Art. 6.º As dividas antigas pendentes de reconhecimento, liquidação e conversão comprehendidas no arranjo de 1851 serão convertidas em divida de 3 p. c. interior aos typos designados nas disposições vigentes, mas em nenhum caso as dividas que, segundo a lei do dito arranjo de 1851, devem liquidar se e converter se em dividas amortisaveis sem juros, poderão sel-o em divida consolidada de 3 p. c. mais que na proporção de um capital de divida amortisavel sem juro por outro de divida com juro.

Todos os creditos antigos comprehendidos no arranjo de 1851 liquidados e pendentes de conversão em divida de 3 p. c. que ainda não se tiverem apresentado á conversão, declaram-se caducados se o não estiverem por virtude de leis anteriores no caso de não executar-se a apresentação dentro do improrogavel prazo de 4 mezes, a contar da promulgação desta lei e de não fazer-se a justificação de personalidade estabelecida pelas leis vigentes.

Tambem caducarão os creditos pendentes de reconhecimento e liquidação comprehendidos no arranjo de 1851, cujos interessados não completem as informações de personalidade estabelecidas hoje, applicando-se a estes creditos o art. 11 da lei de 28 de setembro de 1873, relativo á caducidade dos creditos da divida pessoal.

Art. 7.º Uma junta composta do ministro da fazenda presidente, do governador do Banco de Hespanha, de um conselheiro de Estado, de um ministro do tribunal de contas, do director geral da administração do Estado e de um senador e de um deputado dos que componham a commissão legislativa inspectora da divida publica velará por que os fundos necesarios para o pagamento de juros e amortisação da divida se achem constantemente assegurados para o cumprimento daquellas obrigações. A mesma junta adoptará o methodo de amortisação mais conveniente, quer por compras directas na Bolsa, com intervenção de agente, ou por licitações publicas.

Igualmente cuidará a mesma junta do emprego dos fundos procedentes da venda de bens desamortisados que se verifique no futuro e da compra de divida de 3 p. c. que, segundo o art. 4.º, ha de fazer-se por conta e em favor das respectivas corporações.

Art. 8.º O governo dictará as disposições convenientes para a execução desta lei.

———

Um ministro de obras publicas.

Na França a pasta de ministro das obras publicas é uma das que qualquer homem razoavelmente apegado aos emolumentos, e que não goste de ser censurado, póde aceitar sem risco de vêr-se por de mais amofinado.

Além disto têm tambem suas vantagens a posse desta pasta; em primeiro lugar, a de poder distribuir empregos e titulos aos engenheiros e architectos; e, depois, a de ter pouco trabalho, pois que não se trata senão de examinar as plantas dos edificios, pontes e aqueductos novos, que aquelles homens da sciencia apresentam ao ministro.

A unica cousa que dá um pouco de animação a este cargo são os esforços que é preciso empregar para apanhar ao ministerio da fazenda dinheiro com que converter em realidades estas plantas de edificios, pontes e aqueductos. Mas como a opinião publica está sempre do lado do ministro das obras, que ataca o cofre do Estado, e nunca da do seu collega da fazenda, que o defende, quanto mais o primeiro reclama pontes, maior reputação adquire de personagem official, animada de intenções excellentes.

Construida a ponte ou o edificio, á custa de alguns milhões de mais ou de menos do que estabelecia o orçamento official, grava-se-lhe esta inscripção: este palacio, esta ponte foi construida por F. A., sendo ministro das obras publicas o Exm. Sr. S. T. Ora, como o titulo de ministro é bem mais glorioso do que o do engenheiro ou mesmo do architecto, o povo lê a inscripção como se ella dissesse: F. A. construio esta ponte sob a benevola direcção do Exm. S. T., seu superior. Mais ainda; elle divide em duas partes a responsabilidade, attribuindo todo o merito da obra ao Exm. S. T. o ministro, e a censura das imperfeições parciaes a F. A. e seus empregados.

Succede mesmo que uma vez ou outra o ministro n'um momento de inspiração retoca os desenhos de F. A., o homem da sciencia, e estraga-os evidentemente. Mas isto nada faz ao caso, pois ainda não houve ninguem que se lembrasse de ler assim a sobredita inscripção: « Esta ponte teria ficado muito melhor sem o Exm. S. T., o ministro, que teve a desgraçada idéa de insistir em que se lhe accrescentasse quarto arcos. »

Entretanto deve servir de consolo a certeza de que poucas pessoas haverá assás competentes para censurarem este quarto arco, e de que os poucos homens competentes que andem ahi por esse mundo se sentirão arrastados por espirito de classe a zombar antes do seu amigo e collega, o engenheiro ou o artista do que do ministro em questão. Se assim não fosse, e se algum escriptor, por demais meticuloso, expuzesse a S. Exc. n'uma *Revista Scientifica* como é ridiculo este quarto arco, ainda teria o ministro dous meios commodos de desculpar-se.

Em primeiro lugar, um ministro por via de regra inscreve o seu nome em edificios cujas plantas foram levantadas pela administração que o precedeu no poder; e depois, antes que a ponte de quatro arcos que elle sonhara possa ficar prompta, ainda em regra geral, já este ministro está de ha muito tempo posto de parte e esquecido. Se todavia viesse elle a ter por acaso a rara felicidade de manter-se no seu cargo todo o tempo preciso para que uma ponte passe do dominio dos projectos ao da realidade, ainda lhe ficaria sempre salvo o recurso de encarregar as folhas officiaes de provarem que o meticuloso critico do periodico scientifico não é senão um invejoso, que outr'ora apresentara por si mesmo ao ministerio a planta de uma ponte de cinco arcos. Assim a censura feita ao quarto arco de S. Exc. não podia ser dictada senão por mal disfarçado espirito de partido.

Convém contudo accrescentar aqui, que a propensão dos ministros para ajustar quanto arco, tem sido quasi sempre contrabalançada pela habitual prudencia de não se nomearem para o ministerio das obras publicas senão homens que não só não eram da classe, mas até ignoravam absolutamente tudo que tem relação com a engenharia e a architectura, não podendo dirigir bem a sua repartição senão obedecendo aos seus subordinados, em vez de ordenarem.

Eugenio Caillaux, actual ministro das obras publicas, é comtudo excepção desta regra, que quasi havia passado já ao estado de tradição. Effectivamente, é elle engenheiro civil. Nascido em Orleans, em 1823, frequentou dous annos a escola polytechnica, d'onde passou para a escola de pontes e estradas, onde esteve outros dous annos. Alli aprompt ado a todo o vapor, sabio completamente qualificado para um emprego de engenheiro de 3.ª classe com o vencimento de 2,500 francos. Não parece lá um grande ordenado, mas é o costume.

A escola polytechnica e a de pontes e estradas preparam todos os annos uns cem moços que d'alli sahem lardeados de uma sciencia recentemente adquirida, mas aos quaes o prurido de pô-la em pratica, e fazer jus a bons vencimentos, se acalma cuidadosamente por meio das exigencias hierarchicas. Se se mandassem estes cem engenheiros para uma colonia nascente, a sua chegada seria festejada como um grande beneficio. Immediatamente o terreno se cobriria de estradas bem traçadas, e pela sua parte poderiam ellas adquirir certa celebridade por meio de invenções, e melhoramentos.

Mas na sua propria terra as invenções e os melhoramentos devem partir dos chefes, e não dos subalternos. Os bons vencimentos e a fama não se alcançam senão ao cabo de muitos annos. Por maior engenho que tenha, o engenheiro de 3ª classe deve viver em continua sujeição ás idéas do seu immediato superior, o engenheiro de 2ª classe. Este a seu turno desapparece diante do de 1ª classe, e assim por diante até toda cathegoria dos engenheiros de 1ª classe, que em côro se curvam perante o poderoso conselho superior dos engenheiros, ao qual compete pronunciar-se em ultima instancia sobre as plantas apresentadas ao ministerio das obras publicas e sobre todos os estabelecimentos do estado, onde para felicidade do paiz se cultivam as artes mechanicas e architectonicas.

O resultado é o moço que ao sahir da escola sonhava com os mais altos destinos, tornou-se em pouco tempo um engenheiro mero passo, encarregado da conservação das estradas vicinaes, pouco se lhe dando de augmentar a somma dos seus conhecimentos, desenganado como está de que isto nada lhe aproveitaria. Peior ainda; poderia prejudica-lo seriamente.

Imagine-se, com effeito, a posição de um engenheiro de 3ª classe que se lembra de introduzir um melhoramento reprovado pelo de 2ª classe, seu superior. Se faz barulho a favor do seu melhoramento, logo é accusado de querer desacreditar os seus superiores, empenhado em alcançar promoções por meios mesquinhos e tortuosos. Se publica um livro, vê-se denunciado como réo de rebellião aberta contra toda a administração, e expõe-se a ser dimittido, pois um engenheiro do estado não deve publicar uma obra sem prévia autorisação do respectivo ministro. Se resmungando se submette, o olhar desconfiado da administração nunca mais desde então se despregará delle, assignalado como um sonhador perigoso, cheio de manias innovadoras e indigno de promoção.

Pelo contrario, se o joven engenheiro toma resignadamente as cousas como ellas são, não tem mais do que esperar a sua vez, e em bom e devido tempo choverão sobre elle as promoções com melhores vencimentos e talvez alguma condecoração. Em lugar de fazer traçados de estradas será chamado a construir pontes vicinaes. Das pontes passará aos reservatorios e destes aos esgotos, conforme as necessidades publicas do momento. Pouco importa que aos 50 annos tenha elle esquecido o que sabia aos 20. Pouco importa ainda que por falta de exercicio se lhe haja enferrujado a intelligencia, a ponto de não construir senão aqueductos que inundam leguas e leguas de terrenos, e esgotos que qualquer enxurrada de verão obstrue. Desde que passou por todos os gráos inferiores da sua posição, deve-se-lhe permitir exercer nos superiores o seu talento ou a sua falta de talento. Com a breca! pois um engenheiro maduro e honrado, que tranquillamente subio todos os degráos da escada hierarchica sem offender nenhum dos seus collegas, não ha de ter o direito de inundar de tempos a tempos á sua vontade alguns districtos, sem expor-se a ser tratado com demasiada rudeza por semelhante accidente?

Quanto ao engenheiro militar, está sujeito aos mesmos estatutos regulamentares que o civil, e eis ahi porque os prussianos, ao percorrerem a França como vencedores, tanto se admiravam de encontrar fortificações construidas pelas mesmas plantas rejeitadas havia mais de trinta annos na Allemanha. Eis ahi tambem porque os particulares, quando precisam de um engenheiro habil, preferem algum que nunca pozesse os pés nas escolas do estado. Eis ahi por que todas as grandes emprezas de perfuramento de tuneis, de aberturas de canaes; de construcção e docas e outros cousas analogas têm sido feitas em França nestes ultimos vinte annos por engenheiros que as escolas polytechnicas e de pontes e estradas renegariam como discipulos.

Eugenio Caillaux encetou, pois, a sua carreira com um vencimento de 2,500 francos. Homem modesto, nunca jámais jogou as cristas com os seus chefes, nunca escreveu um livro, nunca se tornou suspeito formulando theorias revolucionarias sobre escarpas e contra escarpas, e acabou por elevar-se ás altas honras na sua profissão, tornando-se popular na Sarthe, onde o retinham os deveres do seu emprego. Póde muito bem ser que neste intervallo, isto é, em trinta annos de vida laboriosa, algumas idéas lhe germinassem tranquillamente no fundo do cerebro, e que de tempos á tempos fosse a algum lugar deserto confia-las aos ventos, pois que não lhe era licito proclama-las de outro modo. E' ao menos o que se sentiria quasi tentado a pensar, quem lhe observa o olhar sereno e intelligente, e o movimento um tanto zombeteiro dos labios. Como quér que fosse, porém, o certo é que não deixou elle encanecer a barba no serviço, nem decorrer tantos annos, sem encontrar alguma dessas occasiões que, opportunamente aproveitadas, permittem a um homem elevar-se ácima dos seus concidãos.

Caillaux foi eleito deputado conservador da Sharthe por dous motivos: em primeiro lugar era um homem tranquillo e de reconhecida honestidade, e depois o maior proprietario do departamento, o duque de Lorochefoucauld-Bisacia, protegia-o. Talvez mesmo que o segundo motivo pudesse mais do que o primeiro.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

AS AVES DE RAPINA

ROMANCE DE

HIPOLITO DE CASTILLE

PRIMEIRA PARTE

XXIV

VAMPIRISMO.

(Continuação do n. 108.)

No dia seguinte, mudou Mão-Fria de procedimento com respeito a Gabriella.

Receiava que a sua presa não podesse aguentar-lhe os máos tratos, e expirasse breve de mais entre as suas garras.

Disfarçou por modo tal, que chegou ao extremo de mostrar-se officiosa, previsora.

Gabriella deitou lhe duas ou tres olhadelas, ás escondidas, sem descortinar no semblante da viuva aquelle perfil selvagem que tanto a havia já aterrado.

Achava-lhe a mesma physionomia que em Chantilly e na fabrica, por duas vezes a assustára, julgando-a porém mais horrorosa.

De feito, Mão Fria arremessara a mascara de Brigitte.

A horrivel furia mostrava-se tal qual era na realidade, com uma cara capaz de fazer duvidar da bondade divina.

O brilho dos olhos, pequenos e redondos, só podia comparar-se com um diamante preto.

Tinham a insistencia dos olhos do reptil.

Mão-Fria comprazia-se no prejuizo que causava.

Aquella creatura, cobarde e desprezivel, que tremia diante dos homens implacaveis como Spark, Pello-de-cão e o Morcego, tinha grande prazer em vingar-se nos entes fracos e inoffensivos dos crueis tratos de que era victima por parte dos malvados a quem servia.

Era esta a sua maior alegria.

Depois de saborear perfeitamente a sua odiosa felicidade, soltou uma pequena gargalhada e voltou os olhos para Gabriella, que estava trabalhando.

— Como vai a tua tarefa, menina? disse em tom zombeteiro, que á desventurada pressagiava novos males.

Pallida e atemorisada, baixou os olhos para não ver o semblante de Mão Fria.

Mal se atrevia a respirar. Parecia-lhe sentir a cada instante a mão da bruxa pousar-se n'ella, como enorme aranha preta e cabelluda.

Além d'isso, sentio fugir o fluido vital das extremidades do seu corpo, sob o poder d'uma acção absorvente.

Comprehendia que uma vontade fixa e hostil estava dirigida contra ella, e succumbia á somnolencia d'uma inercia absoluta

Profundo lethargo a dominava; produzia-se n'ella o espantoso phenomeno do vampirismo na sua mais completa manifestação.

O máo genio que se comprazia em atormentar a pobre menina, continuava fallando de tempo a tempo, desenvolvendo diante dos seus olhos os quadros mais repugnantes da humanidade.

Depois de ter carregado aquella alma nova e facil do seu fluido malefico, guardou silencio, deixando-a senhoreada por uma legião de negros presentimentos que se agitavam á roda d'ella.

Desde o dia em que Gabriella tinha entrado em casa de Mão-Fria, operara-se notavel mudança no seu caracter e no seu temperamento.

Debilitou-se-lhe a saúde; teve momentos de languidez physica e moral, os quaes não acertava a explicar.

Outras vezes, sobreexcitada a imaginação, apresentava-lhe horriveis visões, que por muitos dias lhe enchiam de tristeza o coração.

Observando bem estes achaques, poderia notar-se uma estranha coincidencia: cada um d'elles relacionava-se com alguma nova hostilidade de Mão-Fria.

Sempre que o odio d'esse infernal demonio recrudescia, languedecia a triste menina sob o peso de um mal desconhecido.

A sua inercia ante o perigo, as suas negras visões, tudo indicava mysteriosa relação entre esses dous entes.

Até se poderia notar que a vigorosa saúde de Mão-Fria augmentava á medida que diminuia a de Gabriella.

O vampiro absorvia em seu proveito o fluido vital da victima.

No espaço de oito dias, soffreu Gabriella sem a minima resistencia a espantosa sucção do vampiro da officina; as forças abandonaram-n'a, perdeu completamente o appetite e cahio n'um marasmo interrompido por longas horas de melancolia.

O somno diminuio lhe insensivelmente; a ponto de lhe faltar de todo.

Passava noites inteiras com as mãos erguidas e os olhos entre-abertos, na compostura de uma estatua sepulchral.

Mas, com quanto não dormisse, a sua inactiva intelligencia sonhava: a cara de Mão-Fria estava sempre diante do seu pensamento.

Uma noite em que estava possuida por esse tenaz sonho, sentio Gabriella ranger a palha do seu enxergão

Voltou os olhos, e a favor dos raios da aurora, que penetravam pelas juntas das taboas da janella, vio uma sombra que se interpunha entre ella e a luz.

A sombra debruçou-se para Gabriella, e a pobre menina póde conhecer os olhos verdes da Estrangula-diabos, que phosphoresciam na escuridão.

A physionomia d'aquelle pequeno demonio tinha uma expressão de bondade que não lhe era habitual.

Gabriella julgava estar sonhando.

Estendeu lentamente o braço, e sumio-se-lhe a mão entre os cabellos da Estrangula-diabos.

— Baroneza, disse ella, tu já não dormes.

— Não, respondeu Gabriella.

— Hontem tambem não comeste. Afigura-se-me que não te agradava a comida! Toma esta buxa e estas duas sardinhas que tirei á Mão-Fria.

— Não tenho appetite, respondeu Gabriella com voz de suave e affligidora melancolia.

A Estrangula-diabos pareceu affligir-se com a negativa, e deixou o presente em cima do enxergão.

Depois ficou-se calada, e por um instante não se ouvio no sotão mas que a respiração das tres morenas e da muda.

A Estrangula-diabos soltou um suspiro e disse:

— Baroneza, deves cuidar de ti... Não te vais pondo boa!...

Gabriella fez um movimento com os hombros, que indicava o seu desanimo e a sua inercia.

— E' necessario que cobres animo e te mostres valente como eu. Tenho levado n'este mundo muita pancada. Meu pai dava-me pancadas, minha mãi belliscava-me e mordia-me!... Mas eu tambem mordia, porque tenho uns dentes famosos... para alguma cousa m'os deu o Altissimo.

A Estrangula-diabos abrio os labios e mostrou rindo dupla fileira de dentes brancos, fortes, agudos e admiravelmente uniformes.

— Afinal, acabaram por terem-me tanto medo, que me entregaram á Mão-Fria.

Gabriella não dizia nada.

— Ouve bem o que te digo, baroneza, proseguio a Estrangula-diabos. Vejo que não estás affeita ás pancadas como nós!... Vamos! E' preciso fazer alguma cousa; quando não, morres como a rapariga do inverno passado, que apenas durou tres semanas.

Um estremecimento agitou Gabriella.

— Tens pais, baroneza?

— Tenho, e se soubessem que estou aqui elles que são ricos e poderosos...

— Logo eu desconfiei de que teus pais não eram ahi qualquer cousa!... interrompeu Estrangula diabos com sentimentos de respeito. Mão-Fria roubou-te provavelmente como roubou as tres morenas, segundo me disse a mais velha.

— Trouxeram-me á força, respondeu Gabriella.

— Pois sabes o que devemos fazer, baroneza? replicou a Estrangula-diabos em tom decidido. E' preciso fugires.

— Por onde?

— Pela janella do sotão que dá para a planicie de Montparnasse.

Ante a idéa da fugida reanimou-se Gabriella.

— Sim, disse; é preciso fugir, porque, se não, morro. Mas de que meio nos valeremos para abandonar esta casa maldita?

— Isso corre por minha conta. Tudo estará preparado para ámanhã á noite...

— Oh! Como hei de agradecer tantas bondades? disse Gabriella. Que posso eu fazer?

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do Diario—Rua Duque de Caxias n. 42.